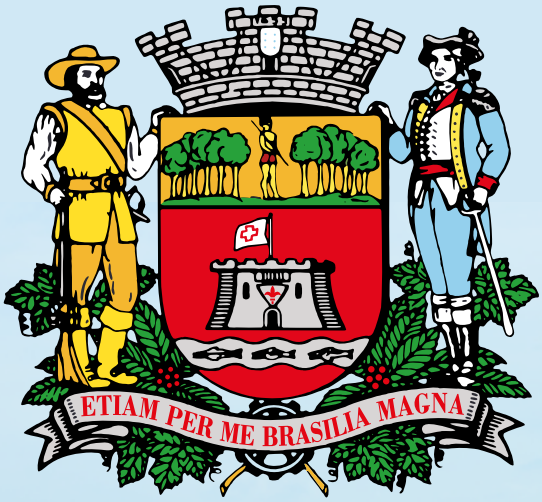
IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

05 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO 4748

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 a 08
Leis..... 09 a 11
Decretos..... 11 e 12
Gestão de Pessoas..... 13
Casa Civil..... 13
Cijun..... 14
Dae..... 14
Escola de Gestão Pública..... 14 a 16
Promoção da Saúde..... 16 a 35
Esef..... 35
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 35
Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 35
Mobilidade e Transporte..... 36
Fumas..... 36
Cultura..... 36

INEDITORIAL

Ineditorial..... 37 a 46

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 47 a 54

Prefeitura
de Jundiaí

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020
OBJETO: Fornecimento de piso emborrachado externo 50 MM, nas cores azul, verde claro, terra cota, ocre e grafite e selante adesivo flexível, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2.020.
Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020
OBJETO: Aquisição de carro de emergência em aço, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2.020.
Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/19 – Fornecimento de fralda geriátrica para atendimento de pacientes de processos iniciais e continuidade de tratamento, sob o Sistema de Registro de Preços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.281-8/2019
TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a previsão contida no artigo 16, II, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, ficam cancelados os preços registrados da empresa DZ7 TECNOLOGIA E MARKETING EIRELI. EPP. referentes aos itens 01 – Fralda geriátrica hospitalar, modelo fraldão, tamanho G, com 8 unidades e 03 – Fralda geriátrica hospitalar, modelo fraldão, tamanho M, com 8 unidades, cotas principal e reservada, do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 01 de junho de 2020
(TIAGO TEXERA)
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/20 – Fornecimento de luvas de procedimento, sob o Sistema de Registro de Preços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.853-2/2020
TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a previsão contida no artigo 16, II, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, ficam cancelados os preços registrados da empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI - ME. referentes aos itens 01 – Luva de procedimento em vinil sem amido tamanho P; 02 – Luva de procedimento em vinil sem amido tamanho M e 03 – Luva de procedimento em vinil sem amido tamanho G, do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 01 de junho de 2020
(TIAGO TEXERA)
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PRORROGAÇÃO – Tomada de Preços n° 005/2020 – Execução de obra de reforma do Centro Comunitário – adaptação de espaço para Unidade de Gestão de Educação - Av. Prof. Danielle Lourençon, nº 351, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade.
Processo Administrativo nº 5.926-7/2020
I - Fica estipulada a seguinte data para a presente licitação:
- ENCERRAMENTO: 24 de junho de 2.020, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.
- DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DESTE TERMO: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas;
II – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital de Tomada de Preços n° 005/2020, de 06 de abril de 2020.

Jundiaí, em 04 de junho de 2.020.
(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

Pregão Eletrônico nº 051/2020 - Prestação de serviços especializados de digitação de dados, através da disponibilização e administração de profissionais da categoria de digitadores, devidamente habilitados, para a inserção de dados, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo nº 4.851-8/2020
UGAGP/ DCG, em 04 de junho de 2020
Face ao que consta dos autos, com base nas manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:
I - INDEFERIR o recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, uma vez que o auxílio refeição e/ou vale alimentação não é devido aos que trabalham 06 (seis) horas, de acordo com a Convenção Coletiva para a categoria de digitadores da região, mantendo a decisão da Pregoeira de declarar VENCEDORA a empresa NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA no presente certame.
II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.
Publique-se.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 03 de junho de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 – Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos compressores de ar de diversas marcas e modelos pertencentes à Unidade de Promoção da Saúde.
Processo Administrativo nº 06.621-3/2020.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise da Unidade de Gestão de Governo e Finanças/UAF acerca dos documentos de qualificação financeira, da análise da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde acerca do documento de qualificação técnica e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa EUROMED COM. E MANUT. DE EQUIP. MED. E HOSPIT. LTDA-ME, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnico.

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
04 de junho de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – Fornecimento de materiais

médicos (set. Infusão com inserção de 90 graus, reservatório de insulina e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 6.627-0/2020
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços e após análise dos documentos de habilitação e do recurso interposto pela empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, o qual foi analisado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, bem como pela Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, RESOLVEMOS:
I - DEFERIR o recurso apresentado pela empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, visto que o pedido formulado comporta ser acolhido;
II – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo, pelos motivos que seguem:
- ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA (item 09 – cota principal), por estar com valor superior ao preço máximo aceitável;
- CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (item 08 – cota principal), por deixar de atender plenamente as exigências do edital, quanto as especificações do material;
III - Declarar FRACASSADO o item 09 cota principal, por não haver proposta válida;
IV - Declarar DESERTO o item 09 cota reservada, por ausência de proposta;
V – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo relacionada, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 11 (cota principal);
- SOMEDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10 e 11 (cota reservada;);
- COLOPLAST DO BRASIL LTDA: item 08 (cota principal);
- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME: item 08 (cota reservada);
- J.F.B.GOUVEIA & CIA LTDA EPP: itens 12, 13 e 14 (cotas principal e reservada);
- ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA: item 15 (cotas principal e reservada).

MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 03 de junho de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 – Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-enfermagem e hospitalares de diversas marcas e modelos, incluindo o fornecimento de peças, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Processo Administrativo nº 06.773-2/2020.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública e da análise da Unidade de Gestão de Governo e Finanças/UAF acerca dos documentos de qualificação financeira, RESOLVEMOS:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa EUROMED COM. E MANUT. DE EQUIP. MED. E HOSPIT. LTDA-ME, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 128/2020 – Aquisição de espaçador para aerossolterapia com tubo de alumínio, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 8.211-1/2020:
-RS MED LTDA: item 01 (cota principal) .....R$ 67.987,50
-J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP: Item 01 (cota reservada) R$ 23.598,7500.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 – Fornecimento de medicamentos (aripiprazol, etoricoxibe, tolterodina e outros) para atendimento de Mandado Judicial, sob Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Na publicação do Ato de Homologação na Imprensa Oficial do Município do dia 03 de junho de 2020, Edição nº 4747:
Onde se lê:
- SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA: itens 17 (R$ 125,500/pc);
Leia-se:
- SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA: itens 17 (R$ 125,7500/pc)

ÁGATHA KARNER
Pregoeira

ATO DO PREGOEIRO
de 04 de junho de 2020

Pregão Eletrônico nº 108/2020 – Aquisição de veículo utilitário, modelo Pick-UP, destinado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.
Processo Administrativo nº 7.506-5/2020.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública e, após negociação dos preços, RESOLVEMOS:
I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELLI, no tocante ao item 01, por desatender as especificações técnicas exigidas no edital no tocante à potência máxima.
II – DECLARAR fracassada a presente licitação, por ausência de proposta classificada.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS

Face ao que consta dos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo descritos, efetuamos o cancelamento da(s) seguinte (s) marca(s):

Processo nº	Código	Marca
23.077-1	81.210	Fiac
23.077-1	67.128	Anthelios AE
16.380-0	78.713	Aloform
29.485-2	55.855	Agro
16.373-5	3.805	Maxprint

ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI
Presidente da Comissão do
Cadastro de Materiais e Marcas

ATO DE REVOGAÇÃO
de 04 de junho de 2.020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/17 – Aquisição de cartuchos de toner, cartuchos HP e cartuchos de tinta, destinados à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.
Processo Administrativo nº 25.991-3/17.

Face ao que consta dos autos, REVOGAMOS a presente licitação.

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO Nº 1941-0/2020. ASSINATURA: 03/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de DIPIRONA SÓDICA, CEFALEXINA, CIPROFLOXACINA E OUTROS - RP -. VALOR(ES): Item(ns): 9 - AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML-(75 ML)-FRASCO-SUSPENSÃO ORAL + COPO DOSADOR-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CÓDIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”- MARCA: AMOX+CLAV 250MG/5ML+62,5MG/5ML 1FRX75ML+COLH|SANDO - R$ 9.4899 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 23.

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 1941-0/2020. ASSINATURA:

03/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de DIPIRONA SÓDICA, CEFALEXINA, CIPROFLOXACINA E OUTROS - RP -. VALOR(ES): Item(ns): 3 - CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500 MG CMP-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: PRATI DONADUZZI - R$ 0.1780 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.3 - CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500 MG CMP-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: PRATI DONADUZZI - R$ 0.1780 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 23.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 1941-0/2020. ASSINATURA: 03/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de DIPIRONA SÓDICA, CEFALEXINA, CIPROFLOXACINA E OUTROS - RP -. VALOR(ES): Item(ns): 8 - CARVEDILOL 12,5 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”- MARCA: CARVEDILAT/E.M.S - R$ 0.0968 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.8 - CARVEDILOL 12,5 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”- MARCA: CARVEDILAT/E.M.S - R$ 0.0968 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 23.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. PROCESSO Nº 1941-0/2020. ASSINATURA: 03/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de DIPIRONA SÓDICA, CEFALEXINA, CIPROFLOXACINA E OUTROS - RP -. VALOR(ES): Item(ns): 6 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% PC-POMADA (APROX.500 G) PC-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: SILVESTRE LABS/DERMAZINE - R$ 29.3800 POR TUBO - COTA PRINCIPAL.6 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% PC-POMADA (APROX.500 G) PC-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: SILVESTRE LABS/DERMAZINE - R$ 29.3800 POR TUBO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 23.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP. PROCESSO Nº 1941-0/2020. ASSINATURA: 03/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de DIPIRONA SÓDICA, CEFALEXINA, CIPROFLOXACINA E OUTROS - RP -. VALOR(ES): Item(ns): 7 - LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: LEVOID 50 MG - R$ 0.0626 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 23.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. PROCESSO Nº 1941-0/2020. ASSINATURA: 03/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de DIPIRONA SÓDICA, CEFALEXINA, CIPROFLOXACINA E OUTROS - RP -. VALOR(ES): Item(ns): 7 - LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: PURAN - R$ 0.0570 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 23.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 2446-9/2020. ASSINATURA: 29/05/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNECIMENTO DE CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE MANGA,. VALOR(ES): Item(ns): 4 - SUCO MISTO DE MAÇA E MARACUJÁ:-INGREDIENTES PRINCIPAIS: SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, SUCO-CONCENTRADO DE MARACUJA, PODENDO CONTER ÁGUA PARA RECOSNTI-TUIÇÃO DO SUCO.-SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES-TEMPERATURA AMBIENTE-EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA CARTONADA COM TAMPA PLÁSTICA DE-ROSCA TIPO TETRA PAK, CONTENDO 200ML-VALIDADE MÍNIMA: 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100ML):-. CARBOIDRATOS 10G-. VITAMINA C: 11MG- MARCA: SUFRESH - R$ 1.9500 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.4 - SUCO MISTO DE MAÇA E MARACUJÁ:-INGREDIENTES PRINCIPAIS: SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, SUCO-CONCENTRADO DE MARACUJA, PODENDO CONTER ÁGUA PARA RECOSNTI-TUIÇÃO DO SUCO.-SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES-TEMPERATURA AMBIENTE-EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA CARTONADA COM TAMPA PLÁSTICA DE-ROSCA TIPO TETRA PAK, CONTENDO 200ML-VALIDADE MÍNIMA: 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100ML):-. CARBOIDRATOS 10G-. VITAMINA C: 11MG- MARCA: SUFRESH - R$ 1.9500 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.5 - SUCO MISTO DE MAÇA E GOIABA:-INGREDIENTES PRINCIPAIS: SUCO CONCENTRADO DE GOIABA INTE-GRAL, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, PODENDO CONTER ÁGUA PARA-RECONSTITUIÇÃO DO SUCO DE MAÇÃ.-SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES-TEMPERATURA AMBIENTE-EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA CARTONADA COM TAMPA PLÁSTICA DE-ROSCA TIPO TETRA PAK, CONTENDO 200ML-VALIDADE MÍNIMA: 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100ML):-. CARBOIDRATOS 7G-. VITAMINA C: 20MG- MARCA: SUFRESH - R$ 2.3800 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.5 - SUCO MISTO DE MAÇA E GOIABA:-INGREDIENTES PRINCIPAIS: SUCO CONCENTRADO DE GOIABA INTE-GRAL, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, PODENDO CONTER ÁGUA PARA-RECONSTITUIÇÃO DO SUCO DE MAÇÃ.-SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES-TEMPERATURA AMBIENTE-EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA CARTONADA COM TAMPA PLÁSTICA DE-ROSCA TIPO TETRA PAK, CONTENDO 200ML-VALIDADE MÍNIMA: 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100ML):-. CARBOIDRATOS 7G-. VITAMINA C: 20MG- MARCA: SUFRESH - R$ 2.3800 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.6 - SUCO MISTO DE MAÇA E PESSEGO:-INGREDIENTES PRINCIPAIS: SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, SUCO-CONCENTRADO DE PESSEGO, PODENDO CONTER ÁGUA PARA RECONSTI-TUIÇÃO DO SUCO DE MAÇÃ.-SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES-TEMPERATURA AMBIENTE-EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA CARTONADA COM TAMPA PLÁSTICA DE-ROSCA TIPO TETRA PAK, CONTENDO 200ML-VALIDADE MÍNIMA: 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100ML):-. CARBOIDRATOS 7G-. VITAMINA C: 20MG- MARCA: SUFRESH - R$ 2.2700 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.6 - SUCO MISTO DE MAÇA E PESSEGO:-INGREDIENTES PRINCIPAIS: SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, SUCO-CONCENTRADO DE PESSEGO, PODENDO CONTER ÁGUA PARA RECONSTI-TUIÇÃO DO SUCO DE MAÇÃ.-SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES-TEMPERATURA AMBIENTE-EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA CARTONADA COM TAMPA PLÁSTICA DE-ROSCA TIPO TETRA PAK, CONTENDO 200ML-VALIDADE MÍNIMA: 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100ML):-. CARBOIDRATOS 7G-. VITAMINA C: 20MG- MARCA: SUFRESH - R$ 2.2700 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.7 - SUCO MISTO DE MAÇA E TANGERINA:-INGREDIENTES PRINCIPAIS: SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, SUCO-CONCENTRADO DE TANGERINA, PODENDO CONTER ÁGUA PARA RECONSTI-TUIÇÃO DO SUCO DE MAÇÃ.-SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES-TEMPERATURA AMBIENTE-EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA CARTONADA COM TAMPA PLÁSTICA DE-ROSCA TIPO TETRA PAK, CONTENDO 200ML-VALIDADE MÍNIMA: 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100ML):-. CARBOIDRATOS 7G-. VITAMINA C: 20MG- MARCA: SUFRESH - R$ 2.3800 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.7 - SUCO MISTO DE MAÇA E TANGERINA:-INGREDIENTES PRINCIPAIS: SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, SUCO-CONCENTRADO DE TANGERINA, PODENDO CONTER ÁGUA PARA RECONSTI-TUIÇÃO DO SUCO DE MAÇÃ.-SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES-TEMPERATURA AMBIENTE-EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA CARTONADA COM TAMPA PLÁSTICA DE-ROSCA TIPO TETRA PAK, CONTENDO 200ML-VALIDADE MÍNIMA: 8 MESES A PARTIR DA DATA

DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100ML):-. CARBOIDRATOS 7G-. VITAMINA C: 20MG- MARCA: SUFRESH - R$ 2.3800 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.8 - SUCO DE MAÇA:-INGREDIENTES PRINCIPAIS: SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ,PODENDO-CONTER ÁGUA PARA RECONSTITUIÇÃO DO SUCO DE MAÇÃ.-SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES-TEMPERATURA AMBIENTE-EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA CARTONADA COM TAMPA PLÁSTICA DE-ROSCA TIPO TETRA PAK, CONTENDO 200ML-VALIDADE MÍNIMA: 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100ML):-. CARBOIDRATO: 8G-. VITAMINA C: 10MG- MARCA: SUFRESH - R$ 2.2800 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.8 - SUCO DE MAÇA:-INGREDIENTES PRINCIPAIS: SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ,PODENDO-CONTER ÁGUA PARA RECONSTITUIÇÃO DO SUCO DE MAÇÃ.-SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES-TEMPERATURA AMBIENTE-EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA CARTONADA COM TAMPA PLÁSTICA DE-ROSCA TIPO TETRA PAK, CONTENDO 200ML-VALIDADE MÍNIMA: 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100ML):-. CARBOIDRATO: 8G-. VITAMINA C: 10MG- MARCA: SUFRESH - R$ 2.2800 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.9 - SUCO MISTO DE MAÇA E LARANJA:-INGREDIENTES PRINCIPAIS: SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ,SUCO-CONCENTRADO DE LARANJA, PODENDO CONTER ÁGUA PARA RECONSTI-TUIÇÃO DO SUCO.-SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES-TEMPERATURA AMBIENTE-EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA CARTONADA COM TAMPA PLÁSTICA DE-ROSCA TIPO TETRA PAK, CONTENDO 200ML-VALIDADE MÍNIMA: 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100ML):-. CARBOIDRATO: 10G-. VITAMINA C: 12MG- MARCA: SUFRESH - R$ 1.9500 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.9 - SUCO MISTO DE MAÇA E LARANJA:-INGREDIENTES PRINCIPAIS: SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ,SUCO-CONCENTRADO DE LARANJA, PODENDO CONTER ÁGUA PARA RECONSTI-TUIÇÃO DO SUCO.-SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES-TEMPERATURA AMBIENTE-EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA CARTONADA COM TAMPA PLÁSTICA DE-ROSCA TIPO TETRA PAK, CONTENDO 200ML-VALIDADE MÍNIMA: 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100ML):-. CARBOIDRATO: 10G-. VITAMINA C: 12MG- MARCA: SUFRESH - R$ 1.9500 POR UNIDADE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 11.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP. PROCESSO Nº 2446-9/2020. ASSINATURA: 29/05/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNECIMENTO DE CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE MANGA,. VALOR(ES): Item(ns): 1 - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRFESCO DE FRUTA SABOR MANGA-BEBIDA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCÓOLICA, OBTIDA PELA DISSOLU-ÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL DE POLPA DE MANGA, POR MEIO DE UM PRO-CESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ADICIONADO DE ADITIVOS, PASTEU-RIZADO.-INGREDIENTE PRINCIPAL SUCO DE MANGA;-PODE CONTER ACIDULANTE, CONSERVADORES, ESTABILIZANTE E-AROMA NATURAL EM SUA COMPOSIÇÃO;-EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO DE 500ML A 1 LITRO;-DILUIÇÃO:DE 2 PARTES DE ÁGUA P/ UMA PARTE DE CONCENTRADO;-ARMAZENAMENTO FECHADO, TEMPERATURA AMBIENTE. APÓS ABERTO,-VALIDADE DE ATÉ 10 DIAS EM REFRIGERAÇÃO;-VALIDADE MÍNIMO: 10 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO;-DEVE TER REGISTRO NO MAPA;-PARAMETROS MICROBIOLOGICOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC-12 DE 2001, DA ANVISA;-CARACTERISTICAS MICROSCOPICAS: SUJIDADES, PARASITAS E-LARVAS AUSENCIA EM 100ML;-CARACTERISTICAS SENSORIAIS:-COR: AMARELO, LIQUIDO HOMOGENEO;-AROMA: EQUIVALENTE AO AROMA NATURAL DA FRUTA;-SABOR: EQUIVALENTE AO SABOR NATURAL DA FRUTA;-VALORES NUTRICIONAIS EM 200ML (SUCO DILUIDO), IGUAIS OU-ACIMA(GRAMS POR CENTO), CONSIDERANDO O ARRENDODAMENTO DOS-INGREDIENTES:-CARBOIDRATOS: 1-MARCA: DA FRUTA - R$ 4.0000 POR LITRO - COTA PRINCIPAL.1 - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRFESCO DE FRUTA SABOR MANGA-BEBIDA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCÓOLICA, OBTIDA PELA DISSOLU-ÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL DE POLPA DE MANGA, POR MEIO DE UM PRO-CESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ADICIONADO DE ADITIVOS, PASTEU-RIZADO.-INGREDIENTE PRINCIPAL SUCO DE MANGA;-PODE CONTER ACIDULANTE, CONSERVADORES, ESTABILIZANTE E-AROMA NATURAL EM SUA COMPOSIÇÃO;-EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO DE 500ML A 1 LITRO;-DILUIÇÃO:DE 2 PARTES DE ÁGUA P/ UMA PARTE DE CONCENTRADO;-ARMAZENAMENTO FECHADO, TEMPERATURA AMBIENTE. APÓS ABERTO,-VALIDADE DE ATÉ 10 DIAS EM REFRIGERAÇÃO;-VALIDADE MÍNIMO: 10 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO;-DEVE TER REGISTRO NO MAPA;-PARAMETROS MICROBIOLOGICOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC-12 DE 2001, DA ANVISA;-CARACTERISTICAS MICROSCOPICAS: SUJIDADES, PARASITAS E-LARVAS AUSENCIA EM 100ML;-CARACTERISTICAS SENSORIAIS:-COR: AMARELO, LIQUIDO HOMOGENEO;-AROMA: EQUIVALENTE AO AROMA NATURAL DA FRUTA;-SABOR: EQUIVALENTE AO SABOR NATURAL DA FRUTA;-VALORES NUTRICIONAIS EM 200ML (SUCO DILUIDO), IGUAIS OU-ACIMA(GRAMS POR CENTO), CONSIDERANDO O ARRENDODAMENTO DOS-INGREDIENTES:-CARBOIDRATOS: 1-MARCA: DA FRUTA - R$ 4.0000 POR LITRO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 11.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIM. EIRELI ME. PROCESSO Nº 2446-9/2020. ASSINATURA: 29/05/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNECIMENTO DE CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE MANGA,. VALOR(ES): Item(ns): 2 - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA SABOR MARACUJÁ-BEBIDA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, OBTIDA PELA DISSO-LUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL DE POLPA DE MARACUJÁ, POR MEIO DE UM-PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADICIONADO DE ADITIVOS,-PASTEURIZADO.-INGREDIENTE PRINCIPAL SUCO DE MARACUJÁ.-PODE CONTER ACIDULANTE, AROMA IDENTICO DE MARACUJÁ,-CONSERVADORES, ESTABILIZANTE E CORANTE NATURAL EM SUA COMPO-SIÇÃO.-EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO, DE 500ML A 1 LITRO.-DEVE CONTER DE 6,0 A 12% DE SUCO/ POLPA APÓS A DILUIÇÃO.-DILUIÇÃO: DE 6 A 9 PARTES DE ÁGUA PARA UMA PARTE DE-CONCENTRADO.-ARMAZENAMENTO: FECHADO, TEMPERATURA AMBIENTE. APÓS ABERTO-VALIDADE DE ATÉ 10 DIAS EM REFRIGERAÇÃO.-VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.-DEVE TER REGISTRO NO MAPA.-PARAMETROS MICROBIOLOGICOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC-12/2001, A ANVISA.-CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: SUJIDADES, PARASITAS E-LARVAS AUSÊNCIA EM 100 ML.-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-* COR: AMARELO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO.-* AROMA: EQUIVALENTE AO AROMA NATURAL DA FRUTA.-* SABOR: EQUIVALENTE AO SABOR NATURAL DA FRUTA. ÁCIDO E DOCE-VALORES NUTRICIONAIS EM 200 ML (SUCO DILUÍDO), IGUAIS OU-ACIMA (GRAMAS POR CENTO), CONSIDERANDO O ARRENDONDAMENTO DOS-INGREDIENTES:-CARBOIDRATOS: 1- MARCA: FRUTTI LIFE - R$ 7.5500 POR LITRO - COTA PRINCIPAL.2 - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA SABOR MARACUJÁ-BEBIDA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, OBTIDA PELA DISSO-LUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL DE POLPA DE MARACUJÁ, POR MEIO DE UM-PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADICIONADO DE ADITIVOS,-PASTEURIZADO.-INGREDIENTE PRINCIPAL SUCO DE MARACUJÁ.-PODE CONTER ACIDULANTE, AROMA IDENTICO DE MARACUJÁ,-CONSERVADORES, ESTABILIZANTE E CORANTE NATURAL EM SUA COMPO-SIÇÃO.-EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO, DE 500ML A 1 LITRO.-DEVE CONTER DE 6,0 A 12% DE SUCO/ POLPA APÓS A DILUIÇÃO.-DILUIÇÃO: DE 6 A 9 PARTES DE ÁGUA PARA UMA PARTE DE-CONCENTRADO.-ARMAZENAMENTO: FECHADO, TEMPERATURAAMBIENTE.APÓSABERTO-VALIDADEDEATÉ10DIAS EM REFRIGERAÇÃO.-VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.-DEVE TER REGISTRO NO MAPA.-PARAMETROS MICROBIOLOGICOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC-12/2001, A ANVISA.-CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: SUJIDADES, PARASITAS E-LARVAS AUSÊNCIA EM 100 ML.-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-* COR: AMARELO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO.-* AROMA: EQUIVALENTE AO AROMA NATURAL DA FRUTA.-* SABOR: EQUIVALENTE AO SABOR NATURAL DA FRUTA. ÁCIDO E DOCE-VALORES NUTRICIONAIS EM 200 ML (SUCO DILUÍDO), IGUAIS OU-ACIMA (GRAMAS POR CENTO), CONSIDERANDO O ARRENDONDAMENTO DOS-INGREDIENTES:-CARBOIDRATOS: 1-MARCA: FRUTTI LIFE - R$ 7.5500 POR LITRO - COTA RESERVADA.3 - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA SABOR CAJÚ-BEBIDA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, OBTIDA DA DISSOLUÇÃO-EM ÁGUA POTAVEL DE POLPA DE CAJÚ, POR MEIO

DE UM PROCESSO-TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADICIONADO DE ADITIVOS, PASTEURIZADO.-PODE CONTER ACIDULANTE E CONSERVADORES EM SUA COMPOSIÇÃO-EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO, DE 500 ML A 1 LITRO.-DEVE CONTER DE 6,0 A 12% DE SUCO APÓS A DILUIÇÃO.-DILUIÇÃO: DE 6 A 9 PARTES DE ÁGUA PARA UMA PARTE DE-CONCENTRADO.-ARMAZENAMENTO: FECHADO, TEMPERATURA AMBIENTE. APÓS ABERTO,-VALIDADE DE ATÉ 10 DIAS EM REFRIGERAÇÃO.-VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO-DEVE TER REGISTRO NO MAPA.-PARAMETROS MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC 12/2001, DA ANVISA.-CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: SUJIDADES, PARASITAS E-LARVAS: AUSÊNCIA EM 100 ML.-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-COR: AMARELO CLARO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO-AROMA: EQUIVALENTE AO AROMA NATURAL DA FRUTA.-SABOR: EQUIVALENTE AO SABOR NATURAL DA FRUTA. ÁCIDO E-ADSTRINGENTE.-VALORES NUTRICIONAIS EM 200 ML (SUCO DILUIDO), IGUAIS OU-ACIMA (GRAMAS POR CENTO), CONSIDERANDO O ARRENDONDAMENTO DOS-NUTRIENTES:-CARBOIDRATOS: 1- MARCA: FRUTTI LIFE - R$ 4.7500 POR LITRO - COTA PRINCIPAL.3 - CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA SABOR CAJÚ-BEBIDA NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA, OBTIDA DA DISSOLUÇÃO-EM ÁGUA POTAVEL DE POLPA DE CAJÚ, POR MEIO DE UM PROCESSO-TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADICIONADO DE ADITIVOS, PASTEURIZADO.-PODE CONTER ACIDULANTE E CONSERVADORES EM SUA COMPOSIÇÃO-EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO, DE 500 ML A 1 LITRO.-DEVE CONTER DE 6,0 A 12% DE SUCO APÓS A DILUIÇÃO.-DILUIÇÃO: DE 6 A 9 PARTES DE ÁGUA PARA UMA PARTE DE-CONCENTRADO.-ARMAZENAMENTO: FECHADO, TEMPERATURA AMBIENTE. APÓS ABERTO,-VALIDADE DE ATÉ 10 DIAS EM REFRIGERAÇÃO.-VALIDADE: MÍNIMO 10 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO-DEVE TER REGISTRO NO MAPA.-PARAMETROS MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC 12/2001, DA ANVISA.-CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: SUJIDADES, PARASITAS E-LARVAS: AUSÊNCIA EM 100 ML.-CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:-COR: AMARELO CLARO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO-AROMA: EQUIVALENTE AO AROMA NATURAL DA FRUTA.-SABOR: EQUIVALENTE AO SABOR NATURAL DA FRUTA. ÁCIDO E-ADSTRINGENTE.-VALORES NUTRICIONAIS EM 200 ML (SUCO DILUIDO), IGUAIS OU-ACIMA (GRAMAS POR CENTO), CONSIDERANDO O ARRENDONDAMENTO DOS-NUTRIENTES:-CARBOIDRATOS: 1- MARCA: FRUTTI LIFE - R$ 4.7500 POR LITRO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 11.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO Nº 5256-9/2020. ASSINATURA: 03/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de DIAZEPAM, FUROSEMIDA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 7 - SODIO CLORETO 0,9% SOLUÇAO NASAL (30 ML)-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: NASOLIVE CX C/100FRS X 30ML|FARMACE - R$ 0.6775 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 15.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.. PROCESSO Nº 5256-9/2020. ASSINATURA: 03/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de DIAZEPAM, FUROSEMIDA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - DIAZEPAM 10 MG CMP-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 12 MESES A PARTIR DA-DATA DA ENTREGA-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: CRISTÁLIA-COMPAZ 10MG - R$ 0.0990 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 15.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA. PROCESSO Nº 5256-9/2020. ASSINATURA: 03/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de DIAZEPAM, FUROSEMIDA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 5 - LEVOPODA + BENSERAZIDA CLORIDRATO 200/50 MG CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: PROLOPA C/ 30 - ROCHE - R$ 1.7800 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.5 - LEVOPODA + BENSERAZIDA CLORIDRATO 200/50 MG CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: PROLOPA C/ 30 - ROCHE - R$ 1.7800 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.6 - LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG DE LIBERACAO PROLONGADA-CAPSULAS COM HBS (HYDRODYNAMICALLY BALANCED SYSTEM)-SIMILAR: PROLOPA HBS (ROCHE)-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: PROLOPA HBS C/ 30 - ROCHE - R$ 1.3936 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL.6 - LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG DE LIBERACAO PROLONGADA-CAPSULAS COM HBS (HYDRODYNAMICALLY BALANCED SYSTEM)-SIMILAR: PROLOPA HBS (ROCHE)-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: PROLOPA HBS C/ 30 - ROCHE - R$ 1.3936 POR CAPSULA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 15.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LIGIA MARIA CARNEIRO ME. PROCESSO Nº 5256-9/2020. ASSINATURA: 03/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de DIAZEPAM, FUROSEMIDA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - DIAZEPAM 10 MG CMP-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 12 MESES A PARTIR DA-DATA DA ENTREGA-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: SANTISA - R$ 0.1000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.4 - POMADA COM:-VITAMINA A-VITAMINA D3-OXIDO DE ZINCO-OLEO DE FIGADO DE BACALHAU-VEICULO HIDROSSOLUVEL-TUBO (25 A 50 G)-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: NATIVITA - R$ 3.5200 POR TUBO - COTA PRINCIPAL.4 - POMADA COM:-VITAMINA A-VITAMINA D3-OXIDO DE ZINCO-OLEO DE FIGADO DE BACALHAU-VEICULO HIDROSSOLUVEL-TUBO (25 A 50 G)-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: NATIVITA - R$ 3.5200 POR TUBO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 15.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 5256-9/2020. ASSINATURA: 03/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de DIAZEPAM, FUROSEMIDA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - FUROSEMIDA 40 MG CMP-MARCA DE REFERÊNCIA: LASIX (SANOFIAVENTIS)-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: PRATI DONADUZZI - R$ 0.0500 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.2 - FUROSEMIDA 40 MG CMP-MARCA DE REFERÊNCIA: LASIX (SANOFIAVENTIS)-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: PRATI DONADUZZI - R$ 0.0500 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 15.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO Nº 5256-9/2020. ASSINATURA: 03/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de DIAZEPAM, FUROSEMIDA E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 3 - GLIBENCLAMIDA 5 MG SULCADO CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: GLICONIL (MEDQUIMICA) - R$ 0.0228 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.3 - GLIBENCLAMIDA 5 MG SULCADO CMP-.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: GLICONIL (MEDQUIMICA) - R$ 0.0228 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 15.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

PRORROGAÇÃO I, que se faz ao Contrato Nº 012/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL. PROCESSO: nº 2.450-3/19. PERÍODO: DE 13/03/20 A 12/03/21. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 905.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO-CUSD E COMPRA DE ENERGIA REGULADA-CCER, P/ATEND. DO

CONSUMO DAS DEPEND. DO PAÇO MUNICIPAL, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNID.DE GESTÃO DE ADMIN.E GESTÃO DE PESSOAS-UGAGP.CONTRATOS CPFL:CUSD N.131871/DPCP E CCER N.131872/DPCP. FUND.LEGAL: ART.24, XXII C/C ART.26 DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses - Prorrogação automática, em conformidade com a cláusula 3.1. do Contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

PRORROGAÇÃO I, que se faz ao Contrato Nº 045/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL. PROCESSO: nº 14.884-9/19. PERÍODO: DE 24/05/20 A 23/05/21. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 26.250,27. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA PARA OS SERVIÇOS EXTERNOS, REDE DE ENERGIA DE ALTA TENSÃO PARA A UGPS. CONTRATOS CPFL:CUSD - N.103219/DPCP E CCER N.103220/DPCP. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT: ART.24, INCISO XXII, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses - Prorrogação automática, em conformidade com a cláusula 3.1. do Contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 072/16, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI ME. PROCESSO: nº 34.532-8/15. ASSINATURA: 29/05/20. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 666.668,34. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA, NECESSÁRIOS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 286/15. ASSUNTO: Prorrogado por 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUSPENSÃO, que se faz ao Contrato Nº 245/16, celebrado com fundamento no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ANDERSON LUIS BOGNIOTTI ME. PROCESSO: nº 25.019-5/16. ASSINATURA: 03/06/20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO ESPORTE DE RENDIMENTO NA MODALIDADE DE KARATÊ,C/FINALIDADE NA PARTICIPAÇÃO DOS EVENTOS JOGOS REGIONAIS E JOGOS ABERTOS DO INTERIOR,ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO ESTADO,BEM COMO COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE KARATÊ E MINISTRAR AULAS NAS ESCOLINHAS DOS CECES. MODALIDADE: CONVITE nº 204/16. ASSUNTO: Suspensão da execução contratual por 90 (noventa) dias, a contar de 01/04/2020, ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública do Município - Decreto nº 26.926 de 24/03/2020.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUSPENSÃO, que se faz ao Contrato Nº 009/18, celebrado com fundamento no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SANTOS & SOUSA GINASTICA BRASIL LTDA. - ME. PROCESSO: nº 27.679-2/17. ASSINATURA: 03/06/20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AULAS DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM, NAS TURMAS DE ESPORTE EDUCACIONAL E RENDIMENTO, NOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS, DA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 270/17. ASSUNTO: Suspensão da execução contratual por 90 (noventa) dias, a contar de 01/04/2020, ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública do Município - Decreto nº 28.926 de 24/03/2020.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 119/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. PROCESSO: nº 14.544-3/17. ASSINATURA: 29/05/20. VALOR GLOBAL: R$ 16.381.612,12. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA CIDADE DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/17. ASSUNTO: Prorrogado por 341 (trezentos e quarenta e um) dias.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16254/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VWM COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 1900,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1101/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16255/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL NEMETH LTDA VALOR TOTAL R$ 9080,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1101/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16310/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOSPILAR COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 3000,00 OBJETO: PINCA DE PLASTICO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1176/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16311/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 109,00 OBJETO: AVENTAL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1177/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16315/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE ANALISES E PESQUISAS LTDA VALOR TOTAL R$ 19900,00 OBJETO: SONDAGEM DE SOLO - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO COMPRA DIRETA OBRAS Nº 12/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16316/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA VALOR TOTAL R$ 3642,80 OBJETO: PELICULA - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1180/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16362/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JRT INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA ME VALOR TOTAL R$ 2700,00 OBJETO: SERVICOS GRAFICOS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: ADESAO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E AO CADASTRO UNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.BANCO DO BRASIL C/C 35.474-0 - BANCO 235 E BANCO DO BRASIL C/C 30.663-0 - BANCO 222 COMPRA DIRETA Nº 1158/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16380/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DV3 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA VALOR TOTAL R$ 825,00 OBJETO: P. S. GRÁFICOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 1192/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16396/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DV3 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA VALOR TOTAL R$ 460,00 OBJETO: P. S. GRÁFICOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 1192/2020.

LEIS

LEI N.º 9.423, DE 26 DE MAIO DE 2020
(Marcelo Roberto Gastaldo)

Institui a **CAMPANHA DO LAÇO LARANJA - PREVENÇÃO CONTRA A CRUELDADE ANIMAL** (primeira semana de abril).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DO LAÇO LARANJA - PREVENÇÃO CONTRA A CRUELDADE ANIMAL**, a ser promovida anualmente, na primeira semana de abril, pela sociedade civil organizada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.424, DE 26 DE MAIO DE 2020
(Cristiano Lopes)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **"SEMANA DA CULTURA EQUESTRE"** (terceira semana de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **"SEMANA DA CULTURA EQUESTRE"**, promovida anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.425, DE 26 DE MAIO DE 2020
(Cristiano Lopes)

Denomina **"Rua Dr. RUBENS DORIA"** a Rua 1 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada **"Rua Dr. RUBENS DORIA"** a Rua 1 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.426, DE 26 DE MAIO DE 2020
(Cristiano Lopes)

Denomina **"Rua MARIO FAGUNDES"** a Rua 5 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada **"Rua MARIO FAGUNDES"** a Rua 5 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEIS

LEI N.º 9.427, DE 26 DE MAIO DE 2020
(Cristiano Lopes)

Denomina **"Rua Desembargador JOAQUIM CARVALHO NEVES"** a Rua 9 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

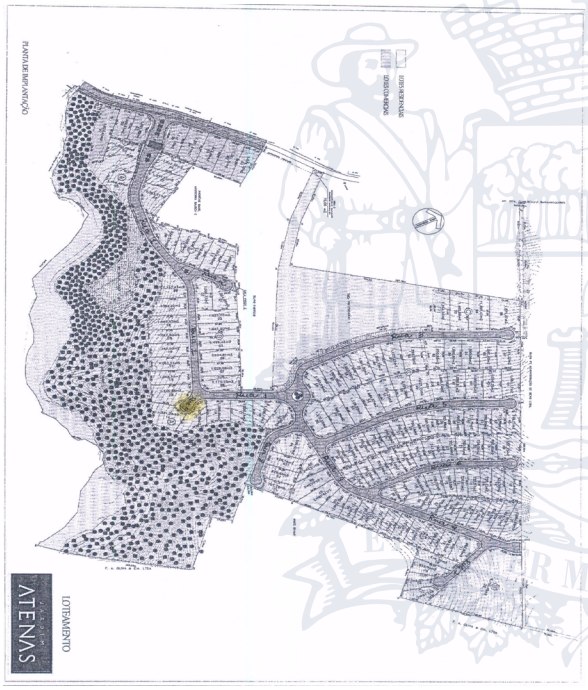
Art. 1º. É denominada **"Rua Desembargador JOAQUIM CARVALHO NEVES"** a Rua 9 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.428, DE 26 DE MAIO DE 2020
(Cristiano Lopes)

Denomina **"Rua ARY PONTES DE OLIVEIRA"** a Rua 6 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

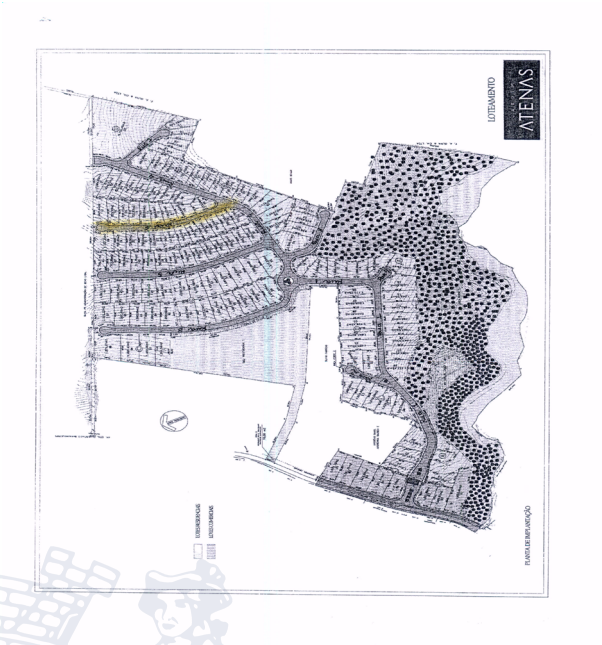
Art. 1º. É denominada **"Rua ARY PONTES DE OLIVEIRA"** a Rua 6 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.429, DE 26 DE MAIO DE 2020
(Márcio Petencostes de Sousa)

Denomina **"Praça ANTÔNIO CREBICA RAMOS"** área pública situada na Rua Alagoas, no Jardim Tarumã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada **"Praça ANTÔNIO CREBICA RAMOS"** a área pública destinada a Sistema de Recreio situada na Rua Alagoas, altura do nº 320, no Jardim Tarumã, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 9.430, DE 1º DE JUNHO DE 2020
(Antonio Carlos Albino)

Institui a **Campanha de Conscientização para a Não Utilização de Linhas Cortantes em Pipas**.

LEIS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Conscientização para a Não Utilização de Linhas Cortantes em Pipas**, a ser promovida pela sociedade civil organizada nas escolas das redes pública e particular de ensino, antes dos períodos de férias dos estudantes.
Parágrafo único. A **Campanha** poderá ser realizada mediante a distribuição de materiais informativos impressos, afixação de cartazes e faixas, realização de palestras e debates, dentre outras ações que alertem sobre os riscos e as consequências da utilização de linhas cortantes em pipas, destacando a sua proibição e as sanções previstas na Lei Municipal nº 8.970/2018 e na Lei Estadual nº 17.201/2019.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.431, DE 1º DE JUNHO DE 2020

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DA SUKYO MAHIKARI"** (27 de fevereiro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **"DIA DA SUKYO MAHIKARI"**, a ser comemorado anualmente em 27 de fevereiro.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.432, DE 1º DE JUNHO DE 2020

(Adriano Santana dos Santos)

Altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para exigir instalação de proteção na base do tronco de árvores jovens ou de pequeno porte quando da prestação de serviços de corte de mato e similares.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º. A Lei nº 3.233, de 19 de setembro de 1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:
*"**Art. 9º-A**. As empresas prestadoras de serviços de roçagem, corte de mato e capinação instalarão proteção na base dos troncos ("colos") das árvores jovens ou de pequeno porte durante a realização dos serviços quando se utilizarem de roçadeiras, enxadas e outros equipamentos cortantes para tanto."* (NR)
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.033, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA NATUREZA DA DESPESAS REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA. SOL. COMPRAS N. 757.361. REF. SOLICITAÇÃO 539 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.123.0190.2126 GESTÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

0000 PROPRIA

R$ 100.000,00

TOTAL....R$ 100.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.04.123.0190.2126 GESTÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 100.000,00

TOTAL....R$ 100.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.034, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIO PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE TELA DE AÇO PARA USO NA INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS EM DIVERSAS PRAÇAS COMO: ONOFRE CANEDO, ENGORDADOURO, VILA RICA, VIDEIRAS, PQ TULIPAS, FEPASA, ALTO DA COLONIA, ETC. REF. SOLICITAÇÃO 541 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0903	ROYALTIES	
	R$	45.000,00
	TOTAL....R$	45.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.035, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O AMBULATÓRIO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA, QUE FINALIZOU A REFORMA E ESTÁ COM PREVISÃO DE INAUGURAÇÃO PARA AGOSTO/2020. REF. SOLICITAÇÃO 542 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.754,20 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R$	4.754,20
	TOTAL....R$	4.754,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R$	4.754,20
	TOTAL....R$	4.754,20

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N. º 718, DE 03 DE JUNHO DE 2020.
Resolve conceder à servidora THELMA LA MOTTA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 147 (cento e quarenta e sete) dias, conforme consta no processo nº 23.433-4/2019, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

PORTARIA N. º 719, DE 03 DE JUNHO DE 2020.
Resolve conceder à servidora SILVIA APARECIDA FERREIRA LEANOS, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 273 (duzentos e setenta e três) dias, conforme consta no processo nº 2.707-6/2019, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

PORTARIA N. º 720, DE 03 DE JUNHO DE 2020.
Resolve conceder ao servidor AIRTON PALITTI, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme consta no processo nº 8.125-3/2020, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2020.

PORTARIA N. º 721, DE 03 DE JUNHO DE 2020.
Resolve conceder à servidora ARLETE LEITE LOSCHIAVO, ocupante do cargo de Subinspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme consta no processo nº 8.368-9/2020, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2020.

PORTARIA N. º 722, DE 03 DE JUNHO DE 2020.
Resolve conceder à servidora BEATRIZ MENDONCA VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme consta no processo nº 5.432-6/2020, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N. º 723, DE 03 DE JUNHO DE 2020.
Resolve conceder à servidora CLAUDIA REGINA TAKADA, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme consta no processo nº 7.823-4/2020, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2020.

PORTARIA N. º 724, DE 03 DE JUNHO DE 2020.
Resolve autorizar o retorno às atividades laborais, do servidor CASSIO ANDRE BARBOZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, conforme Processo n° 33.281-5/2019, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2020.

PORTARIA N. º 725, DE 03 DE JUNHO DE 2020.
Resolve designar o servidor SERGIO JESUS DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, para exercer a Função de Especialista em Educação – Coordenador Pedagógico, estando sujeito ao cumprimento de jornada de 40 *(quarenta)* horas semanais, conforme art. 6°, parágrafo segundo, da Lei Complementar n° 536 de 25 de novembro de 2013, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

PORTARIA N. º 726, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 8.948, de 27 de abril de 2018. ----
FAZ SABER, que fica suspenso o ato de exclusão do candidato NAUM CAIRES, no Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Física, publicado através do Edital n° 090, de 17 de março de 2020, na Imprensa Oficial do Município – Edição 4698, de 18 de março de 2020, até o desfecho do Processo Judicial n° 1014870-52.2018.8.26.0309.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 727, DE 04 DE JUNHO DE 2020.
Nomeia MARIA LUCIA MARTINS, para exercer o cargo de Farmacêutico, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 259/2020.

PORTARIA Nº 728, DE 04 DE JUNHO DE 2020.
Nomeia MILENA FERREIRA PORFIRIO, para exercer o cargo de Médico Pediatra (UBS), junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 197/2020.

PORTARIA Nº 729, DE 04 DE JUNHO DE 2020.
Nomeia REGINA DE SOUZA RAMOS, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Hortolândia, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 138/2020.

PORTARIA Nº 730, DE 04 DE JUNHO DE 2020.
Nomeia TATIANA DE MELO HOFFMAN, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Santa Gertrudes PSF, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 109/2020.

PORTARIA Nº 731, DE 04 DE JUNHO DE 2020.
Nomeia VANESSA PRISCILA JACINTO THOMAZINI, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Hortolândia, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 141/2020.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO nº 09/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.
PROCESSO: nº 7.380-7/2019
OBJETO: Repactua o Convênio nº 09/2019; o Plano de Trabalho e o Anexo II (Prestação de Contas) passam a substituir a partir de 01 de abril de 2020; especificamente com relação ao COVID-19 vigorará de 09 de abril de 2020 a 31 de outubro de 2020; e adita o valor global anual de R$ 150.008.181,34 (cento e cinquenta milhões, oito mil, cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), em parcelas mensais de R$ 11.024.970,59 (onze milhões, vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), e o valor de R$ 9.042.391,25 (nove milhões, quarenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo Aditivo, e R$
1.950.143,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, cento e quarenta e três reais) até 05 (cinco) dias, de acordo com as transferências do Ministério da Saúde, e 03 (três) parcelas de
R$ 2.238.666,67 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em até 05 (cinco) dias após o crédito no Fundo Municipal de Saúde, conforme cláusula Sétima.
ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
C.N.P.J. Nº. 67.237.644/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**, para reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, no dia 19 de Junho de 2020, às 10:00 (dez) horas, **na sede social à Av. da Liberdade S/Nº. – Paço Municipal, em Jundiaí, Estado de São Paulo**, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Examinar, discutir e votar as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2019;
b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
c) Fixar a remuneração anual global dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e gratificação mensal do Conselho Fiscal Efetivo;
d) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, pelo prazo de 01 (um) ano;
e) Outros assuntos de interesse social.

Jundiaí, 29 de Maio de 2020.
THIAGO MAIA PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DAE

Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 019/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Contrato nº 045/2020, assinado em 19/05/2020, Processo DAE nº 1.385/2020.
Objeto: Aquisição de policloreto de alumínio PAC-10 para uso em tratamento de água.
Valor: R$ 2.060.000,00
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 8.9.9.01 – Seção de Tratamento de Água Anhangabaú – Eloy/Pacaembu

02/06/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 016/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AFZ – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Termo de Aditamento nº 054/2020 assinado em 26/05/2020, Processo DAE nº 3.119/2018.
Objeto: Execução de obra de extensão de 2.890 metros de Interceptor de Esgoto do Bairro Casa Branca.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 042/2019 para reajuste de 4,67% perfazendo o valor total de R$ 53.930,08.

02/06/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Dispensa de Licitação nº 323/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP.
Termo de Aditamento nº 048/2020 assinado em 15/05/2020, Processo DAE nº 2.194/2018
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em administração pública.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 037/2018 para aditamento do seu prazo contratual em 12 (doze) meses tendo seu prazo acumulado em 360 (trezentos e sessenta) dias, presumindo-se o valor de R$ 6.945,72.

02/06/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 036/2020
Edital de 01/06/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TAMPÕES

DAE

CIRCULARES FO.FO. DN600MM – CLASSE D400. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 26/06/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 03 de junho de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 006/2017

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CONSÓRCIO SAP – SERVIÇO DE APOIO AO PARQUE.
Termo de Aditamento nº 044/2020 assinado em 29/04/2020, Processo DAE nº 1395/2017.
Objeto: Execução de serviços de limpeza, conservação e portaria, jardinagem/paisagismo e manutenção geral nas dependências da Sede, ETA-A, Parque da Cidade e Unidades Externas da DAE S. A.
4º aditamento que se faz ao contrato nº 024/2018 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo o valor de R$ 6.826.027,68.

03/06/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 4, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, Diretora-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, no uso de suas atribuições legais, visando disciplinar as atividades de controle interno no âmbito da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, em conformidade com o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 38, parágrafo único, da Lei Orgânica da Corte de Contas do Estado de São Paulo – Lei Complementar 709/1993,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria disciplina o exercício das atividades de controle interno no âmbito da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 8.116/2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.763/2017, tomando por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE INTERNO

Art. 2º O controle interno é a área responsável por exercer a fiscalização da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e aplicação de eventuais subvenções e renúncia de receitas, compreendendo particularmente:
I – o controle exercido diretamente pela Presidência e Diretorias da Autarquia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos, bem como a observância da legislação e normas que orientam as atividades da Escola de Gestão Pública de Jundiaí;
II – o controle exercido pelas unidades que compõem a estrutura organizacional da Autarquia quanto à observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades que lhe são próprias; e

III – o controle sobre o uso e guarda dos bens e valores pertencentes à Autarquia pelas diversas unidades funcionais da estrutura organizacional da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP.
Parágrafo único. Todas as Unidades que compõem a estrutura organizacional da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP ficam obrigadas a comunicar ao responsável pelo Controle Interno, de imediato e por escrito, quaisquer irregularidades ou ilegalidades de que tenham conhecimento, sob pena de responsabilidade, não se admitindo comunicação anônima.

Art. 3º A designação para o exercício das funções de controle interno é privativa do Diretor Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP e dar-se-á dentre servidores titulares de cargo de provimento efetivo dos quadros da Autarquia ou do Município de Jundiaí, em atividade na Autarquia, dotados de capacidade técnica e profissional compatíveis com o exercício da atribuição.
§ 1º O responsável pelo controle interno poderá contar com o apoio de outros órgãos da estrutura organizacional da entidade ou do Município de Jundiaí, quando o assunto demandar conhecimento especializado.
§ 2º A Procuradoria Jurídica do Município de Jundiaí e a Assessoria Jurídica da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, assistirão o responsável pelo controle interno nas questões e consultas que lhe sejam cometidas, e emitirão parecer prévio nos pedidos de informações dos órgãos e entidades de controle externo recebidos pela Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

CAPÍTULO III
DA FINALIDADE DO CONTROLE INTERNO

Art. 4º O controle interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP atenderá às seguintes finalidades:
I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Autarquia;
II - verificar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade;
III- examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
IV – examinar as fases de execução da despesa e a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, economicidade e razoabilidade.
V – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
VI – prevenir irregularidades, erros ou falhas, por meio do acompanhamento contínuo, rotineiro e sistemático;
VII - propor medidas que visem à melhoria dos procedimentos internos, por meio de orientações e pareceres, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
VIII- cientificar o Diretor-Presidente acerca de quaisquer ilegalidades ou irregularidades observadas nos relatórios periódicos de auditoria e acompanhar as providências e prazos adotados para a correção;
IX- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; e
X – desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 5º A atuação da área de controle interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP abrange toda a estrutura organizacional da entidade, ficando os responsáveis por cada um dos setores funcionais obrigados a prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo responsável pelo controle interno, mediante o preenchimento de relatórios padronizados, a fim de subsidiar os relatórios periódicos de auditoria a serem apresentados ao Diretor-Presidente.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E GARANTIAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º O responsável pelo controle interno deve guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a coordenação, normatização e fiscalização, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. Quando a documentação ou a informação objeto da auditoria envolver assunto de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial pelo responsável pelo controle interno, consoante diretrizes a serem estabelecidas pelo Diretor-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Art. 7º São garantias do responsável pelo controlado interno:
I – autonomia profissional para o desempenho das atividades na entidade controlada;
II – acesso a documentos, sistemas eletrônicos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III – liberdade para formar convicções e emitir recomendações, observados os princípios constitucionais da Administração Pública, as disposições legais e regulamentares e os atos normativos de âmbito interno.

Art. 8º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do responsável pelo controle interno, ficará sujeito à responsabilidade administrativa, civil e penal, a ser apurada em regular processo administrativo.

CAPÍTULO V
DA FORMA DE ATUAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Seção I
Dos Instrumentos de Auditoria

Art. 9º Os trabalhos realizados pela área de controle interno serão autuados em processo administrativo próprio, instaurado anualmente pelo responsável pelo controle interno, e consistirão em:
I – Plano Anual de Auditoria;
II – Questionários Periódicos de Informações;
III – Relatórios Periódicos de Auditoria;
Parágrafo único. As auditorias realizadas pelo responsável pelo controle interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP não disporão de caráter punitivo e nem investigativo de fatos e/ou de conduta funcional.

Seção II
Do Plano Anual de Auditoria

Art. 10 O responsável pelo controle interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP desenvolverá suas atividades de forma planejada, por meio de Plano Anual de Auditoria, a ser elaborado até o último dia útil do mês de dezembro do exercício que antecede sua execução e será encaminhado ao Diretor-Presidente para ciência, mediante carga dos autos do processo administrativo respectivo.
Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria de que trata o caput deste artigo será publicado no Portal de Transparência da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da aprovação pelo Diretor-Presidente.

Art. 11 O Plano Anual de Auditoria conterá todas as atividades a serem desenvolvidas pelo responsável pelo controle interno, devendo conter, no mínimo:
I – as auditorias a serem realizadas e sua periodicidade;
II – o monitoramento de planos e providências, quando houver;
III – outras ações e atividades voltadas ao planejamento e à avaliação dos trabalhos de auditoria.

Art. 12 As auditorias referidas no artigo 11 classificam-se em ordinárias e extraordinárias.
§ 1º As auditorias ordinárias devem obedecer a critérios objetivos e serão realizadas periodicamente, no mínimo quadrimestralmente.
§ 2º As auditorias extraordinárias podem ser convocadas a qualquer tempo pelo Diretor-Presidente ou mediante solicitação do responsável pelo controle interno, e serão instauradas mediante ofício da Presidência, contendo a fundamentação e a indicação da sua necessidade, bem como sua finalidade e a abrangência do objeto a ser auditado.

Seção III
Dos Questionários Periódicos de Informações

Art. 13 Iniciados os trabalhos de auditoria, responsável pelo controle interno encaminhará o Questionário Periódico de Informações às Unidades Administrativas, Diretorias e demais centros funcionais da entidade, com a requisição de informações e esclarecimentos acerca de atos praticados e assuntos das respectivas áreas de atuação, bem como o prazo para a apresentação das informações requisitadas, a fim de subsidiar a elaboração do Relatório Periódico de Auditoria.

Art. 14 Os Questionários Periódicos de Informações poderão ser elaborados e respondidos de forma eletrônica, admitindo-se a juntada de documentos que instruam as informações prestadas.
Parágrafo único. Uma via do Questionário Periódico de Informações, devidamente respondido, deve ser impressa e assinada pelos responsáveis das Unidades Administrativas, Diretorias e demais centros funcionais da entidade e encaminhada ao responsável pelo controle interno para juntada aos autos do processo administrativo anual de auditoria.

Seção IV
Dos Relatórios Periódicos de Auditoria

Art. 15 Os trabalhos realizados pelo responsável pelo controle interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP serão consolidados, quadrimestralmente, em Relatório Periódico de Auditoria, contendo a análise dos Questionários Periódicos de Informações prestadas pelas Unidades Administrativas, Diretorias e demais centros funcionais da entidade, bem como as conclusões objetivas dela decorrentes, assim como apontamentos de eventuais falhas, deficiências ou áreas críticas

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

que mereçam atenção especial, além de outras orientações tidas como relevantes pelo controle interno.

Art. 16 Verificada qualquer irregularidade na prática de ato administrativo pela entidade, o responsável pelo controle interno efetuará o lançamento no Relatório Periódico de Auditoria e dela dará ciência ao Diretor-Presidente, a quem competirá a solicitação de justificativas, abertura de processo administrativo ou qualquer outro tipo de providência estatutária ou regimental.

Art. 17 O Relatório Periódico de Auditoria deve ser consolidado e encaminhado ao Diretor-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP até o último dia útil dos meses de abril, agosto e dezembro de cada exercício, mediante carga dos autos do processo administrativo de controle interno.

Art. 18 O Relatório Periódico de Auditoria, juntamente com o despacho do Diretor-Presidente, ficará à disposição dos órgãos de controle externo durante as auditorias a serem realizadas *in loco* na entidade.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Compete ao Diretor-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP os esclarecimentos e orientações acerca do cumprimento e aplicação dos dispositivos da presente Portaria, podendo, para tanto, expedir atos complementares, nos limites de suas atribuições legais e funcionais.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, aos 3 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

CÉLIA LAVÍNIA CASTELLI DE CASTRO
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 170, DE 04 DE MAIO DE 2020

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância Sanitária, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 09 de janeiro de 2019, torna público o que segue:

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Protocolo: 7.877-0/2020
Data de Protocolo: 04/05/2020
Razão Social: GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER GRENDACC
CNPJ/CPF: 00.797.397/0001-94
Resp. Legal: VERCI ANDREO BUTALO
Baixa de Responsabilidade Técnica de: DANIEL THOME CATALAN CRBM No. 10812 UF: SP

Protocolo: 7.878-8/2020
Data de Protocolo: 04/05/2020
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0697-83
Resp. Legal: FELIPE CAMARGO ZOGBI
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: LETICIA MOREIRA ABREU ALMEIDA CRF No. 69606 UF: SP

Protocolo: 7.879-6/2020
Data de Protocolo: 04/05/2020
Razão Social: DURATEX S/A
CNPJ/CPF: 97.837.181/0022-71
Resp. Legal: GLAUBER CONTIN
Baixa de Responsabilidade Técnica de: GLESSY RIBEIRO CAETANO CRM No. 80797 UF: SP

Protocolo: 7.912-5/2020
Data de Protocolo: 05/05/2020
Razão Social: L M CARAMANTI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.420.610/0014-08

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Legal: LUIZ MARCOS CARAMANTI
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: PAULA DOS SANTOS MIRANDA CRF No. 22237 UF: SP

Protocolo: 7.939-8/2020
Data de Protocolo: 05/05/2020
Razão Social: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.206.820/0005-20
Resp. Legal: GILBERTO MAYER FILHO
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: NEWTON THIAGO LOPES CRF No. 30244 UF: SP

Protocolo: 7.969-5/2020
Data de Protocolo: 06/05/2020
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1235-80
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: MARIANE CALDERERO SANT ANNA CRF No. 18831 UF: SP

Protocolo: 8.009-9/2020
Data de Protocolo: 06/05/2020
Razão Social: DROGARIA BANDEIRA DE JUNDIAI LTDA
CNPJ/CPF: 01.259.941/0001-07
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: PAULA GALESI CRF No. 90838 UF: SP

Protocolo: 8.050-3/2020
Data de Protocolo: 07/05/2020
Razão Social: ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM
CNPJ/CPF: 61.000.683/0010-62
Resp. Legal: HELENA GHIRALDI
Baixa de Responsabilidade Técnica de: CAETANO MUNHOZ DE DOMENICO CRM No. 103.159 UF: SP

Protocolo: 8.115-4/2020
Data de Protocolo: 08/05/2020
Razão Social: LUIZ PAULO DE ABREU OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 11655166670
Resp. Legal: LUIZ PAULO DE ABREU OLIVEIRA
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: KARINA MIRABELLI CRO No. 96180 UF: SP

Protocolo: 8.118-8/2020
Data de Protocolo: 08/05/2020
Razão Social: LUIZ PAULO DE ABREU OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 11655166670
Resp. Legal: LUIZ PAULO DE ABREU OLIVEIRA
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: ANÉSIO O GRACINDO ALVES JÚNIOR CRO No. 94.101 UF: SP

Protocolo: 8.236-8/2020
Data de Protocolo: 13/05/2020
Razão Social: DROGARIA ECONOMICA AGAPEAMA LTDA
CNPJ/CPF: 03.131.954/0001-21
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: ALINE CRISTIANE LONGO LENARDUZZI CRF No. 93724 UF: SP

Protocolo: 8.256-6/2020
Data de Protocolo: 13/05/2020
Razão Social: GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER GRENDACC
CNPJ/CPF: 00.797.397/0001-94
Resp. Legal: VERCI ANDREO BUTALO
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: CAROLINE SPINA CRBM No. 22669 UF: SP

Protocolo: 8.262-4/2020
Data de Protocolo: 13/05/2020
Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0045-76
Resp. Legal: FELIPE CAMARGO ZOGBI
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: THIAGO PEREIRA DO ESPIRITO SANTO CRF No. 86536 UF: SP

Protocolo: 8.334-1/2020

Data de Protocolo: 15/05/2020
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A FILIAL 526
CNPJ/CPF: 61.585.865/1102-59
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA
Baixa de Responsabilidade Técnica de: ESTEFANE CRISTINA RODRIGUES CRF No. 69915 UF: SP

Protocolo: 8.375-4/2020
Data de Protocolo: 18/05/2020
Razão Social: RARE COMERCIO DE REFEIÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.969.988/0001-18
Resp. Legal: LUCIA REGINA PRADO
Baixa de Responsabilidade Técnica de: ALINE REJANE BORTOLETTO CRN No. 11809 UF: SP

Protocolo: 8.376-2/2020
Data de Protocolo: 18/05/2020
Razão Social: IBEROQUIMICA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 11.136.050/0001-17
Resp. Legal: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: CYNTHIA MARIA BAST DA SILVA CRF No. 58596 UF: SP

Protocolo: 8.750-8/2020
Data de Protocolo: 28/05/2020
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1268-48
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: CAROLINE ODETE BARROS DOS SANTOS CRF No. 79205 UF: SP

Protocolo: 8.785-4/2020
Data de Protocolo: 28/05/2020
Razão Social: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE JUNDIAÍ LTDA
CNPJ/CPF: 29.268.062/0001-60
Resp. Legal: AUGUSTO MELO ROSA
Baixa de Responsabilidade Técnica de: ALAOR MENDES DA CUNHA JUNIOR CRM No. 109254 UF: SP

Protocolo: 8.792-0/2020
Data de Protocolo: 29/05/2020
Razão Social: TMM CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 24.721.647/0001-70
Resp. Legal: BRUNO RONCATO GARCIA
Baixa de Responsabilidade Técnica de: ALINE NICIOLI VIOTTO CRO No. 104750 UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Protocolo: 7.339-1/2020
Data de Protocolo: 08/04/2020
Razão Social: FLEURY S/A
CNPJ/CPF: 60.840.055/0329-20
Resp. Legal: CLAUDIO ALMEIDA PRADO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: MARIANA DOMINGUES GALVÃO CPF: 32645774881 CRM No. 139.179 UF: SP

Protocolo: 7.874-7/2020
Data de Protocolo: 04/05/2020
Razão Social: GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER GRENDACC
CNPJ/CPF: 00.797.397/0001-94
Resp. Legal: VERCI ANDREO BUTALO
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: KIMBERLY CRISTINNY DA SILVA GARCIA CRBM No. 36322 UF: SP

Protocolo: 7.875-4/2020
Data de Protocolo: 04/05/2020
Razão Social: GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER GRENDACC
CNPJ/CPF: 00.797.397/0001-94
Resp. Legal: VERCI ANDREO BUTALO
Assunção de Responsabilidade Técnica de: CAMILA BARDUCHI DA SILVA CRBM No. 35154 UF: SP

Protocolo: 8.049-5/2020
Data de Protocolo: 07/05/2020
Razão Social: ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM
CNPJ/CPF: 61.000.683/0010-62
Resp. Legal: HELENA GHIRALDI
Assunção de Responsabilidade Técnica de: ANDRE LUIS RICCETTO AIELO CRM No. 145829 UF: SP

Protocolo: 8.237-6/2020
Data de Protocolo: 13/05/2020
Razão Social: MJ RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 09.423.935/0001-55
Resp. Legal: MAURO DE JESUS RODRIGUES
Assunção de Responsabilidade Técnica de: CRISTIANE REGINA POLLI PINOTI CRF No. 24363 UF: SP

Protocolo: 8.263-2/2020
Data de Protocolo: 14/05/2020
Razão Social: LUIZ PAULO DE ABREU OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 11655166670
Resp. Legal: LUIZ PAULO DE ABREU OLIVEIRA
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: CARLA CRISTIANY FIORANTE FLORINDO CRO No. 113326 UF: SP

Protocolo: 8.395-2/2020
Data de Protocolo: 19/05/2020
Razão Social: DURATEX S/A
CNPJ/CPF: 97.837.181/0022-71
Resp. Legal: GLAUBER CONTIN
Assunção de Responsabilidade Técnica de: REYNALDO PENNA CRM No. 29919 UF: SP

Protocolo: 8.683-1/2020
Data de Protocolo: 27/05/2020
Razão Social: LABORATÓRIO SAPIENS DIAGNÓSTICOS TOXICOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.206.252/0001-90
Resp. Legal: ALEXANDRE BENASSI
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: GABRIELA FIORESI BARTIPAIA CRBM No. 23485 UF: SP

Protocolo: 8.684-9/2020
Data de Protocolo: 27/05/2020
Razão Social: FIRST LINE MEDICAL DEVICE SA
CNPJ/CPF: 05.941.046/0001-29
Resp. Legal: MARCOS AURELIO MONTEIRO GIL
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: ALINE CINTIA BAZEI URTADO CRF No. 90487 UF: SP

Protocolo: 8.747-4/2020
Data de Protocolo: 28/05/2020
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1015-00
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: JAQUELINE CRISTIANE DE ASSIS OLIVEIRA LINHARI CRF No. 67960 UF: SP

Protocolo: 8.762-3/2020
Data de Protocolo: 28/05/2020
Razão Social: RAIA DROGASIL S.A.
CNPJ/CPF: 61.585.865/1839-90
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: RAFAEL HABIB BISTENE LUPIANHES CRF No. 70401 UF: SP

Protocolo: 8.787-0/2020
Data de Protocolo: 28/05/2020
Razão Social: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE JUNDIAÍ LTDA
CNPJ/CPF: 29.268.062/0001-60
Resp. Legal: AUGUSTO MELO ROSA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: ANDRÉ GROSSI DANTAS CRM No. 141498 UF: SP

Protocolo: 8.791-2/2020
Data de Protocolo: 29/05/2020
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1015-00
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA
Assunção de Responsabilidade Técnica de: PRISCILA DE LIMA RIBEIRO CRF No. 79.282 UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE

PROMOÇÃO DA SAÚDE

DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Protocolo: 169685
Data de Protocolo: 02/10/2018
Razão Social: VALDETARO MEDICINA DIAGNÓSTICA E ODONTOLOGIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 25.133.181/0001-55
Endereço: HILDA DEL NERO BISQUOLO, 102 7º ANDAR SALA 702 JARDIM FLÓRIDA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-703 UF: SP
Resp. Legal: FÁBIO VALDETARO
Resp. Técnico: FERNANDA DE CARVALHO VALDETARO CRO No. 102.987 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: FABIANA DE CARVALHO VALDETARO CRO No. 92.796 UF: SP

Protocolo: 213404
Data de Protocolo: 29/01/2020
Razão Social: LS DERMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.882.339/0001-00
Endereço: Rua CAMPOS SALLES, 464 SALA 17 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-814 UF: SP
Resp. Legal: LUCAS FOGAÇA DA SILVA
Resp. Técnico: LUCAS FOGAÇA DA SILVA CRM No. 134715 UF: SP

Protocolo: 219732
Data de Protocolo: 14/04/2020
Razão Social: N & A ALIANÇA MÉDICA SIMPLES PURA
CNPJ/CPF: 10.762.769/0001-09
Endereço: CAMPOS SALLES, 464 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-814 UF: SP
Resp. Legal: ANDREI ROBERTO DA SILVA
Resp. Técnico: ANDREI ROBERTO DA SILVA CRM No. 127546 UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E RAZÃO SOCIAL

Protocolo: 198824
Data de Protocolo: 03/09/2019
Razão Social: IARA BEATRIZ SIMÕES PENHA
CNPJ/CPF: 31226194826
Endereço: Avenida CÉSAR PUGLIA, 50 BOX 11 JARDIM DAS SAMAMBAIAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-693 UF: SP
Resp. Legal: IARA BEATRIZ SIMÕES PENHA
Resp. Técnico: IARA BEATRIZ SIMÕES PENHA CREFITO No. 90101 F UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E RAZÃO SOCIAL

Protocolo: 196582
Data de Protocolo: 09/08/2019
Razão Social: MENEZES E MENEZES LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.517.507/0001-78
Alteração de Resp. Legal para: CLAUDIO MENEZES
Resp. Técnico: CLAUDIO MENEZES

Protocolo: 218665
Data de Protocolo: 20/03/2020
Razão Social: CASA DO REPARO HUMANO APARELHOS AUDITIVOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.046.532/0001-09
Alteração de Resp. Legal para: JANAYNE CUNHA BARBOSA SERRA
Resp. Técnico: LUCIANA PORTICH BERENGUEL CHIARINI AMADE CRFA No. 14.084 UF: SP

Protocolo: 220266
Data de Protocolo: 13/05/2020
Razão Social: CYCLOBRAS RADIOFARMÁCIA DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 22.182.050/0001-70
Alteração de Resp. Legal para: JOSINO GARCIA NETO
Resp. Técnico: FERNANDA CRISTINA DE ARAUJO SAVIETTO CRF No. 30.127 UF: SP

Protocolo: 220855
Data de Protocolo: 07/05/2020
Razão Social: DROGARIA HIPER POPULAR EIRELI
CNPJ/CPF: 22.870.015/0003-05
Alteração de Resp. Legal para: HENRIQUE MARCELINO MACEDO LEITE
Resp. Técnico: CAROLINE BUENO CRF No. 70861 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: VANIA GIMENES NAVARRO CRF No. 60.820 UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Protocolo: 203782
Data de Protocolo: 23/10/2019
Razão Social: ELISVALDO BRANDÃO DE BRITO LANCHONETE ME
CNPJ/CPF: 19.639.218/0001-19
Resp. Legal: ELISVALDO BRANDÃO DE BRITO

Protocolo: 220519
Data de Protocolo: 05/05/2020
Razão Social: CLÍNICA VETERINÁRIA ZAMBON EIRELI
CNPJ/CPF: 11.433.413/0001-86
Resp. Legal: FERNANDA NOGUEIRA ZAMBON MINHACO
Resp. Técnico: FERNANDA NOGUEIRA ZAMBON MINHACO CRMV No. 20.660 UF: SP
Resp. Técnico: MARIANA ALVES PARRA CRMV No. 31.699 UF: SP

Protocolo: 221557
Data de Protocolo: 15/05/2020
Razão Social: TKCARE GESTÃO EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ/CPF: 30.739.144/0001-25
Resp. Legal: GLAUCIA HENRIQUE KRAIDE
Resp. Técnico: GLAUCIA HENRIQUE KRAIDE CRP No. 72.743 UF: SP

Protocolo: 221609
Data de Protocolo: 15/05/2020
Razão Social: PEDRO MUNHOZ RODRIGUES
CNPJ/CPF: 50.960.186/0001-07
Resp. Legal: PEDRO MUNHOZ RODRIGUES

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO
ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Protocolo: 206550
Data de Protocolo: 20/05/2020
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. CNPJ/CPF: 49.930.514/2991-73
Alteração de Resp. Legal para: MOISES DA CUNHA MOUTA
Resp. Técnico: KATIA CRISTINA ZAMBELLI MORENTE CRN No. 9018 UF: SP

Protocolo: 221168
Data de Protocolo: 12/05/2020
Razão Social: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.591.651/1789-88
Alteração de Resp. Legal para: PAULO SERGIO DE CAMARGO

Protocolo: 221925
Data de Protocolo: 20/05/2020
Razão Social: UNIMED DE JUNDIAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ/CPF: 56.727.134/0009-10
Alteração de Resp. Legal para: NILTON JESUS FERNANDES
Resp. Técnico: MARCELO TEIXEIRA CRM No. 113.187 UF: SP

Protocolo: 7.930-7/2020
Data de Protocolo: 05/05/2020
Razão Social: BRF S/A
CNPJ/CPF: 01.838.723/0325-92
Alteração de Resp. Legal para: ROGERIO CANDIDO SILVA Resp. Técnico: LUIZ FERNANDO NESPEQUE FURTADO CREA No. 2610824602 UF: SP

Protocolo: 7.997-6/2020
Data de Protocolo: 06/05/2020
Razão Social: BRF S/A
CNPJ/CPF: 01.838.723/0325-92
Alteração de Resp. Legal para: LETICIA RODRIGUES DA SILVA
Resp. Técnico: DJALMA BENEDITO MARINELLI CRM No. 85084 UF: SP

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Protocolo: 8.489-3/2020
Data de Protocolo: 21/05/2020
Razão Social: MAHLE METAL LEVE S.A.
CNPJ/CPF: 60.476.884/0037-98
Alteração de Resp. Legal para: ANDREAS FRANK
Resp. Técnico: ANA PAULA EGREJAS ESPER CRM No. 104632 UF: SP

Protocolo: 8.778-9/2020
Data de Protocolo: 28/05/2020
Razão Social: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE JUNDIAÍ LTDA
CNPJ/CPF: 29.268.062/0001-60
Alteração de Resp. Legal para: AUGUSTO MELO ROSA
Resp. Técnico: ANDRÉ GROSSI DANTAS CRM No. 141498 UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL

Protocolo: 135615
Data de Protocolo: 21/06/2017
Razão Social: RICARDO PORTO TEDESCO
CNPJ/CPF: 13749737851
Endereço: Rua MAJOR GUSTAVO ADOLFO STORCH, 125 SALA 404 VILA VIRGÍNIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-080 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO PORTO TEDESCO
Resp. Técnico: RICARDO PORTO TEDESCO CRM No. 63.200 UF: SP

Protocolo: 147039
Data de Protocolo: 27/11/2017
Razão Social: IRMÃOS BOA LTDA
CNPJ/CPF: 50.948.371/0014-92
Endereço: Rua JORGE ZOLNER, 95 119 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-039 UF: SP
Resp. Legal: MÁRIO JOSÉ BOA

Protocolo: 147106
Data de Protocolo: 01/12/2017
Razão Social: PÃO D'ORO PÃES E DOCES LTDA EPP
CNPJ/CPF: 29.136.390/0001-03
Endereço: Avenida ANTÔNIO PINCINATO, 38 RECANTO QUARTO CENTENÁRIO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-770 UF: SP
Resp. Legal: EWERTON SANTIAGO SANTANA

Protocolo: 183115
Data de Protocolo: 12/03/2019
Razão Social: LAURA ZAMBOTTO ATIVIDADES INTEGRATIVAS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.344.253/0001-79
Endereço: Rua FRANÇA, 367 VILA MUNICIPAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-280 UF: SP
Resp. Legal: LAURA REGINA ROMANATO ZAMBOTTO PINGUEIRO
Resp. Técnico: LAURA REGINA ROMANATO ZAMBOTTO PINGUEIRO

Protocolo: 192578
Data de Protocolo: 28/06/2019
Razão Social: KAPSULA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 27.061.242/0003-03
Endereço: Avenida ANGELO PELLICCIARI, 147 LOTE 505 QUADRA V PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-119 UF: SP
Resp. Legal: MARCELO CRUZ DOS REIS

Protocolo: 194301
Data de Protocolo: 19/07/2019
Razão Social: PEDRO FLORENTINO MATIAS 13769338880
CNPJ/CPF: 27.263.740/0001-77
Endereço: Rua BARONESA DO JAPI, 384 1º ANDAR BELA VISTA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-684 UF: SP
Resp. Legal: PEDRO FLORENTINO MATIAS

Protocolo: 195142
Data de Protocolo: 29/07/2019
Razão Social: DUX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 31.112.243/0002-26
Endereço: Avenida PREFEITO LUÍS LATORRE, 9450 GALPÃO DEPÓSITO MÓDULO Nº 18 VILA DAS HORTÊNCIAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-430 UF: SP
Resp. Legal: MARCELO MAGALHAES CASTRO BOAVENTURA PACIFICO

Protocolo: 196746
Data de Protocolo: 13/08/2019
Razão Social: R N VILELA ODONTOLOGIA
CNPJ/CPF: 33.972.980/0001-43
Endereço: Rua SÃO JOSÉ, 57 PISO SUPERIOR CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-057 UF: SP
Resp. Legal: RAFAEL NAVES VILELA
Resp. Técnico: RAFAEL NAVES VILELA CRO No. 105.314 UF: SP

Protocolo: 198217
Data de Protocolo: 28/08/2019
Razão Social: EUCIDNEY SANTOS DA SILVA FILHO 42613303859
CNPJ/CPF: 34.183.177/0001-92
Endereço: Avenida JOSÉ ROSSI, 659 PARQUE CENTENÁRIO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-770 UF: SP
Resp. Legal: EUCIDNEY SANTOS DA SILVA FILHO

Protocolo: 198522
Data de Protocolo: 01/09/2019
Razão Social: ANDRESSA PAULA STORANI
CNPJ/CPF: 22341624839
Endereço: Rua CAPOTE VALENTE, 15 VILA ARENS II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-543 UF: SP
Resp. Legal: ANDRESSA PAULA STORANI
Resp. Técnico: ANDRESSA PAULA STORANI CREFITO No. 163303-F UF: SP

Protocolo: 200043
Data de Protocolo: 16/09/2019
Razão Social: JÉSSICA LUISA RIBEIRO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 06544364606
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 160 SALA 106 JARDIM ANA MARIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-760 UF: SP
Resp. Legal: JÉSSICA LUISA RIBEIRO DOS SANTOS
Resp. Técnico: JÉSSICA LUISA RIBEIRO DOS SANTOS CREFITO No. 76.572-F UF: SP

Protocolo: 200221
Data de Protocolo: 18/09/2019
Razão Social: EVETAC CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.092.371/0001-64
Endereço: Rua ANCHIETA, 204 SALA 807 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: CHARLES OSWALD SANDEMBERG EVANS NETO
Resp. Técnico: CHARLES OSWALD SANDEMBERG EVANS NETO CRM No. 36589 UF: SP

Protocolo: 200639
Data de Protocolo: 23/09/2019
Razão Social: E.E. I JUJUKINHA LTDA
CNPJ/CPF: 13.165.974/0003-39
Endereço: Avenida LUIZ PELLIZZARI, 993 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-073 UF: SP
Resp. Técnico: JULIANA DE OLIVEIRA CECCATO
Resp. Técnico Substituto: LETÍCIA PEDROSA LECATI

Protocolo: 201725
Data de Protocolo: 02/10/2019
Razão Social: ICON DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 59.004.739/0014-39
Endereço: Rua PROFESSOR JOÃO BATISTA CURADO, 156 E 160 VILA VIRGINIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-020 UF: SP
Resp Legal: SANDRA MARA CUNHA DE FREITAS
Resp. Técnico: EDUARDO FLAVIO DE LACERDA MARÇAL FILHO CRM No. 166406 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: RICARDO CAVALCANTE QUARTIM FONSECA CRM No. 113527 UF: SP

Protocolo: 202843
Data de Protocolo: 14/10/2019
Razão Social: SALÃO DE BELEZA YU TIN TIN E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.876.580/0001-05
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 720 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: YU TI TIN

Protocolo: 202972
Data de Protocolo: 15/10/2019

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Razão Social: DANIEL GOMES DE SOUZA
CNPJ/CPF: 35.026.356/0001-89
Endereço: Rua ERNESTO PINCINATO, 537 JARDIM QUINTAS DAS VIDEIRAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-660 UF: SP
Resp. Legal: DANIEL GOMES DE SOUZA

Protocolo: 203029
Data de Protocolo: 15/10/2019
Razão Social: RAYZA R. L. DE OLIVEIRA ESTÉTICA ME
CNPJ/CPF: 35.168.477/0001-65
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 LOJA 02 CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: RAYZA RAIANY LIMA DE OLIVEIRA

Protocolo: 203163
Data de Protocolo: 16/10/2019
Razão Social: ADRIANA FONSECA FERREIRA LOPES
CNPJ/CPF: 19.027.584/0001-17
Endereço: Rua ANTÔNIO DE BARROS LEITE, 43 FUNDOS PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-091 UF: SP
Resp. Legal: ADRIANA FONSECA FERREIRA LOPES

Protocolo: 203820
Data de Protocolo: 23/10/2019
Razão Social: BRANDÃO & DEMARCHI LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.580.388/0001-75
Endereço: Rua GUIDO TOMANIK ADOLFO, 1931 PARQUE DA REPRESA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-556 UF: SP
Resp. Legal: TATIANE DEMARCHI BRANDÃO
Resp. Técnico: TATIANE DEMARCHI BRANDÃO

Protocolo: 205164
Data de Protocolo: 06/11/2019
Razão Social: 2RA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 34.772.818/0001-44
Endereço: Rua BARÃO DE TEFFÉ, 318 JARDIM ANA MARIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-760 UF: SP
Resp. Legal: AGNALDO LOPES JUNIOR

Protocolo: 205775
Data de Protocolo: 11/11/2019
Razão Social: FARMAVIDA 9 DE JULHO LTDA
CNPJ/CPF: 35.338.567/0001-57
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3250 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: RICARDO TARALO
Resp. Técnico: LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA CRF No. 51698 UF: SP

Protocolo: 207258
Data de Protocolo: 27/11/2019
Razão Social: ELIA ÓTICA E SERVIÇOS ÓPTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.592.653/0001-91
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 628 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-015 UF: SP
Resp. Legal: ROGÉRIO DORACIOTTO MARTINS TORRES
Resp. Técnico: RODRIGO MENON

Protocolo: 212147
Data de Protocolo: 17/01/2020
Razão Social: MA COMÉRCIO DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.226.282/0001-51
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 51 VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP
Resp. Legal: GISELE APARECIDA BRAGANTIM CAROLA

Protocolo: 212282
Data de Protocolo: 20/01/2020
Razão Social: CLÍNICA DE ESTÉTICA TALITHA PEDROSO LTDA
CNPJ/CPF: 34.277.302/0001-23
Endereço: Rua SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 35 CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-838 UF: SP
Resp. Legal: TALITHA CRISTINA MASSON PEDROSO COLOSIO
Resp. Técnico: TALITHA CRISTINA MASSON PEDROSO COLOSIO CPF: 31650637888 CRBM No. 00225 TECG UF: SP

Protocolo: 212583
Data de Protocolo: 22/01/2020
Razão Social: ELISÂNGELA SOUZA MACHADO
CNPJ/CPF: 25906744819
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 191 SALA 1015 CHÁCARA URBANA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP
Resp. Legal: ELISÂNGELA SOUZA MACHADO
Resp. Técnico: ELISÂNGELA SOUZA MACHADO CRP No. 97.754/06 UF: SP

Protocolo: 213036
Data de Protocolo: 27/01/2020
Razão Social: ESSENCIAL PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ/CPF: 36.040.445/0001-42
Endereço: Rua OLÍVIO BOA, 431 PARQUE DA REPRESA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-550 UF: SP
Resp. Legal: MARIA CLÁUDIA MARTINS
Resp. Técnico: MARIA CLÁUDIA MARTINS CRP No. 116.698 UF: SP

Protocolo: 213207
Data de Protocolo: 28/01/2020
Razão Social: GLECIO VAZ DE CAMPOS
CNPJ/CPF: 02499166819
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3575 SALAS 709 E 710 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: GLECIO VAZ DE CAMPOS
Resp. Técnico: GLECIO VAZ DE CAMPOS CRO No. 26.359 UF: SP

Protocolo: 213387
Data de Protocolo: 29/01/2020
Razão Social: ESMERALDA FERREIRA DA SILVA MINIMERCADO EPP
CNPJ/CPF: 06.326.298/0001-00
Endereço: Avenida CARLOS ÂNGELO MATHION, 1136 JARDIM TAMOIO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-270 UF: SP
Resp. Legal: ESMERALDA FERREIRA DA SILVA

Protocolo: 213481
Data de Protocolo: 30/01/2020
Razão Social: MERCADINHO S.J.V LTDA ME
CNPJ/CPF: 16.661.002/0001-61
Endereço: Avenida PRESBÍTERO MANOEL ANTÔNIO DIAS FILHO, 407 PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-461 UF: SP
Resp. Legal: JOÃO BOSCO DE LIRA LEITE

Protocolo: 213547
Data de Protocolo: 30/01/2020
Razão Social: NEILTON ALMEIDA DA COSTA
CNPJ/CPF: 34.336.713/0001-42
Endereço: Rua JOSÉ BARRETO NETO, 136 CASA PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-126 UF: SP
Resp. Legal: NEILTON ALMEIDA DA COSTA

Protocolo: 213684
Data de Protocolo: 02/02/2020
Razão
Social: ANDRÉ LUIS BERBEL DE SOUZA
CNPJ/CPF: 29247036895
Endereço: Rua ALMIR DE CAMPOS, 59 PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-076 UF: SP
Resp. Legal: ANDRE LUIZ BERBEL DE SOUZA
Resp. Técnico: ANDRE LUIZ BERBEL DE SOUZA CRO No. 62005 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: LUCIANE ZANIN DE SOUZA CRO No. 62.036 UF: SP

Protocolo: 214183
Data de Protocolo: 05/02/2020
Razão Social: JOÃO PAULO DOUAT FERREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 36.162.859/0001-44
Endereço: Avenida DOUTOR OLAVO GUIMARÃES, 87 VILA ARENS I
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-760 UF: SP
Resp. Legal: JOAO PAULO DOUAT FERREIRA

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Técnico: JOAO PAULO DOUAT FERREIRA CRO No. 85627 UF: SP

Protocolo: 214341
Data de Protocolo: 06/02/2020
Razão Social: IVONE APARECIDA SILVA DE RESENDE
CNPJ/CPF: 36.112.862/0001-53
Endereço: Avenida DOUTOR CAVALCANTI, 619 SALA 4 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-003 UF: SP
Resp. Legal: IVONE APARECIDA DA SILVA DE RESENDE
Resp. Técnico: IVONE APARECIDA DA SILVA DE RESENDE CRN No. 31.063 UF: SP

Protocolo: 214790
Data de Protocolo: 11/02/2020
Razão Social: GHASSAN ABOU EZZEDINE
CNPJ/CPF: 60396865887
Endereço: Rua JORGE ZOLNER, 320 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-039 UF: SP
Resp. Legal: GHASSAN ABOU EZZEDINE
Resp. Técnico: GHASSAN ABOU EZZEDINE CRM No. 28.069 UF: SP

Protocolo: 216020
Data de Protocolo: 21/02/2020
Razão Social: PRISCILA POLYCARPO AMANTE
CNPJ/CPF: 25005447881
Endereço: Rua DOUTOR RAMIRO DE ARAÚJO FILHO, 448 VILA FORMOSA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-300 UF: SP
Resp. Legal: PRISCILA POLYCARPO AMANTE
Resp. Técnico: PRISCILA POLYCARPO AMANTE CRO No. 83886 UF: SP

Protocolo: 219474
Data de Protocolo: 06/04/2020
Razão Social: CICERO PINHEIRO FEITOSA
CNPJ/CPF: 32.291.685/0001-69
Endereço: Avenida ADELAIDE SPIANDORELO BRUM, 304 MIRANTE DE JUNDIAÍ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-590 UF: SP
Resp. Legal: CICERO PINHEIRO FEITOSA

Protocolo: 1.816-4/2020
Data de Protocolo: 23/01/2020
Razão Social: RODRIGO DONIZETI DE ALCÂNTARA
CNPJ/CPF: 35.431.052/0001-05
Endereço: Rua UVA ISABEL, 72 MORADA DAS VINHAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-701 UF: SP
Resp. Legal: RODRIGO DONIZETI DE ALCANTARA

Protocolo: 4.231-5/2019
Data de Protocolo: 12/02/2019
Razão Social: AMG TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 25.291.557/0001-50
Endereço: Rua OLÍVIO BOA, 136 SALA 3 PARQUE DA REPRESA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-550 UF: SP
Resp. Legal: ALESSANDRO ROSA DA VEIGA

Protocolo: 7.365-6/2020
Data de Protocolo: 13/04/2020
Razão Social: SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
CNPJ/CPF: 50.951.466/0003-02
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 1830 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP
Resp. Legal: ENIO ALBERTO FREGOLENTE

Protocolo: 7.914-1/2020
Data de Protocolo: 05/05/2020
Razão Social: FLAVIANO SILVA DO AMOR DIVINO
CNPJ/CPF: 36.470.461/0001-75
Endereço: Avenida CAMINHO DE GOIÁS, 825 CASA 72 BAIRRO DOS FERNANDES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-870 UF: SP
Resp. Legal: FLAVIANO SILVA DO AMOR DIVINO

Protocolo: 8.498-4/2020
Data de Protocolo: 21/05/2020
Razão Social: EMILIO CARLOS DE MARCHI
CNPJ/CPF: 18.231.132/0001-90
Endereço: Rua ADELINO MARTINS, 1355 JARDIM DAS TULIPAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-600 UF: SP
Resp. Legal: EMILIO CARLOS DE MARCHI

Protocolo: 36.115-2/2019
Data de Protocolo: 14/11/2019
Razão Social: EDITE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES
CNPJ/CPF: 73217050649
Endereço: Avenida PREFEITO JOSÉ DE CASTRO MARCONDES, S/N AO LADO OPOSTO DO Nº 272 VILA FORMOSA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-296 UF: SP
Resp. Legal: EDITE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO

Protocolo: 165713
Data de Protocolo: 14/08/2018
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1235-80
Endereço: Avenida JUNDIAÍ, 1100 LOJA A ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-053 UF: SP
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA
Resp. Técnico: MARIVANIA ALVES PEREIRA CRF No. 82.499 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: SHEILA JANAINA GONÇALVES CRF No. 92182 UF: SP

Protocolo: 177631
Data de Protocolo: 14/01/2019
Razão Social: INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA
CNPJ/CPF: 54.132.378/0001-78
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 1354 A 1372 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP
Resp. Legal: JOSE EDUARDO MARTINELLI
Resp. Técnico: JOSE EDUARDO MARTINELLI CRM No. 27.875 UF: SP

Protocolo: 184158
Data de Protocolo: 22/03/2019
Razão Social: TRANSFAED TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EM GERAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.243.846/0001-02
Endereço: RUA ADALBERTO MOREIRA BAIALUNA, 186 PARQUE CIDADE JARDIM
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-521 UF: SP
Resp. Legal: THAIS FERNANDA SOARES CRUZ
Resp. Técnico: JOSÉ GUSTAVO LOPES DE MORAES CRF No. 15941 UF: SP

Protocolo: 185661
Data de Protocolo: 08/04/2019
Razão Social: MARIA DAS DORES SILVA JUNDIAÍ
CNPJ/CPF: 11.362.511/0001-70
Endereço: R. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 230 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-002 UF: SP
Resp. Legal: MARIA DAS DORES SILVA

Protocolo: 185735
Data de Protocolo: 02/03/2020
Razão Social: NTN MILK SHAKES LTDA
CNPJ/CPF: 08.684.956/0001-61
Endereço: R. SÃO JOSÉ, 89 LOJA 7 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-057 UF: SP
Resp. Legal: NILZA AUXILIADORA MAESTRO VERRASTRO DE ALMEIDA

Protocolo: 193310
Data de Protocolo: 05/07/2019
Razão Social: TERPENOIL TECNOLOGIA ORGÂNICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.883.727/0001-76
Endereço: Avenida ARQUIMEDES, 1070 COND. INDL. GALPÃO 8A CASA BRANCA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-840 UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ LUIZ MAJOLO
Resp. Técnico: ARTUR LUIZ ROCHA CRQ No. 04103182 UF: SP

Protocolo: 197298
Data de Protocolo: 18/05/2020
Razão Social: BENDITO RODRIGUES DE ALMEIDA RESTAURANTE ME
CNPJ/CPF: 55.273.361/0001-01
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 991 CENTRO

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA

Protocolo: 197533
Data de Protocolo: 21/08/2019
Razão Social: MATERNA DAY CARE CENTER BERÇARIO E RECREAÇÃO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 08.380.871/0001-90
Endereço: Rua JOÃO DE CAMARGO PUPO, 55 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-190 UF: SP
Resp. Legal: JOSANE DO PRADO PICCOLO
Resp. Técnico: LILIAN RIBEIRO DA CUNHA

Protocolo: 198162
Data de Protocolo: 28/08/2019
Razão Social: FLEURY S/A
CNPJ/CPF: 60.840.055/0329-20
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 241 JARDIM BRASIL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-843 UF: SP
Resp. Legal: CLAUDIO ALMEIDA PRADO
Resp. Técnico: MARIANA DOMINGUES GALVÃO CRM No. 139.179 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: JULIANA FARIA DE PAULA COREN No. 127524 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: KEILA LETÍCIA MIRANDA DE OLIVEIRA COREN No. 284271 UF: SP

Protocolo: 198970
Data de Protocolo: 18/10/2019
Razão Social: BALDO & VIDEIRA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 13.870.166/0001-00
Endereço: Rua ZUFEREY, 103 JARDIM PITANGUEIRAS I
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-420 UF: SP
Resp. Legal: ANA LÚCIA ADOLFO BALDO
Resp. Técnico: ROSELI DA SILVA SPALLA

Protocolo: 200603
Data de Protocolo: 23/09/2019
Razão Social: RECANTO INFANTIL CURUMIM LTDA ME
CNPJ/CPF: 67.155.093/0001-02
Endereço: Rua VINICOLA, 40 CAXAMBU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-661 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDA APARECIDA DIAS
Resp. Técnico: JAQUELINE MARINO CARRA

Protocolo: 201199
Data de Protocolo: 27/09/2019
Razão Social: O SABOR DO SABER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME
CNPJ/CPF: 17.072.902/0001-36
Endereço: Rua RACHID JORGE CURY, 180 JARDIM DO LAGO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-740 UF: SP
Resp. Legal: RAFAELA DE AZEVEDO ALVES
Resp. Técnico: RAFAELA DE AZEVEDO ALVES

Protocolo: 201888
Data de Protocolo: 03/10/2019
Razão Social: M3 LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.994.192/0002-01
Endereço: AV. OLIVIO RONCOLETTA, 465 GALPÃO 15 VILA HORTOLÂNDIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-306 UF: SP
Resp. Legal: EVANDRO LUIZ ROVERI

Protocolo: 201893
Data de Protocolo: 03/10/2019
Razão Social: M3 LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.994.192/0001-12
Endereço: RUA DR. BENEDITO DE GODOY FERRAZ, 580 D VILA HORTOLÂNDIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-200 UF: SP
Resp. Legal: EVANDRO LUIZ ROVERI

Protocolo: 203493
Data de Protocolo: 21/10/2019
Razão Social: PICOLE ESCOLA DE EDUCAÇAO INFANTIL LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.075.356/0001-57
Endereço: Rua PROFESSOR JOSÉ TAVARES, 547 VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-140 UF: SP
Resp. Legal: JOSE ROQUE PAVÃO TORRES
Resp. Técnico: RAQUEL LOPES TORRES

Protocolo: 204952
Data de Protocolo: 04/11/2019
Razão Social: PLAST MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.717.448/0001-70
Endereço: Rua ALBINO PUTTINI, 183 VILA GUARANI
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-462 UF: SP
Resp. Legal: FABIO PRADO FILIPPI
Resp. Técnico: FABIO PRADO FILIPPI CRM No. 94.510 UF: SP

Protocolo: 205560
Data de Protocolo: 08/11/2019
Razão Social: HORECA BROKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LOGÍSTICOS
CNPJ/CPF: 07.621.735/0001-81
Endereço: ROD ANHANGUERA, KM 62 GALPÃO 11 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-055 UF: SP
Resp. Legal: RODRIGO CESAR OLIVEIRA MORENO

Protocolo: 205566
Data de Protocolo: 05/05/2020
Razão Social: LUIZ A. DE FREITAS SOBRINHO & CIA CIRURGIA PLÁSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.274.722/0001-09
Endereço: Rua ESPANHA, 136 JARDIM CICA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-800 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ AMÉRICO DE FREITAS SOBRINHO
Resp. Técnico: LUIZ AMÉRICO DE FREITAS SOBRINHO CRM No. 26.545 UF: SP

Protocolo: 206473
Data de Protocolo: 19/12/2019
Razão Social: ACADEMIA VICENTIM LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.834.609/0001-17
Endereço: Rua BOM JESUS DE PIRAPORA, 1752 VILA LOUREIRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-480 UF: SP
Resp. Legal: PATRICK VICENTIM
Resp. Técnico: THIAGO VICENTIM CREF No. 097454-G UF: SP

Protocolo: 207570
Data de Protocolo: 29/11/2019
Razão Social: ENTREPOSTO E CASA DE CARNES SÃO JUDAS TADEU LTDA EPP
CNPJ/CPF: 67.439.638/0001-02
Endereço: AV. BENTO FIGUEIREDO, 275 VILA MARLENE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-610 UF: SP
Resp. Legal: REMOLO PECORARO

Protocolo: 207682
Data de Protocolo: 02/12/2019
Razão Social: DISTRIBUIDORA MIOTTO LTDA ME
CNPJ/CPF: 24.978.869/0001-73
Endereço: Avenida JUVENAL ARANTES, 2500 JARDIM CAROLINA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-354 UF: SP
Resp. Legal: HUGO RAPHAEL FAVARON MIOTTO

Protocolo: 208145
Data de Protocolo: 05/12/2019
Razão Social: TRANSPORTADORA PEDROSO LTDA ME
CNPJ/CPF: 22.372.824/0001-25
Endereço: Avenida ANGELO PELLICCIARI, 717 PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-119 UF: SP
Resp. Legal: TATIANE CRISTINA PEDROSO DE PAULA

Protocolo: 208364
Data de Protocolo: 09/12/2019
Razão Social: FOOD BRANDS
CNPJ/CPF: 24.353.832/0001-50
Endereço: Rodovia ANHANGUERA, KM 51 GALPÃO 2A TIJUCO PRETO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13205-700 UF: SP
Resp. Legal: DONIZETI APARECIDO FERREIRA
Resp. Técnico: ADRIANA FRANCO FERNANDES DA SILVA CREA No. 5068927321 UF: SP

Protocolo: 209169
Data de Protocolo: 16/12/2019
Razão Social: SOU MAIS FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 26.246.183/0009-70

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Endereço: Rua BARÃO DE JUNDIAÍ, 698 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-011 UF: SP
Resp. Legal: GIOVANI TOSCANO BONDANÇA
Resp. Técnico: ANTONIA MARCELA PEREZ NIERO CRF No. 68.206 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: ROSANE APARECIDA DA SILVA CRF No. 95834 UF: SP

Protocolo: 210063
Data de Protocolo: 20/12/2019
Razão Social: VITA HOME CARE SERVIÇOS HOSPITALARES E DOMICILIARES LTDA ME
CNPJ/CPF: 15.709.235/0001-24
Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 790 sala 21 A VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF: SP
Resp. Legal: NATÁLIA CRISTINA CLARO SOARES
Resp. Técnico: PRISCILA MARIA DE ALMEIDA COREN No. 432.102 UF: SP

Protocolo: 211156
Data de Protocolo: 09/01/2020
Razão Social: AME ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/CPF: 51.866.226/0001-00
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 960 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP
Resp. Legal: ARMANDO HENRIQUE POTENTE
Resp. Técnico: ARMANDO HENRIQUE POTENTE CRM No. 55331 UF: SP

Protocolo: 211363
Data de Protocolo: 10/01/2020
Razão Social: CREMER S.A.
CNPJ/CPF: 82.641.325/0018-66
Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO OZANAN, 11200 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-030 UF: SP
Resp. Legal: LEONARDO ALMEIDA BYRRO
Resp. Técnico: CAMILA DA SILVA SARMENTO CRF No. 73427 UF: SP

Protocolo: 211954
Data de Protocolo: 16/01/2020
Razão Social: TRANS VIRTUAL TRANSPORTES DE GARGAS EM GERAL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 08.603.033/0001-38
Endereço: DA VIA ANHANGÜERA, S/N ENGORDADOURO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-658 UF: SP
Resp. Legal: PATRICIA BROSSI DE OLIVEIRA

Protocolo: 212040
Data de Protocolo: 16/01/2020
Razão Social: CINCO EMES CONVENIENCIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.890.776/0001-20
Endereço: Rodovia DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, S/N KM 63 SALA 01 MEDEIROS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-240 UF: SP
Resp. Legal: JAQUELINE MALTEZ GULLA SUAVE

Protocolo: 212920
Data de Protocolo: 24/01/2020
Razão Social: APM LUCENA LINS FARMA
CNPJ/CPF: 30.097.708/0001-73
Endereço: Avenida BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 808 PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-070 UF: SP
Resp. Legal: ANA PAULA MIRANDA LUCENA LINS
Resp. Técnico: CRISTINA APARECIDA PARANHOS SANTANA CRF No. 65.894 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: FRANCISCO ASSIS RODRIGUES CRF No. 70252 UF: SP

Protocolo: 213405
Data de Protocolo: 29/01/2020
Razão Social: F.R. DE GODOY ME
CNPJ/CPF: 74.611.302/0001-32
Endereço: RUA LONDRINA, 279 VILA MARINGA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13200-057 UF: SP
Resp. Legal: FABIO ROBERTO DE GODOY

Protocolo: 213912
Data de Protocolo: 04/02/2020
Razão Social: TOMBINI & CIA. LTDA
CNPJ/CPF: 82.809.088/0006-66
Endereço: Rua ANTONIO OVÍDIO RODRIGUES, 693 LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-180 UF: SP
Resp. Legal: CLECIO ROBERTO TOMBINI
Resp. Técnico: TANIA MARA DOS SANTOS CRF No. 73221 UF: SP

Protocolo: 214034
Data de Protocolo: 05/02/2020
Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO CRIANÇA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 07.652.650/0002-41
Endereço: Rua LUÍS BENACHIO, 126 NÚCLEO COLONIAL BARÃO DE JUNDIAÍ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13219-643 UF: SP
Resp. Legal: CLAUDIA CRISTINA PASCHOALIN STRINGUETTO
Resp. Técnico: ROSILENE AUGUSTA MARQUES MARCOS

Protocolo: 214048
Data de Protocolo: 05/02/2020
Razão Social: ALQUIMILLA FARMACIA DE MANIPULAÇAO EIRELLI EPP
CNPJ/CPF: 69.313.286/0001-61
Endereço: Rua JORGE ZOLNER, 455 CHACARA URBANA Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-039 UF: SP
Resp. Legal: MARCIO GONZALEZ PERINO
Resp. Técnico: HELOISA CRISTINA MENEGASSI AGUIAR GOMES CRF No. 50.330 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: ROBERTA MURARI NUNES SILVA CRF No. 85723 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: SAMANTA DE ANDRADE MATIAS CRF No. 49580 UF: SP

Protocolo: 214213
Data de Protocolo: 06/02/2020
Razão Social: BEBÊ E CIA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME
CNPJ/CPF: 15.869.584/0001-03
Endereço: Rua ÂNGELO BARDI, 269 JARDIM SANTA GERTRUDES
Município: JUNDIAÍ CEP: 13205-030 UF: SP
Resp. Legal: ALESSANDRA JOICE RODRIGUES ROSA
Resp. Técnico: ALINE BEDULI

Protocolo: 214457
Data de Protocolo: 07/02/2020
Razão Social: HOSPITAL DIA OFTALMOLÓGICO LTDA
CNPJ/CPF: 07.242.292/0003-80
Endereço: Rua ANCHIETA, 749 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: ANDRÉ VAZ
Resp. Técnico: FLAVIA CASTRO DE OLIVEIRA CRM No. 125.273 UF: SP

Protocolo: 214636
Data de Protocolo: 10/02/2020
Razão Social: CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DA COLUNA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 21.746.075/0001-96
Endereço: Avenida PEDRO BLANCO SILVA, 729 SALAS 12 E 13 JARDIM SANTA ADELAIDE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-630 UF: SP
Resp. Legal: GUSTAVO BURIOLA
Resp. Técnico: GUSTAVO BURIOLA CREFITO No. 156.164-F UF: SP
Resp. Técnico Substituto: MAIARA SANABRIA MARTINS LOPES CREFITO No. 189109-F UF: SP

Protocolo: 214690
Data de Protocolo: 11/02/2020
Razão Social: ANDREA AREAS DE MARCO FERREIRA ME
CNPJ/CPF: 28.142.930/0001-07
Endereço: Avenida FRANCISCO NOBRE, 1031 LOJA 07 MEDEIROS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-241 UF: SP
Resp. Legal: ANDRÉIA ARÊAS DE MARCO FERREIRA

Protocolo: 215280
Data de Protocolo: 14/02/2020
Razão Social: EMPÓRIO DA GULA ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.430.915/0001-60
Endereço: Rua FRANCISCO MORATO, 145 VILA VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-250 UF: SP
Resp. Legal: LEANDRO DESTRO DE OLIVEIRA BARONE

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Protocolo: 215709
Data de Protocolo: 19/02/2020
Razão Social: KAREN FERNANDA PASSARIN NEVES ME
CNPJ/CPF: 22.618.973/0001-21
Endereço: DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA, 1005 COLÔNIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-111 UF: SP
Resp. Legal: KAREN FERNANDA PASSARIN NEVES

Protocolo: 216531
Data de Protocolo: 28/02/2020
Razão Social: RIBEIRO & MELERO LTDA
CNPJ/CPF: 29.697.096/0001-70
Endereço: Avenida ROSICLAIR TORRES BATISTA, 326 JARDIM DAS TULIPAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-610 UF: SP
Resp. Legal: VAMBERTO SILVA RIBEIRO

Protocolo: 216959
Data de Protocolo: 03/03/2020
Razão Social: FARMÁCIA HIGIÉS LTDA ME
CNPJ/CPF: 52.403.995/0001-35
Endereço: Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 175 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-002 UF: SP
Resp. Legal: ADRIANA MARIA NANI
Resp. Técnico: ADRIANA MARIA NANI CRF No. 23.047 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: ADRIANA CORTINA CERIONI CRF No. 15399 UF: SP

Protocolo: 217068
Data de Protocolo: 04/03/2020
Razão Social: ACUSTICUS NÚCLEO CLÍNICO OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 02.029.913/0001-66
Endereço: Rua ANCHIETA, 204 SALA 503 VILA BOAVENTURA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP
Resp. Legal: KELEN PEREZ DO PRADO
Resp. Técnico: KELEN PEREZ DO PRADO CRFA No. 2-14082 UF: SP

Protocolo: 217237
Data de Protocolo: 05/03/2020
Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA VIGÁRIO RODRIGUES LTDA EPP
CNPJ/CPF: 26.191.853/0001-41
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 988 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP
Resp. Legal: MARCO ANTONIO PAES DE ALMEIDA
Resp. Técnico: CAROLINA BORGES LINS CRO No. 133640 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: MURILO CASTRO DOS SANTOS CRO No. 133.875 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: RUBENS CARLOS VILELA FILHO CRO No. 133.499 UF: SP

Protocolo: 217428
Data de Protocolo: 06/03/2020
Razão Social: BRACHIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 11.511.340/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO PRADO JUNIOR, 140 VILA DE VITO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-003 UF: SP
Resp. Legal: YONG YANG

Protocolo: 217529
Data de Protocolo: 09/03/2020
Razão Social: NOTREDAME INTERMEDICA SAÚDE SA CNPJ/CPF: 44.649.812/0207-59
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 863 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP
Resp. Legal: REGINA CELIA LOPES DA CUNHA INGENLEUF
Resp. Técnico: LUCIANA DE FÁTIMA MIQUELIN CRM No. 91.797 UF: SP

Protocolo: 217765
Data de Protocolo: 10/03/2020
Razão Social: CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA BANDEIRANTES S/A
CNPJ/CPF: 02.451.848/0001-62
Endereço: Avenida PROFESSORA MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI, 200 RETIRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-500 UF: SP
Resp. Legal: ROGÉRIO CEZAR BAHU
Resp. Técnico: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR CRM No. 114289 UF: SP

Protocolo: 218071
Data de Protocolo: 12/03/2020
Razão Social: IRMÃOS BOA LTDA
CNPJ/CPF: 50.948.371/0012-20
Endereço: AV. ITATIBA, 150 VILA LIBERDADE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-250 UF: SP
Resp. Legal: MÁRIO JOSÉ BOA

Protocolo: 218169
Data de Protocolo: 13/03/2020
Razão Social: SUPERMERCADO PARAZZI LTDA
CNPJ/CPF: 50.929.652/0001-83
Endereço: R FERNÃO DIAS PAES LEME, 683 VILA APARECIDA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-440 UF: SP
Resp. Legal: GERSON LUIZ PARAZZI

Protocolo: 218257
Data de Protocolo: 16/03/2020
Razão Social: ANDRE WERNER
CNPJ/CPF: 27.637.531/0001-46
Endereço: Rua ANA CONGANI BOCALÃO, 41 ANEXO A JARDIM DAS TULIPAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-615 UF: SP
Resp. Legal: ANDRE WERNER

Protocolo: 218603
Data de Protocolo: 19/03/2020
Razão Social: JUNDFRUT COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 24.175.602/0001-48
Endereço: Avenida PAULO BENASSI, 215 BOX 114 CIDADE LUIZA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-175 UF: SP
Resp. Legal: WILLIAM RODRIGO ESPÓSITO

Protocolo: 218655
Data de Protocolo: 19/03/2020
Razão Social: KAREN FERNANDA PASSARIN NEVES ME
CNPJ/CPF: 22.618.973/0001-21
Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA, 1005 COLÔNIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-111 UF: SP
Resp. Legal: KAREN FERNANDA PASSARIN NEVES

Protocolo: 218655
Data de Protocolo: 19/03/2020
Razão Social: KAREN FERNANDA PASSARIN NEVES ME
CNPJ/CPF: 22.618.973/0001-21
Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA, 1005 COLÔNIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-111 UF: SP
Resp. Legal: KAREN FERNANDA PASSARIN NEVES

Protocolo: 218934
Data de Protocolo: 25/03/2020
Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A
CNPJ/CPF: 44.649.812/0016-14
Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 865 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-905 UF: SP
Resp. Legal: REGINA CELIA LOPES DA CUNHA INGENLEUF
Resp. Técnico: JULIANA BATAGIN BERTOLUCCI CRBM No. 25996 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: TALITA CIRILO KOMATSU CRBM No. 14530 UF: SP

Protocolo: 219034
Data de Protocolo: 27/03/2020
Razão Social: PLATLOG IMPORTAÇÃO, LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 02.229.804/0005-16
Endereço: AV DAS INDÚSTRIAS, 547 JARDIM SILVIA MARIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-100 UF: SP
Resp. Legal: BRUNO JORGE CURY NAHAS

Protocolo: 219318
Data de Protocolo: 02/04/2020
Razão Social: FINI COMERCIALIZADORA LTDA.
CNPJ/CPF: 15.579.674/0061-09
Endereço: Avenida JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 300 DISTRITO INDUSTRIAL

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-105 UF: SP
Resp. Legal: DONIZETI CANDIDO FERREIRA

Protocolo: 219490
Data de Protocolo: 06/04/2020
Razão Social: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
CNPJ/CPF: 44.649.812/0118-49
Endereço: Rua CONDE DE PARNAÍBA, 97
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-037 UF: SP
Resp. Legal: REGINA CELIA LOPES DA CUNHA INGENLEUF
Resp. Técnico: NATHALIA CRISTINA DE OLIVEIRA CRM No. 186324 UF: SP

Protocolo: 219675
Data de Protocolo: 13/04/2020
Razão Social: PAULO ANTONIO LEAL TORRES
CNPJ/CPF: 04965257863
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 1363 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP
Resp. Legal: PAULO ANTONIO LEAL TORRES
Resp. Técnico: PAULO ANTONIO LEAL TORRES CRO No. 28.034 UF: SP

Protocolo: 219677
Data de Protocolo: 13/04/2020
Razão Social: CARMEN SILVIA ARZABE TORRES
CNPJ/CPF: 06676106850
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 1363 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-340 UF: SP
Resp. Legal: CARMEN SILVIA ARZABE TORRES
Resp. Técnico: CARMEN SILVIA ARZABE TORRES CRO No. 34.169 UF: SP

Protocolo: 219682
Data de Protocolo: 13/04/2020
Razão Social: LUIS VINICIUS ARZABE TORRES
CNPJ/CPF: 40262659867
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 1363 CENTRO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP
Resp. Legal: LUIS VINICIUS ARZABE TORRES
Resp. Técnico: LUIS VINICIUS ARZABE TORRES CRO No. 105.904 UF: SP

Protocolo: 219772
Data de Protocolo: 14/04/2020
Razão Social: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.591.651/1869-05
Endereço: Rua MARÍLIA, 60 BOX 2 PISO TERREO VILA HORTOLÂNDIA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-302 UF: SP
Resp. Legal: PAULO SERGIO DE CAMARGO

Protocolo: 219936
Data de Protocolo: 17/04/2020
Razão Social: STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA
CNPJ/CPF: 07.984.267/0063-02
Endereço: AV NOVE DE JULHO, 3333 LOJA 264 ANHANGABAU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO JOSÉ ROCHETA DE SOUSA NEVES

Protocolo: 219938
Data de Protocolo: 17/04/2020
Razão Social: SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUST. E P CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 61.064.838/0114-10
Endereço: RUA WILHELM WINTER, 73 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-000 UF: SP
Resp. Legal: NICOLAS SEBASTIEN MIEGEVILLE
Resp. Técnico: ROGERIO SGURA MINNICELLI CRM No. 115675-D UF: SP

Protocolo: 220097
Data de Protocolo: 23/04/2020
Razão Social: S. J. MINIMERCADO LTDA ME
CNPJ/CPF: 17.344.088/0001-61
Endereço: RUA ROBERTO GASPARI, 157 FAZENDA GRANDE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-410 UF: SP
Resp. Legal: DANIVAL RODRIGUES GODINHO

Protocolo: 220157
Data de Protocolo: 25/04/2020
Razão Social: PAULO FERNANDO DE ABREU OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 08645306689
Endereço: Rua IRMA TRALDI, 434 CIDADE SANTOS DUMONT
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-360 UF: SP
Resp. Legal: PAULO FERNANDO DE ABREU OLIVEIRA
Resp. Técnico: PAULO FERNANDO DE ABREU OLIVEIRA CRO No. 100.141 UF: SP

Protocolo: 220264
Data de Protocolo: 28/04/2020
Razão Social: COVABRA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.233.151/0026-32
Endereço: AVENIDA DOUTOR ADILSON RODRIGUES, 2100 LOTE 01 A QUADRA G JARDIM DAS SAMAMBAIAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-685 UF: SP
Resp. Legal: ADILSON DOS SANTOS

Protocolo: 220501
Data de Protocolo: 06/05/2020
Razão Social: SASIM COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ/CPF: 05.917.945/0001-96
Endereço: Avenida MARIA NEGRINE NEGRO, 496 CAXAMBU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-549 UF: SP
Resp. Legal: SIMONE BERNARDI LAMBERT DE SOUZA

Protocolo: 220606
Data de Protocolo: 06/05/2020
Razão Social: NOVA IMAGEM DIAGNOSTICO MEDICO LTDA
CNPJ/CPF: 01.522.072/0001-61
Endereço: Rua PITANGUEIRAS, 651 VIANELO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-270 UF: SP
Resp. Legal: ROBERTO ALVES DOS SANTOS FILHO
Resp. Técnico: ROBERTO ALVES DOS SANTOS FILHO CRM No. 58086 UF: SP

Protocolo: 220685
Data de Protocolo: 13/05/2020
Razão Social: CARVALHO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.290.463/0001-59
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 189 JARDIM BRASIL Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-843 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
Resp. Técnico: MARCELO CARVALHO CRM No. 80259 UF: SP

Protocolo: 220857
Data de Protocolo: 07/05/2020
Razão Social: BRF S/A
CNPJ/CPF: 01.838.723/0325-92
Endereço: Avenida JOSÉ BENASSI, 1300 LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-085 UF: SP
Resp. Legal: LETICIA RODRIGUES DA SILVA
Resp. Técnico: DJALMA BENEDITO MARINELLI CRM No. 85084 UF: SP

Protocolo: 221031
Data de Protocolo: 11/05/2020
Razão Social: HELLERMANNTYTON LTDA
CNPJ/CPF: 62.895.792/0001-67
Endereço: AV. JOSE BENASSI, 100 PARQUE INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-085 UF: SP
Resp. Legal: EDUARDO ALVES
Resp. Técnico: JANAINA MAGNA NICOLAU DA ROCHA CRM No. 113134 UF: SP

Protocolo: 221179
Data de Protocolo: 12/05/2020
Razão Social: INVENTURE RESTAURANTES LTDA
CNPJ/CPF: 05.012.363/0034-29
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3333 LUC 213 PISO JUNDIAÍ L2 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: ILDEFONSO DE CASTRO DEUS NETO

Protocolo: 221183
Data de Protocolo: 12/05/2020
Razão Social: MILLER FAST FOOD ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 96.573.563/0007-33
Endereço: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 6000 LOJA 2119 2º

PISO VILA RIO BRANCO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-900 UF: SP
Resp. Legal: CHRISTIANO LEANDRO BASSO

Protocolo: 221201
Data de Protocolo: 12/05/2020
Razão Social: LUIZ PAULO DE ABREU OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 11655166670
Endereço: Rua IRMA TRALDI, 434 CIDADE SANTOS DUMONT
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-360 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ PAULO DE ABREU OLIVEIRA
Resp. Técnico: LUIZ PAULO DE ABREU OLIVEIRA CRO No. 116.892 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: CARLA CRISTIANY FIORANTE FLORINDO CRO No. 113326 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: FABRÍCIO ALESSANDRO FRANZOLIN CRO No. 70.158 UF: SP

Protocolo: 221202
Data de Protocolo: 12/05/2020
Razão Social: K C H DA SILVA ERBETTA PSICOLOGIA ME
CNPJ/CPF: 29.089.459/0001-95
Endereço: PAULINO CORADO, 20 SALA 308 E 309 JARDIM SANTA TERESA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-413 UF: SP
Resp. Legal: KATILAINE CRISTINA HORACIO DA SILVA ERBETTA
Resp. Técnico: KATILAINE CRISTINA HORACIO DA SILVA ERBETTA CRP No. 58333 UF: SP

Protocolo: 222545
Data de Protocolo: 28/05/2020
Razão Social: DOIS CUNHADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.256.154/0002-79
Endereço: Avenida DA UVA, 460 POSTE
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-235 UF: SP
Resp. Legal: SIDNEI ALVES BARBOSA

Protocolo: 5.022-5/2020
Data de Protocolo: 28/02/2020
Razão Social: ATRIO HOTEIS S.A.
CNPJ/CPF: 80.732.928/0025-77
Endereço: AV NOVE DE JULHO, 2921 ANHANGABAU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP
Resp. Legal: DITMAR ERICH SEILER
Resp. Técnico: DIEGO CORREIA DO NASCIMENTO CRQ No. 04269462 UF: SP

Protocolo: 5.315-3/2020
Data de Protocolo: 03/03/2020
Razão Social: CHEMETALL DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 01.359.916/0004-48
Endereço: Rua LUIZ BENEZATO, 100 LOTE POLO MULTIVIAS JARDIM ERMIDA II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-161 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ GUILHERME AURESCO
Resp. Técnico: YURI LUIZ MUSSI CRQ No. 04265892 UF: SP

Protocolo: 5.556-2/2020
Data de Protocolo: 05/03/2020
Razão Social: RODOPOSTO BANDEIRANTES JUNDIAÍ LTDA
CNPJ/CPF: 05.304.501/0001-85
Endereço: Rodovia DOS BANDEIRANTES, S/N KM 56 CHACARA MALOTA
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-555 UF: SP
Resp. Legal: VALDIR BARBOSA JUNIOR
Resp. Técnico: JOSÉ WEBER NETO CRQ No. 04260394 UF: SP

Protocolo: 6.029-9/2020
Data de Protocolo: 10/03/2020
Razão Social: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS S.A.
CNPJ/CPF: 00.886.257/0007-88
Endereço: R SILVESTRE ANTONIO NIVOLONI, 1200 LOTE AEROPORTO CHACARA AEROPORTO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-000 UF: SP
Resp. Legal: VIVIAN CECILIATO MOMBERG DREZZA
Resp. Técnico: YURI LUIZ MUSSI CRQ No. 04265892 UF: SP

Protocolo: 6.037-2/2020
Data de Protocolo: 10/03/2020
Razão Social: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS LTDA
CNPJ/CPF: 00.886.257/0017-50
Endereço: Rua MIGUEL LATORRE, 601 CHÁCARA AEROPORTO
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-009 UF: SP
Resp. Legal: VIVIAN CECILIATO MOMBERG DREZZA
Resp. Técnico: YURI LUIZ MUSSI CRQ No. 04265892 UF: SP

Protocolo: 6.040-6/2020
Data de Protocolo: 10/03/2020
Razão Social: STAR SU INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 43.876.952/0001-86
Endereço: Rodovia DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO, S/N KM 66.3 MEDEIROS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-240 UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO CORDONE
Resp. Técnico: YURI LUIZ MUSSI CRQ No. 04265892 UF: SP

Protocolo: 6.582-7/2020
Data de Protocolo: 16/03/2020
Razão Social: DANA INDÚSTRIAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.253.137/0021-00
Endereço: Avenida SÃO PAULO, 479 VILA ARENS II
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-610 UF: SP
Resp. Legal: CARLOS ALBERTO NABINGER
Resp. Técnico: CLAUDIO TORRES CLINI CRQ No. 4415269 UF: SP

Protocolo: 6.891-2/2020
Data de Protocolo: 19/03/2020
Razão Social: AAK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 07.830.192/0003-74
Endereço: AVENIDA JOSE ALVES DE OLIVEIRA, 333 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-105 UF: SP
Resp. Legal: LUCAS DREZZA HARDY
Resp. Técnico: CASSIANO LUIS MARTINO DOS SANTOS CRQ No. 04223111 UF: SP

Protocolo: 7.460-5/2020
Data de Protocolo: 15/04/2020
Razão Social: EMULZINT ADITIVOS ALIMENTICIOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 42.597.823/0001-96
Endereço: Avenida ARQUIMEDES, 50 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-840 UF: SP
Resp. Legal: FRANCIS PAULUS MARIA VAN LUIJK
Resp. Técnico: YURI LUIZ MUSSI CRQ No. 04265892 UF: SP

Protocolo: 7.461-3/2020
Data de Protocolo: 15/04/2020
Razão Social: CONDOMINIO LOG INN JUNDIAI
CNPJ/CPF: 07.754.646/0001-03
Endereço: Rua SAKAI NASSAU, S/N CIDADE SANTOS DUMONT
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-411 UF: SP
Resp. Legal: MARCELO SOARES DE CAMARGO
Resp. Técnico: YURI LUIZ MUSSI CRQ No. 04265892 UF: SP

Protocolo: 7.798-8/2020
Data de Protocolo: 29/04/2020
Razão Social: ART MED MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 03.090.536/0001-33
Endereço: Avenida JUNDIAI, 210 ANHANGABAÚ
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-051 UF: SP
Resp. Legal: RODRIGO BATAGLIA GALLI
Resp. Técnico: RENATA FONSECA CORRADINI CRF No. 15246 UF: SP
Resp. Técnico Substituto: RENATA BATAGLIA GALLI CRF No. 13.697 UF: SP

Protocolo: 7.822-6/2020
Data de Protocolo: 29/04/2020
Razão Social: CLA CENTRO LOGÍSTICO ANHANGUERA JUNDIAÍ LTDA
CNPJ/CPF: 19.924.949/0001-06
Endereço: Rodovia ANHANGUERA, SN KM 62 ÁREA B1 DISTRITO INDUSTRIAL
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-055 UF: SP
Resp. Legal: BERNARDO NEBEL FIRST
Resp. Técnico: YURI LUIZ MUSSI CRQ No. 04265892 UF: SP

Protocolo: 8.269-9/2020
Data de Protocolo: 14/05/2020
Razão Social: J. CIRINEU TRANSPORTES ME
CNPJ/CPF: 11.945.867/0001-36
Endereço: Rua NESTOR CHAGAS, 95 JARDIM DAS TULIPAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-720 UF: SP
Resp. Legal: JEFFERSON CIRINEU

Protocolo: 28.272-1/2019
Data de Protocolo: 26/08/2019
Razão Social: TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 65.897.910/0011-36
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 79 PONTE DE CAMPINAS
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-155 UF: SP
Resp. Legal: ROGÉRIO MAGALHÃES MONTOLAR
Resp. Técnico: THALITA BENETELLO CRQ No. 04365681 UF: SP

Protocolo: 36.036-0/2019
Data de Protocolo: 13/11/2019
Razão Social: GREMIO RECREATIVO DOS EMPREGADOS DA CIA PTA ESTRADA DE FERRO
CNPJ/CPF: 50.953.702/0002-49
Endereço: Avenida MARIA NEGRINI NEGRO, 791 CAXAMBU
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-745 UF: SP
Resp. Legal: WILMER JOSÉ BRANDÃO
Resp. Técnico: TIBERÊ SAMUEL RODRIGUES CRQ No. 004450289 UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Protocolo: 209835
Data de Protocolo: 19/05/2020
Razão Social: M.S. GONÇALVES COSMÉTICOS ME
CNPJ/CPF: 16.988.296/0001-30
Resp. Legal: MARIA DA SILVA GONÇALVES

Protocolo: 210228
Data de Protocolo: 26/12/2019
Razão Social: GUTIERREZ COMÉRCIO DE BOLOS JUNDIAÍ LTDA
CNPJ/CPF: 29.790.033/0001-64
Resp. Legal: MARGARETE BOA GUTIERREZ

Protocolo: 220300
Data de Protocolo: 29/04/2020
Razão Social: FAMIGLIA CESTARI ROTISSERIE LTDA
CNPJ/CPF: 33.432.533/0001-00
Resp. Legal: ROSIMEIRE BARROCAL CESTARI

Protocolo: 220350
Data de Protocolo: 30/04/2020
Razão Social: CRM MACAN COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME
CNPJ/CPF: 17.232.942/0001-06
Resp. Legal: CARLOS ALBERTO MACAN

Protocolo: 220526
Data de Protocolo: 05/05/2020
Razão Social: MÁRCIA SUELI FLORIANO PEREIRA 14986262890
CNPJ/CPF: 29.439.410/0001-15
Resp. Legal: MÁRCIA SUELI FLORIANO PEREIRA

Protocolo: 221130
Data de Protocolo: 11/05/2020
Razão Social: CASSIANA DE SOUZA CHIARAMONTE CASA DE CHÁ
CNPJ/CPF: 34.166.906/0001-00
Resp. Legal: CASSIANA DE SOUZA CHIARAMONTE

Protocolo: 221205
Data de Protocolo: 12/05/2020
Razão Social: PANIFICADORA JMI BELEM LTDA
CNPJ/CPF: 33.284.994/0001-74
Resp. Legal: INGRID LOPES

Protocolo: 221340
Data de Protocolo: 13/05/2020
Razão Social: GUILHERME DE CAMPOS BEGIATO
CNPJ/CPF: 32381423800
Resp. Legal: GUILHERME DE CAMPOS BEGIATO

Protocolo: 221363
Data de Protocolo: 13/05/2020
Razão Social: ELISANDRA SOARES DE OLIVEIRA 27371101812
CNPJ/CPF: 33.776.756/0001-86
Resp. Legal: ELISANDRA SOARES DE OLIVEIRA

Protocolo: 221749
Data de Protocolo: 18/05/2020
Razão Social: RAQUEL PRESTES
CNPJ/CPF: 30768719860
Resp. Legal: RAQUEL PRESTES
Resp. Técnico: RAQUEL PRESTES CRFA No. 216.884 UF: SP

Protocolo: 222186
Data de Protocolo: 22/05/2020
Razão Social: ANNA CAROLINA CESAR DA CUNHA RUSSO GIMENES
CNPJ/CPF: 07049359610
Resp. Legal: ANNA CAROLINA CESAR DA CUNHA RUSSO GIMENES
Resp. Técnico: ANNA CAROLINA CESAR DA CUNHA RUSSO GIMENES CRM No. 145.200 UF: SP
Protocolo: 5.626-3/2020
Data de Protocolo: 05/03/2020
Razão Social: MIGUEL ANGELO NEGRO
CNPJ/CPF: 06861031810
Resp. Legal: MIGUEL ANGELO NEGRO

Protocolo: 5.754-3/2020
Data de Protocolo: 06/03/2020
Razão Social: SÍLVIO CORDEIRO ALVES
CNPJ/CPF: 24692790890
Resp. Legal: SÍLVIO CORDEIRO ALVES

Protocolo: 6.043-0/2020
Data de Protocolo: 10/03/2020
Razão Social: MONICA MONTEIRO PEREIRA OLIVEIRA CNPJ/CPF: 27616049893
Resp. Legal: MONICA MONTEIRO PEREIRA OLIVEIRA

Protocolo: 6.322-8/2020
Data de Protocolo: 12/03/2020
Razão Social: RENAN PASSANESI
CNPJ/CPF: 38644291882
Resp. Legal: RENAN PASSANESI

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

ADRIANA SWAIN MULLER
Gerente - Vigilância Sanitária

EDITAL Nº 171, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso IX e artigo 122, incisos I, II, XI e XIX da Lei Estadual n° 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total de Estabelecimento, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar atividade de ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos sem licença de funcionamento, sem aprovação de projeto arquitetônico aprovado pelos órgãos sanitários competentes, em condições insatisfatórias de habitabilidade, salubridade, segurança e acessibilidade; infringindo ainda, outras normas sanitárias vigentes, principalmente no que se refere ao serviço de alimentação, aos processos de trabalho e ao quantitativo de recursos humanos; conforme Auto de Infração n° 40/20, lavrado em 16/04/2020.

VILA BEM LAR PARA IDOSOS LTDA
CNPJ: 17.802.731/0002-34
Endereço: Avenida Nações Unidas, 380 – Jundiaí-SP.
CEP: 13.203-420
PROCESSO n°: 7.545-3/2020-1

Jundiaí, 03 de junho de 2020.
Adriana Swain Müller
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 172, DE 03 DE JUNHO DE 2020

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso IX e artigo 122, incisos I, II, XI e XIX da Lei Estadual n° 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total de Estabelecimento, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar atividade de ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos sem licença de funcionamento, sem aprovação de projeto arquitetônico aprovado pelos órgãos sanitários competentes, com condições insatisfatórias de habitabilidade, salubridade, segurança e acessibilidade; infringindo ainda, outras normas sanitárias vigentes, principalmente no que tange o serviço de alimentação, guarda de medicamentos sem receita, incluindo controlados, ausência de responsável técnico, ausência de processo de trabalho, ausência de plano integrado para o idoso, ausência de RH compatível com o quantitativo de idosos; conforme Auto de Infração nº 47/20, lavrado em 07/05/2020.

M. BORGES RODRIGUES DO NASCIMENTO IDOSOS - ME
CNPJ: 10.457.963/0002-53
Endereço: Avenida José Bonifácio de Andrade e Silva, 357
Anhangabaú – Jundiaí/SP.
CEP: 13.208-240
PROCESSO n°: 8.067-7/2020-1

Jundiaí, 03 de junho de 2020.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa FINI COMERCIALIZADORA LTDA., com o objetivo de receber bens durante este estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).
PROCESSO SEI Nº 04689/2020
O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Sr. TIAGO TEXERA, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018 e no artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa FINI COMERCIALIZADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.579.674/0001-60, com sede na Av. José Benassi, 1503, Loteamento Pq. Industrial, Jundiaí-SP, neste ato representada pela Diretora Jurídica, Sra. AMANDA REZENDE DE ARAÚJO, portador da CI/RG n° 33.332.780-9 e do CPF/MF n° 215.452.228-94, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:
(i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
(iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiaí;
(iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação da saúde pública municipal;
(v) a necessidade de obtenção de bens para a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença na cidade.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
Item 1	6.792 frascos	Suplemento alimentar em pastilha de goma

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.
Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.
Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.
Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.
Subcláusula única. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 06 de maio de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

AMANDA REZENDE DE ARAÚJO
Diretora Jurídica da FINI COMERCIALIZADORA LTDA.
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04689/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 019/2020
I - Objetos:
a. 6.792 Suplemento Alimentar em Pastilha de Goma
II - Doadores ou Cedentes:
a. FINI COMERCIALIZADORA LTDA
III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.
V – Valores estimados da doação ou cessão:
R$ 64.291,94
VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde, como medida de controle e disseminação. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa AUTOMALÓGICA SISTEMAS PARA AUTOMAÇÃO LTDA., com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROMOÇÃO DA SAÚDE

PROCESSO SEI: 04901/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa AUTOMALÓGICA SISTEMAS PARA AUTOMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 08.574.081/0001-45, com sede na Avenida Francisco Pereira de Castro, 1073, Anhangabaú, Jundiaí- SP, neste ato representado pelo Sócio-Diretor MARCELO BARBOSA FERREIRA, portador da CI/RG n° 12.464.650 SSP-MG, e do CPF/MF n° 051.977.006-45, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

(i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);
(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiaí diante de todos os fatos acima narrados;
(v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
Item 1	2.000	Máscaras de proteção, 100% malhas de algodão, com duas camadas, conforme especificado pelo Ministério da Saúde, reutilizável, de uso individual, com tiras para amarração, formato anatômico e confortável. Embaladas individualmente.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.
Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.
Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.
Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.
Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.
Subcláusula única. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.
Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 12 de maio de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

MARCELO BARBOSA FERREIRA
Sócio-Diretor da Automalógica Sistemas para Automação Ltda.
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04901/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS no 037/2020
I - Objetos:
a. 2.000 MÁSCARAS DE TECIDO
II - Doadores ou Cedentes:
a. AUTOMALÓGICA SISTEMAS PARA AUTOMAÇÃO LTDA
III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.
V – Valores estimados da doação ou cessão:
Valor total da doação: R$ 6.600,00
VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender a população com as máscaras de tecido como medida de controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CORRENTE DE AMOR PELO SUS, com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI: 04897/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. TIAGO TEXERA, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a CORRENTE DE AMOR PELO SUS, grupo de pessoas físicas, neste ato representado por PAULO AUGUSTO BOZZI, portador da CI/RG n° 25.460.319-1, e do CPF/MF n° 270.251.768-42, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

(i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);
(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiaí diante de todos os fatos acima narrados;
(v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
Item 1	400	Face Shields (protetores faciais)

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.
Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.
Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá

manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.
Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.
Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.
Subcláusula única. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.
Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 12 de maio de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

PAULO AUGUSTO BOZZI
Representante da Corrente de Amor pelo SUS
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04897/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS no 036/2020
I - Objetos:
a. 400 Protetores Faciais - Face Shield
II - Doadores ou Cedentes:
a. PAULO AUGUSTO BOZZI
III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.
V – Valores estimados da doação ou cessão:
Valor total da doação: R$ 6.000,00
Valor unitário foi estipulado pela UGPS (Unidade de Gestão da Promoção da Saúde) de Jundiaí, com base em pesquisa de mercado.
VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais da saúde com os protetores faciais como medida de controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa GL FOODS WORLDWIDE LTDA., com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI: 04902/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa GL FOODS WORLDWIDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 65.943.078/0001-95, com sede na Estrada Municipal do Varjão, 6400, Jardim Novo Horizonte, Jundiaí- SP, neste ato representado pelo seu Diretor Financeiro, LUIZ SERGIO DE SOUZA DIAS JUNIOR, portador da CI/RG n° 21.614.471-1, e do CPF/MF n° 146.471.888-17, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

(i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);
(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiaí diante de todos os fatos acima narrados;
(v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
Item 1	3.400	Máscaras de tecido, malha 100% algodão, com duas camadas, cor branca, laváveis, reutilizáveis e embalagem plástica unitária.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.
Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.
Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.
Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.
Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.
Subcláusula única. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.
Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 12 de maio de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

LUIZ SERGIO DE SOUZA DIAS JUNIOR
Diretor Financeiro da GL Foods Worldwide LTDA.
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04902/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS no 035/2020
I - Objetos:
a. 3.400 MÁSCARAS DE TECIDO
II - Doadores ou Cedentes:
a. GL FOODS WORLDWIDE LTDA
III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.
V – Valores estimados da doação ou cessão:
Valor total da doação: R$ 9.996,00
VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de

justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender a população com as máscaras de tecido como medida de controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a MAXISHOP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI: 04899/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a MAXISHOP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 56.439.094/0001-54, com sede na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 6000, loja E-1, piso superior, Jundiaí-SP, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, ANTONIO PAULO NORONHA, portador da CI/RG n° 2.841.946-7, e do CPF/MF n° 067.386.138-49, e do Diretor ANDRÉ LATORRE NORONHA, portador da CI/RG n° 27.608.034-8, e do CPF/MF n° 180.649.268-74, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

(i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);
(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiaí diante de todos os fatos acima narrados;
(v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
Item 1	5.000	Máscaras de tecido

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.
Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.
Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.
Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.
Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.
Subcláusula única. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.
Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 12 de maio de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

ANTONIO PAULO NORONHA
Diretor-Presidente da Maxishop Administração e Participações S/A
Pela DOADORA

ANDRÉ LATORRE NORONHA
Diretor da Maxishop Administração e Participações S/A
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04899/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS no 034/2020
I - Objetos:
a. 5.000 MÁSCARAS DE TECIDO
II - Doadores ou Cedentes:
a. MAXISHOP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.
V – Valores estimados da doação ou cessão:
Valor total da doação: R$ 18.000,00
VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender a população com as máscaras de tecido como medida de controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIODE JUNDIAÍ e a empresa INTERBRILHO HIGIENEE LIMPEZA LTDA., com o objetivo de receberbens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI: 04878/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa INTERBRILHO HIGIENE E LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 10.440.534/0001-92, com sede na Via dos Ipês, 376, Chácaras do Pinhal, Cabreúva, São Paulo-SP, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, HENRIQUE CARAN SEIBEL, portador da CI/RG n° 10.707.620, e do CPF/MF n° 108.134.438-57, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

(i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);
(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiaí diante de todos os fatos acima narrados;
(v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
Item 1	500 unidades de 500 ml	Álcool líquido 70%

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.
Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.
Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.
Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.
Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.
Subcláusula única. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.
Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 13 de maio de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

HENRIQUE CARAN SEIBEL
Diretor Presidente da Interbrilho Higiene e Limpeza Ltda.
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04878/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 039/2020
I - Objetos:
a. 500 Unidades de 500ml de Álcool Líquido 70%
II - Doadores ou Cedentes:
a. INTERBRILHO HIGIENE E LIMPEZA LTDA
III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.
V – Valores estimados da doação ou cessão:
Valor total da doação: R$ 1.942,17
VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde e a população em geral, como medida de controle e disseminação de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e ESTEVAN BISPO DE OLIVEIRA NETO, com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 04800/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, ESTEVAN BISPO DE OLIVEIRA NETO, pessoa física, portador da CI/RG n° 49.347.756-1 e do CPF/MF n° 417.638.838-25, doravante designado simplesmente DOADOR, considerando:

(i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);
(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiaí diante de todos os fatos acima narrados;
(v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
Item 1	50	Face Shields

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 6ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 13 de maio de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

ESTEVAN BISPO DE OLIVEIRA NETO
Pela DOADOR

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04800/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS no 031/2020
I - Objetos:
a. 50 Protetores faciais - Face Shield

II - Doadores ou Cedentes:
a. ESTEVAN BISPO DE OLIVEIRA NETO
III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.
V – Valores estimados da doação ou cessão:
Valor total da doação: R$ 600,00
VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais da saúde com os protetores faciais como medida de controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 04690/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.285.374/0001-02, com sede na Avenida Marginal Rod. dos Bandeirantes, bairro Engordadouro, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. HENRY JONG HWANG CHENG, portador do CPF/MF n° 233.330.268-38, e pelo Administrador, Sr. SUN SHAO HUI, portador do CPF/MF n° 076.920.948-37, doravante designados simplesmente DOADORES, considerando:
(i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);
(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiaí diante de todos os fatos acima narrados;
(v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,
Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
Item 1	800	Face Shields (Protetores Faciais)

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.
Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.
Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.
Cláusula 5ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.
Cláusula 6ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 18 de maio de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

HENRY JONG HWANG CHENG
Representante da Foxconn
Pela DOADORA

SUN SHAO HUI
Representante da Foxconn
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04690/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS no 020/2020
I - Objetos:
a. 800 Protetores faciais - Face Shield
II - Doadores ou Cedentes:
a. FOXCONN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.
V – Valores estimados da doação ou cessão:
a. Valor total da doação: R$ 10.296,00
VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender a população em geral com máscaras sociais como medida de controle e disseminação e dos profissionais da saúde com os protetores faciais como medida de controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (ROTATIVO JUNDIAÍ), com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº: 04905/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (ROTATIVO JUNDIAÍ), pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.939.835/0002, com sede na Rua Major Sucupira, 200, Centro, Jundiaí-SP, neste ato representada pela Gerente LÍGIA ROCHA, portador da CI/RG n° 18.159.703-2 e do CPF/MF n° 106.146.848-89, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

(i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);
(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiaí diante de todos os fatos acima narrados;
(v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle

e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
Item 1	500	Frascos de álcool líquido 70% em embalagens de 500ml

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade das DOADORAS, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 6ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 19 de maio de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

LÍGIA ROCHA
Gerente da Autoparque do Brasil Empreendimentos e Serviços Ltda.
PELA DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04905/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 040/2020
I - Objetos:
a. 500 Frascos de Álcool Líquido 70% com 500ml
II - Doadores ou Cedentes:
a. AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.
V – Valores estimados da doação ou cessão:
Valor total da doação: R$ 1.942,17
VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde e a população em geral, como medida de controle e disseminação de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa BRASILATA S/A EMBALAGENS METÁLICAS, com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 05156/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa BRASILATA S/A EMBALAGENS METÁLICAS, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.160.438/0011-0, com sede na Rodovia Anhanguera, Km 51+ 360M Galpão 1 e 3 Bairro Castanho, Jundiaí-SP, neste ato representada pelo Sr. TIAGO HELENO FORTE, portador da CI/RG n° 20.975.767 e do CPF/MF n° 286.980.688-47, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

(i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);
(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiaí diante de todos os fatos acima narrados;
(v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
Item 1	1000	Latas de álcool 70% aerossol

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade das DOADORAS, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 6ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 19 de maio de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

PROMOÇÃO DA SAÚDE

TIAGO HELENO FORTE
Representante da Brasilata S/A Embalagens Metálicas
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 05156/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 043/2020
I - Objetos:
a. 1.000 Latas de Álcool 70% Aerossol
II - Doadores ou Cedentes:
a. BRASILATA S A EMBALAGENS METÁLICAS
III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.
V – Valores estimados da doação ou cessão:
Valor total da doação: R$ 7.900,00
VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde e a população em geral, como medida de controle e disseminação de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

ESEF

PORTARIA Nº 006/2020
De 05 de Junho de 2020

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria ESEF nº 05/2020 de 1º de junho de 2020, art. 5º.....
.....
DESIGNA os servidores **BETTINA URSULA W. RIED, AUGUSTA CRISTINA FÉLIX E HENRIQUE JOSÉ BOCANERA**, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão responsável pela análise dos pedidos de parcelamento de mensalidades instituído pela portaria nº 05/2020 de 1º de junho de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Ricardo Alves Manacero
Analista de Gestão

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 077/2020, de 03/06/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando: 1) solicitação do Departamento de Clínica Médica;
2) o que consta do processo FMJ- 259/2019.
RESOLVE
Artigo 1º - PRORROGAR o contrato temporário da Drª **JULIANA AREAS DE SOUZA LIMA BELTRAME FERREIRA,** portadora do R.G. nº 19.274.225-5-SSP/SP, para exercer as funções de PROFESSOR ASSISTENTE desta Faculdade, no Departamento de CLÍNICA MÉDICA, sob o regime da C.L.T., no período de 04/06/2020 a 03/12/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte (03/06/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte (03/06/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA n°24 de 11/05/2020
SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei n° 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 8.164-2/2020-1 cujo interessado é a empresa Tal Investimentos Eirelli., CNPJ 16.895.968/0001-63, para tratar da supressão árvores nativas isoladas na Avenida Nove de Julho, 2811 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01332-050, foi DEFERIDO quanto à supressão de 02 (duas) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira e 00 (zero) árvores exóticas (dispensadas de licenciamento) por meio da AUTORIZAÇÃO n°014/2020, baseando-se no Decreto Municipal n° 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA n° 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.
FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.
A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.
Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.
Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos cinco de junho de dois mil e vinte.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS:
01.044-3/2020 WILLIAN BASTOS
10.234-1/2019 CHANG CHENG HSUN
30.921-9/2019 EDMAR DOMINGUES DE ALMEIDA
35.741-6/2019 ADÃO GOBBO
RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:
26.299-8/2018 MAURICIO FERNANDO NOGUEIRA

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS – 6

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunique-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ENGº MARCO ANTONIO MAURO	
ID ARMAZENS GERAIS LTDA	7866-9/2017
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
ESCORT	VERDE	CCY 5126	03/06/2020	R. BAHIA,715
CIVIC	AZUL	MSG 0252	03/06/2020	R. BAHIA, 750
POLO	PRATA	DDF 3463	03/06/2020	R.BENEDITO LÁZARO RODRIGUES, 36
KOMBI	BEGE	CAU 3141	03/06/2020	R.BENEDITO LÁZARO RODRIGUES, 36
UNO	VERMELHA	CCY 7905	03/06/2020	R.BENEDITO LÁZARO RODRIGUES, 36
KOMBI	BRANCA	BWS 0187	03/06/2020	R.BENEDITO LÁZARO RODRIGUES, 36
CORCEL II	LARANJA	SEM PLACA	03/06/2020	R.BENEDITO LÁZARO RODRIGUES, 36
BLAZER	PRATA	CPL 2238	03/06/2020	R. AMAPÁ,571
TRAILER	PRETA	BSI 7213	03/06/2020	R. JOSÉ GARCIA CESPEDES,82
F 350	BEGE	BYD 5924	03/06/2020	R. ANTONIO ZANDONA,867
MONZA	PRATA	KDA 5897	03/06/2020	R. NAIR B.DO PRADO, S/N
MONZA	PRATA	BZU 8021	03/06/2020	R. NAIR B.DO PRADO, S/N
MONZA	PRATA	GPY 6699	03/06/2020	R. NAIR B.DO PRADO, S/N
MONZA	PRETA	BUX 2475	03/06/2020	R. NAIR B.DO PRADO, S/N
MONZA	CINZA	BQB 7146	03/06/2020	R. NAIR B.DO PRADO, S/N
PALIO	PRATA	CLO 5122	03/06/2020	R. NAIR B.DO PRADO, S/N
IPANEMA	PRATA	BGB 2855	03/06/2020	R. NAIR B.DO PRADO, S/N
FIORINO	BRANCA	CAU 9351	03/06/2020	R. ADERALDO DE MORAES, 25
TIPO	PRATA	BOU 2322	03/06/2020	R. ADERALDO DE MORAES, 25

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao Contrato nº 18/19 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - OBJETO: Execução de obras de infraestrutura para urbanização – Jardim Tamoio ASSINATURA: 03 de junho de 2020 - PROCESSO n° 0339-0/19 - MODALIDADE: Tomada de Preços n° 01/19 ASSUNTO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 120(cento e vinte) dias a partir de 21 de maio de 2020, conforme artigo 57 § 1º inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – FUMAS

Convite – Obras n° 03/20 – Construção de escada de acesso no Jardim São Camilo.
Adjudicamos o objeto da licitação à empresa:
A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Conforme Processo n° 0180-6/20.

Marcos Valentim Reynaldo
Presidente da C.H.J.L.

EDITAL Nº 32, de 11 de Maio de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:
a) Transferência para sepultura perpétua da família;
b) Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto n° 27.129, de 24/10/2017);
c) Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
d) Cremação.
Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

FUMAS

Data	Placa	Nome	Columbários
02/04/17	48126	Cirino Adão	A2 140
02/04/17	48127	Jaime Pereira da Silva do Nascimento	A2 138
03/04/17	48130	Maria Elizabete Pacheco	A2 139
05/04/17	48136	Rosa Dolralice Sotero	A2 141
05/04/17	48137	Roseli de Freitas	E 21
06/04/17	48143	Antonio Carlos Salatta	A2 142
07/04/17	48144	Shirley Camargo Perini	A2 143
12/04/17	48156	Francisco F. Rodrigues Fernandes	A2 144
13/04/17	48158	Desconhecido	C 03
13/04/17	49159	Desconhecida	C 23
15/04/17	48165	Moyses Teixeira de Freitas	A2 145
15/04/17	48168	Antonio Xavier da Silva	A2 146
16/04/17	48170	Jose Carlos Ramalho	A2 147
17/04/17	48171	João Vianna da Silva	A2 148
17/04/17	47173	João Paulo Alves de Miranda	A2 149
18/04/17	47174	Desconhecida	D 43
18/04/17	48175	Flavio Pereira Lopes	A2 150
19/04/17	48177	Luiz Perez	A2 151
19/04/17	48178	Desconhecido	C 24
19/04/17	48180	Roberto Batista Bispo	C 34
20/04/17	48183	Patricia Jaques	C 39
20/04/17	48185	Jose Lourenço dos Santos	C 34
20/04/17	48187	Maria de Lourdes Melo de Carvalho	C 58
22/04/17	48191	Santa Pereira de Andrade da Silva	C 88
22/04/17	48192	Manoel Martins	C 226
24/04/17	48200	Jose Romualdo de Oliveira	C 83
26/04/17	48202	Daniel Ribeiro da Silva	C 47
26/04/17	48204	Luzia Souza Freitas	C 108
27/04/17	48207	Augusta Rosario Rinco	C 277
27/04/17	48208	Luiz Amaral	B 124

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

CULTURA

Chamada Pública Nº 01/2020
ERRATA

Na edição nº 4747 de 03 de junho de 2020 na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Onde consta o extrato de HABILITADOS nos itens “a” e “c”, inclua-se:

Ana Luisa Grecco	Aula de Ballet

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

NOVO HOSPITAL SÃO VICENTE
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 50.944.198/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO FINDO EM (R$)

ATIVO	NE	2.019	2.018	PASSIVO	NE	2.019	2.018
ATIVO CIRCULANTE		**23.875.903,04**	**18.116.542,49**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**70.891.052,69**	**96.536.173,70**
Caixas e Equivalentes de Caixa	3	9.794.718,83	8.680.185,51	Empréstimos e Financiamentos	12	6.488.478,53	4.638.635,93
Créditos a Receber	4	10.742.393,87	6.410.825,04	Obrigações com Fornecedores	13	6.569.346,31	5.234.098,34
Outros Créditos	5	665.865,42	1.043.040,76	Obrigações com Serviços de Terceiros	14	9.737.702,48	9.310.122,12
Estoques	6	2.546.430,13	1.883.295,85	Obrigações Tributárias	15	2.920.298,90	6.389.110,42
Despesas do Exercício Seguinte Pagas Antecipadamente	7	126.494,79	99.195,33	Parcelamento de Débitos Fiscais	16	1.742.538,63	33.827.820,09
				Parcelamento de Multa Infração Artigo CLT	17	214.381,21	171.504,97
				Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	18-A	11.424.229,28	10.526.420,42
				Confissão de Dívida Trabalhista - FGTS	18-C	363.804,56	362.311,20
				Férias e Encargos a Pagar	18-B	12.319.807,02	13.373.471,01
				Provisão p/ Contingência	19	2.403.304,92	1.236.240,25
				Outras Obrigações	20	5.111.844,99	1.727.326,69
				Convênios a Realizar	21	42.052,34	-
				Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar	23	11.553.263,52	9.739.112,26
						-	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**7.629.495,15**	**7.180.995,80**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**83.052.183,82**	**179.518.547,38**
Valores a Receber Longo Prazo	8	-	3.470.828,38	Empréstimos Financiamentos	12	18.387.152,02	24.875.630,64
Outros Créditos	9	356.658,20	785.335,00	Empréstimo de Recursos Próprios aos Convênios	22	-	468.974,18
Imobilizado	10	6.708.750,76	2.545.560,61	Obrigações com Fornecedores	13	-	66.610,56
Intangível	11	564.086,19	379.271,81	Obrigações com Serviços de Terceiros	14	8.054,96	212.063,07
				Parcelamento de Débitos Fiscais	16	16.755.745,18	108.065.518,15
				Parcelamento de Multa Infração Artigo CLT	17	514.514,88	686.019,84
				Confissão de Dívida Trabalhista - FGTS	18-C	1.026.548,89	1.388.860,09
				Provisão p/ Contingência	19	40.549.304,62	40.787.212,12
				Outras Obrigações	20	409.313,76	705.744,85
				Convênios a Realizar	21	513.337,36	612.005,19
				Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar	23	4.888.212,15	1.649.908,69
				PASSIVO A DESCOBERTO	35	**(122.437.838,32)**	**(250.757.182,79)**
ATIVO TOTAL		**31.505.398,19**	**25.297.538,29**	**PASSIVO TOTAL + PASSIVO A DESCOBERTO**		**31.505.398,19**	**25.297.538,29**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ANTONIO PEDRO VENDRAMIN
PRESIDENTE
CPF: 540.150.068-87

ROSIVANE VIANA
CONTADORA
1SP288583/O-5

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO FINDO EM (R$)

	NE	2.019	2.018 RECLASSIFICADO
RECEITAS TOTAIS	**26**	**377.000.657,39**	**226.409.993,91**
DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		**246.709.059,50**	**217.021.799,90**
PARTICULARES E CONVÊNIOS	**26**	**2.247.090,66**	**2.413.484,53**
Particulares		157.060,14	90.135,99
Convênios Privados		2.090.030,52	2.323.348,54
CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS PÚBLICOS	**26**	**237.787.586,72**	**211.785.114,94**
Contribuições Públicas Com Restrição		32.815.750,71	25.458.508,07
Convênios Públicos		204.971.836,01	186.326.606,87
FINANCEIRAS	**26**	**381.969,48**	**358.547,76**
Receitas Financeiras		381.969,48	358.547,76
DOACÕES E DEMAIS RECEITAS		**6.292.412,64**	**2.464.652,67**
Doação de Fundos	**27-A**	3.118.152,81	19.000,00
Doação de Mat/Med	**27-B**	3.001.479,74	2.372.407,50
Doação de Imobilizado	**27-B**	151.305,09	15.708,49
Demais Receitas	**27-B**	21.475,00	57.536,68
DESPESAS TOTAIS		**248.681.312,92**	**217.259.574,46**
DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**30**	**239.658.551,16**	**217.268.386,86**
Pessoal e Encargos		146.523.744,46	133.869.185,63
Materiais/Medicamentos Reembolsáveis		28.931.655,89	26.213.244,47
Materiais/Medicamentos Não Reembolsáveis		6.529.754,68	5.345.818,30
Serviços Prestados P.J		39.821.785,74	33.497.441,25
Depreciação/Amortização	**10/11**	1.488.988,19	1.126.331,77
Tributárias		106.211,50	(75.785,36)
Administrativas e Gerais		5.058.671,18	3.337.984,85
Despesas Financeiras		11.197.739,52	13.954.165,95
Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde)	**32**	232.820,18	148.930,20
(-) Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde)		(232.820,18)	(148.930,20)
Cota Patronal (Isenção Contribuição)	**31**	36.454.919,89	33.036.797,43
Cofins (Isenção Contribuição)	**31**	6.216.567,80	5.662.202,74
Pis S/ Folha (Isenção Contribuição)		1.269.781,03	-
(-) Benefícios fiscais recebidos		(43.941.268,72)	(38.699.000,17)
SUPERÁVIT / DÉFICIT DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		**7.050.508,34**	**(246.586,96)**
DEMAIS RECEITAS E DESPESAS			
RECEITAS	**28**	**130.291.597,89**	**9.388.194,01**
Recuperação de Despesas		130.258.845,36	9.199.389,59
Demais Receitas		32.752,53	188.804,42
DESPESAS		**(9.022.761,76)**	**8.812,40**
Provisões		(9.020.412,26)	15.471,68
Demais Despesas		(2.349,50)	(6.659,28)
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		**128.319.344,47**	**9.150.419,45**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ABRANGENTE

	2.019	2.018
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	**128.319.344,47**	**9.150.419,45**
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**128.319.344,47**	**9.150.419,45**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ANTONIO PEDRO VENDRAMIN
PRESIDENTE
CPF: 540.150.068-87

ROSIVANE VIANA
CONTADORA
1SP288583/O-5

Rua São Vicente de Paulo, 223 - Centro - CEP 13201-625 - Jundiaí - SP - Brasil
Telefone: (11) 4583-8155 site: www.hsvicente.org.br

NOVO HOSPITAL SÃO VICENTE
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 50.944.198/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PASSIVO A DESCOBERTO

EXERCÍCIO FINDO EM (R$)

PATRIMÔNIO SOCIAL	N.E	FUNDO PATRIMONIAL	DÉFICITS ACUMULADOS	FUNDO PATRIMONIAL -TOTAL
Saldos no Final do Exercício de 2.017		**10.025.167,28**	**(272.047.027,58)**	**(262.021.860,30)**
Reversão de resultado para Valores a Receber de Convênios		-	2.114.258,06	2.114.258,06
Superavit do Exercício		-	9.150.419,45	9.150.419,45
Saldos no Final do Exercício de 2.018		**10.025.167,28**	**(260.782.350,07)**	**(250.757.182,79)**
Superávit do Exercício	**35**	-	128.319.344,47	128.319.344,47
Saldos no Final do Exercício de 2.019	**35**	**10.025.167,28**	**(132.463.005,60)**	**(122.437.838,32)**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ANTONIO PEDRO VENDRAMIN
PRESIDENTE
CPF: 540.150.068-87

ROSIVANE VIANA
CONTADORA
1SP288583/O-5

NOVO HOSPITAL SÃO VICENTE
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)
EXERCÍCIO FINDO EM (R$)

		2.019	2.018 RECLASSIFICADO
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Superávit do Exercício		**128.319.344,47**	**9.150.419,45**
Ajustes Por:			
Depreciação / Amortização		1.443.599,36	1.101.089,85
Provisão para Contingência		5.847.589,98	(812.787,88)
Juros Apropriados e não pagos		5.336.501,87	5.958.566,92
Reversão de resultado para Valores a Receber de Convênios		-	2.114.258,06
Recuperação de Despesas	**28**	(126.537.153,23)	(8.386.601,69)
Superávit Ajustado		**14.409.882,45**	**9.124.944,71**
Aumento (redução) nos Ativos Operacionais		**(1.638.935,51)**	**(683.464,04)**
Créditos a Receber		(1.329.714,63)	(287.737,09)
Outros Créditos		377.175,34	84.933,26
Estoques		(663.134,28)	(478.865,31)
Despesas do exercício Seguintes Pagas Antecipadas		(23.261,94)	(1.794,90)
Aumento (Redução) nos Passivos Operacionais		**(2.467.416,85)**	**(4.773.493,95)**
Obrigações com Fornecedores		1.268.637,41	71.796,32
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		567.183,62	(4.749.370,21)
Férias e Encargos a Pagar		(1.083.856,59)	(333.068,26)
Outras Obrigações		3.088.087,21	(363.762,66)
Obrigações com Serviços de Terceiros		223.572,25	(283.474,58)
Obrigações Tributárias		(3.468.811,52)	2.146.946,18
Provisões para Contingência		(4.918.432,81)	(2.072.516,36)
Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar		1.814.151,26	1.141.311,41
Convênios a Realizar		42.052,32	(331.355,79)
Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades Operacionais		**10.303.530,09**	**3.667.986,72**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Bens do Imobilizado / Intangível	**10**	(5.791.603,87)	(1.513.458,26)
Convênios / Subvenções para Investimentos		3.139.635,63	22.200,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		424.639,28	351.925,07
(=) Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimentos		**(2.227.328,96)**	**(1.139.332,52)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Parcelamentos (Débitos Fiscais) C.P. / L.P.		(2.323.031,79)	(1.218.166,20)
Empréstimos e Financiamentos		(9.312.244,95)	(1.259.836,49)
Empréstimos e Financiamentos - Juros a transcorrer		4.673.608,93	2.496.980,12
(=) Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de financiamentos		**(6.961.667,81)**	**18.977,43**
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		**1.114.533,32**	**2.547.631,63**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO		**8.680.185,51**	**6.132.553,88**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO		**9.794.718,83**	**8.680.185,51**
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		**1.114.533,32**	**2.547.631,63**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ANTONIO PEDRO VENDRAMIN
PRESIDENTE
CPF: 540.150.068-87

ROSIVANE VIANA
CONTADORA
1SP288583/O-5

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
31 de Dezembro de 2.019 e 2.018
(Em Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, constituído em 11 de Março de 1.900, é uma Instituição Civil de Direito Privado, Beneficente, Filantrópica, Caritativa e de Assistência Social Sem Fins Lucrativos voltada para a prestação de serviços na área da saúde. A finalidade e objetivo da Instituição é a prática da assistência social na área da saúde, na prestação de serviços relevantes e essenciais de interesse público, bem como no desenvolvimento de programas, continuados e planejados, a quem dele necessitar, sem qualquer discriminação, tendo como público alvo as famílias e indivíduos em estado de vulnerabilidade social. Proporcionar a assistência médico-hospitalar e dentária, na conformidade dos padrões técnicos atualizados e em caráter gratuito aos pacientes desprovidos de recursos, sem qualquer discriminação. Como Instituição filantrópica deve destinar pelo menos 60% dos atendimentos ao SUS (Sistema Único de Saúde) em conformidade com a legislação vigente. Em 2.019 destinou mais de 90% dos atendimentos, conforme demonstrado na nota explicativa Nº 29.

A Instituição foi declarada de Utilidade Pública pelas autoridades Federal, Estadual e Municipal conforme Decreto Nº 1.419, de 27 de Setembro de 1.962, Decreto Nº 40.696, de 05 de Março de 1.996, Lei Municipal Nº 739, de 10 de Setembro de 1.959, respectivamente. A Lei Nº 13.204 de 2.015 revoga a Lei Nº 91 de 28 de Agosto de 1935, deixando de existir o Título de Utilidade Pública Federal.

Como Instituição de utilidade pública e sem fins lucrativos, é imune às contribuições Federais, Estaduais e Municipais, amparada pela Constituição Federal de 1.988 em seu artigo 150, inciso VI, alínea C. Também é registrada no Serviço Público Federal do Ministério da Previdência e Assistência Social - CNAS sob o Nº 3.135/1964 de 1.968. A portaria 107 de 23 de Janeiro 2.018 deferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade até 31 de Dezembro de 2.020.

A Instituição mantém os **CONVÊNIOS** (Hospitalar - Processo Nº 7.380-7/2019, IGH/INTEGRASUS/PPA-CIHT - Incentivo de Adesão à Contratualização/Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/Incentivo ao Programa Paulista de Apoio as Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - Processo Nº 32.450-9/2018, ESF/EACS - Programa Estratégia Saúde da Família/Equipes de Estratégia Agentes Comunitários de Saúde /NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família-Processo Nº 23.834-3/2019, SAMU/SAEC - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Serviço Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos - Processo Nº 7.381-5/2019, Radioterapia - Processo Nº 21.621-8/2018 e Pronto Atendimento - Processo Nº 7.379-9/2019) com a Prefeitura do Município de Jundiaí, que autoriza a manutenção dos serviços prestados à população de Jundiaí e Região.

A Administração da Instituição conforme seu Estatuto Social é gerida por diretoria eleita pelos associados da Instituição em Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, tendo a fiscalização do Conselho Fiscal, sem

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

direito a qualquer espécie de distribuição de lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem pecuniária, e por uma Diretoria Administrativa e compartilhada.

Por força do Convênio firmado com a Prefeitura do Município de Jundiaí a qual indica um Superintendente que participa de todas as atividades inerentes da administração.

Desde Dezembro de 2.014, o Presidente nomeou um procurador para representá-lo e assim promover melhor acompanhamento das atividades da Instituição que, juntamente com a Prefeitura Municipal de Jundiaí gere o hospital definindo os responsáveis para atuação nas diversas atividades, readequando os cargos de direção.

Os recursos financeiros necessários para a realização dos objetivos da Instituição são provenientes principalmente de:

a. Diárias hospitalares e serviços ambulatoriais e de pronto atendimento aos pacientes SUS e particulares;
b. Auxílios e subvenções dos poderes públicos;
c. De contratos de prestação de serviços;
d. De donativos de pessoas físicas e jurídicas.

2. APRESENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras do Conselho Federal de Contabilidade Resolução CFC Nº 1.409 de 21 de Setembro de 2.012, que aprovou a Interpretação ITG 2002 (R1) - Entidades Sem Finalidades de Lucros. Também de acordo com o CPC para Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000) e suplementos, e com as práticas contábeis previstas na Legislação Societária.

A seguir um resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Instituição para a elaboração das demonstrações:

a. **APLICAÇÕES FINANCEIRAS** - São registradas pelo valor de aplicação, acrescido os rendimentos auferidos até a data de elaboração das Demonstrações Financeiras e possuem liquidez imediata.
b. **MOEDA FUNCIONAL** - A moeda funcional do H.C.S.V.P. é o Real (R$), bem como, é a mesma de apresentação de suas Demonstrações Financeiras.
c. **CRÉDITOS A RECEBER** - Referem-se, principalmente, aos valores a receber pelos serviços hospitalares prestados, faturados ou não nas datas de encerramento das Demonstrações Financeiras. Para possíveis perdas de valores a receber, quando ocorrem são constituídas baixas ou provisões para PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa).
d. **ESTOQUES** - Estão avaliados pelo custo médio, que não superam o valor de aquisição e reduzidos de provisão para ajuste do valor de realização, quando aplicável. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídos quando consideradas necessárias pela Administração. As políticas de mensuração dos estoques, estão apresentadas de acordo com a IAS 2 e CPC 16 (R1).

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

e. **IMOBILIZADOS** - Os bens são registrados pelo custo de aquisição, segregados como imobilizado próprio, sem restrições e com restrições, considerando que parte foram adquiridos com recursos de convênios, deduzidos de depreciação calculada pelo método linear de acordo com a vida útil de cada bem.
f. **PASSIVOS** - Demonstrados aos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até o encerramento das Demonstrações Financeiras, levando em conta a legislação vigente e cláusulas contratuais.
g. **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR/RECOLHER SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO** - Os impostos e contribuições decorrentes da folha de pagamento (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, Programa de Integração Social - PIS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS retido dos funcionários) são reconhecidos obedecendo ao princípio da competência. Em relação ao PIS, a instituição efetuou a baixa dos valores em aberto, e aguarda decisão judicial em relação a recuperação de valores pagos, conforme descrito na nota explicativa nº 15.
h. **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO INSS** - Por ser uma instituição sem fins lucrativos goza de imunidade de acordo com a Constituição Federal de 1.988 em seu artigo 150, inciso VI, alínea C, está isenta da contribuição ao INSS, mas registra os valores para divulgação dos benefícios obtidos.
i. **SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS E CONVÊNIOS** - São reconhecidas no passivo e registradas como receita em função do cumprimento das obrigações por parte da instituição ao longo do exercício, em confronto com as correntes despesas incorridas nos projetos em conformidade ao disposto no CPC 07 (R1) – Subvenção e Assistência Governamentais.
j. **RECEITAS E DESPESAS** - São apropriadas obedecendo ao princípio da competência, exceto as doações espontâneas registradas no recebimento.
k. **USO DE ESTIMATIVAS** - A elaboração das Demonstrações Financeiras, de acordo com as práticas adotadas no Brasil, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registros de estimativas contábeis, que afetam os montantes apresentados de ativos e passivos, assim como os valores de receitas, custos e despesas. Os valores reais podem ser diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. As estimativas e premissas são revisadas periodicamente.

As Demonstrações Financeiras referentes a 31 de Dezembro de 2.018 são divulgadas para fins de comparabilidade, quando aplicável, foram reclassificadas para melhor apresentação e atendimento as normas contábeis.

3. CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXAS

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As aplicações possuem liquidez imediata e estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento das Demonstrações Financeiras. São mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Devido ao recebimento de recursos advindos de subvenções/auxílios e convênios públicos, cláusula contratual, plano de aplicação restrito, e em atendimento a ITG 2002 (R1) - Entidades Sem Finalidades de Lucros, a Instituição está apresentando os saldos de caixa e equivalentes de caixa de forma segregada, sem restrição e com restrição como segue:

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Caixas	1.700,00	1.700,00
Bancos – C. corrente sem restrição	8.550,15	11.334,10
Aplicações sem restrição	2.885.496,03	2.920.439,73
TOTAL	**2.895.746,18**	**2.933.473,83**
Bancos – C. corrente com restrição	1.301.295,50	76.177,93
Aplicações com restrição	5.597.677,15	5.670.533,75
TOTAL	**6.898.972,65**	**5.746.711,68**
TOTAL GERAL	**9.794.718,83**	**8.680.185,51**

4. CRÉDITOS A RECEBER

Os Créditos a Receber correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades e estão apresentados a valores de custo. A Administração não constituiu Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD), pois, a principal fonte de recursos, que representa 96% do total das receitas com a prestação de serviços do exercício é de subvenções e convênios públicos, 0,91% correspondem a convênios privados e atendimentos a particulares.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Créditos pacientes particulares	-	43.614,94
Créditos convênios públicos	10.581.641,62	6.159.511,29
Créditos convênios privados	137.137,04	186.418,64
Créditos Empréstimos de Estoques	23.615,21	21.280,17
TOTAL	**10.742.393,87**	**6.410.825,04**

5. OUTROS CRÉDITOS

Representam principalmente valores de antecipações a empregados (décimo terceiro e férias), adiantamento a fornecedores para aquisição de equipamentos e insumos hospitalares.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Outros Créditos a receber	73.855,36	2.208,36
Adiantamento a terceiros	294.129,85	318.191,47
Adiantamento a empregados	297.880,21	722.640,93
TOTAL	**665.865,42**	**1.043.040,76**

6. ESTOQUES

Os Estoques em 31 de dezembro estavam compostos conforme segue:

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Materiais e medicamentos reembolsáveis	1.972.108,95	1.465.701,76
Materiais não reembolsáveis	450.242,09	406.299,09
Material em trânsito	124.079,09	11.295,00
TOTAL	**2.546.430,13**	**1.883.295,85**

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

7. DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE

Representada, basicamente, por seguros, assinaturas e anuidades que são diferidas pelos prazos dos contratos ou documentos hábeis.

Representam valores cujos benefícios serão usufruídos também no decorrer do exercício seguinte, respeitando o princípio da competência.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Prêmio de seguros a apropriar	13.718,00	11.605,05
Assinatura e anuidades a apropriar	4.483,48	4.026,46
Despesas com vale transporte	80.757,62	59.526,32
Outras despesas pagas antecip.	27.535,69	24.037,50
TOTAL	**126.494,79**	**99.195,33**

8. VALORES A RECEBER LONGO PRAZO

O valor demonstrado abaixo corresponde a saldo a receber de convênios devido a reversão de resultados anteriores em 2.018. Foram baixados em 2.019 conforme autorização da Administração da Instituição.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Valores a receber de Convênios	-	3.470.828,38
TOTAL	**-**	**3.470.828,38**

9. OUTROS CRÉDITOS (L.P.)

Os valores apresentados como depósitos restituíveis e valores vinculados representam o montante de Depósitos Recursais e Depósitos Judiciais recolhidos pela instituição e poderão ser revertidos em benefício da mesma mediante a decisão judicial.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Depósitos restituíveis e valores vinculados	354.975,96	779.615,24
Despesas pagas antecipadamente	1.682,24	5.719,76
TOTAL	**356.658,20**	**785.335,00**

10. IMOBILIZADO

Os bens adquiridos são registrados como **Imobilizado Sem Restrição** (quando o bem é adquirido com recurso próprio) e **Imobilizado Com Restrição** (quando o recurso foi recebido de subvenção/auxílio ou convênio específico para investimento). São mensurados pelo custo de aquisição, depreciados de acordo com as taxas que consideram a vida útil, respeitando os critérios de mensuração.

IMOBILIZADO - SEM RESTRIÇÕES	2.019	2.018
NOMENCLATURA		
Móveis e utensílios	360.433,02	87.536,35
Máquinas e equipamentos	869.560,93	169.435,98
Equip. de proc. Eletrônico	73.566,59	76.549,31
Veículos	111.807,25	-
Instalações	96.191,67	-

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

São mensurados pelo custo de aquisição e, posteriormente, amortizados de acordo com as taxas que consideram a vida útil, respeitando os critérios de mensuração trazidos pela IAS 38 e CPC 04 (R1).

INTANGÍVEL - SEM RESTRIÇÕES NOMENCLATURA	2.019	2.018
Software	1.463.433,68	1.470.391,57
(-) Amortizações Acumuladas	(1.236.717,60)	(1.224.305,00)
Implantação de novos sistemas de inf.	83.310,29	83.310,29
TOTAL	**310.026,37**	**329.396,88**

INTANGÍVEL - COM RESTRIÇÕES NOMENCLATURA	2.019	2.018
Software	298.319,18	66.500,00
(-) Amortizações Acumuladas	(44.259,36)	(16.625,07)
TOTAL	**254.059,82**	**49.874,93**
TOTAL GERAL	**564.086,19**	**379.271,81**

INTANGÍVEL - SEM RESTRIÇÕES DETALHAMENTO DO CUSTO	SALDO INICIAL	(+) ADIÇÕES	(+/-) TRANSFERÊNCIAS	SALDO FINAL
Software	1.470.391,59	80.392,50	(87.350,41)	1.463.433,68
Implantação novos sistemas	83.310,29	-	-	83.310,29
TOTAL	**1.553.701,88**	**80.392,50**	**(87.350,41)**	**1.546.743,97**
(-) Amortizações Acumuladas	(1.224.305,00)	(26.746,81)	14.334,21	(1.236.717,60)
TOTAL	**329.396,88**	**53.645,69)**	**(73.016,20)**	**310.026,37**
INTANGÍVEL - COM RESTRIÇÕES				
Software	66.500,00	-	231.819,18	298.319,18
TOTAL	**66.500,00**	**-**	**231.819,18**	**298.319,18**
(-) Amortizações Acumuladas	(16.625,07)	(13.300,08)	(14.334,21)	(44.259,36)
TOTAL	**49.874,93**	**(13.300,08)**	**217.484,97**	**254.059,82**
SALDO FINAL	**379.271,81**	**40.345,61**	**144.468,77**	**564.086,19**

12. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - EMPRÉSTIMOS

As obrigações financeiras representam a renovação do contrato de empréstimo efetuado em Janeiro de 2.018 com a Caixa Econômica Federal, com garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios referente aos recebíveis junto ao Ministério da Saúde, em decorrência da prestação de serviços pela instituição ao Sistema Único de Saúde - SUS.

NOMENCLATURA	TAXA ANUAL DE JUROS - %	2.019	2.018
Empréstimos C.P. - Principal	22,42	10.183.014,41	9.312.244,88
Juros		(3.694.535,88)	(4.673.608,95)
TOTAL C.P.	**22,42**	**6.488.478,53**	**4.638.635,93**
Empréstimos L.P. - Principal		22.063.198,47	32.246.212,95
Juros		(3.676.046,45)	(7.370.582,31)
TOTAL L.P.		**18.387.152,02**	**24.875.630,64**
TOTAL GERAL		**24.875.630,55**	**29.514.266,57**

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

TOTAL	**1.511.559,46**	**333.521,64**
IMOBILIZADO - COM RESTRIÇÕES		
NOMENCLATURA		
Móveis e utensílios	363.287,30	160.876,45
Máquinas e equipamentos	4.482.212,64	1.907.677,00
Equip. de proc. Eletrônico	351.691,36	143.485,52
TOTAL	**5.197.191,30**	**2.212.038,97**
TOTAL IMOBILIZADO	**6.708.750,76**	**2.545.560,61**

NOMENCLATURA	2.018	ADIÇÕES	DEPRECIAÇÕES	TRANSFERÊNCIAS	2.019
Móveis e Utensílios	87.536,35	314.017,77	(41.861,10)	740,00	360.433,02
Máquinas e Equipamentos	169.435,98	907.835,90	(100.916,03)	(106.794,92)	869.560,93
Equip. de Proc. Eletrônico	76.549,31	13.631,19	(21.921,32)	5.307,41	73.566,59
Veículos	-	115.434,16	(3.626,91)	-	111.807,25
Instalações	-	97.000,00	(808,33)	-	96.191,67
TOTAL	**333.521,64**	**1.447.919,02**	**(169.133,69)**	**(100.747,51)**	**1.511.559,46**
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO					
Móveis e Utensílios	160.876,45	316.271,95	(113.121,10)	(740,00)	363.287,30
Máquinas e Equipamentos	1.907.677,00	3.504.776,38	(1.037.035,66)	106.794,92	4.482.212,64
Equip. de Proc. Eletrônico	143.485,54	297.775,25	(84.262,02)	(5.307,41)	351.691,36
TOTAL	**2.212.038,99**	**4.118.823,58**	**(1.234.418,78)**	**100.747,51**	**5.197.191,30**
TOTAL GERAL	**2.545.560,63**	**5.566.742,60**	**(1.403.552,47)**	**-**	**6.708.750,76**

No exercício 2.019 foi realizado o inventário e avaliação do ativo Imobilizado. A instituição contratou empresa terceirizada para a realização dos trabalhos. Segue abaixo parágrafo do relatório com a conclusão:

"O valor total do bens móveis foram baseados no valor de custos, com depreciação por linha reta, pelo método de custos de reedição, segundo as normas da ABNT 14653-5 e do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias). Assim, consoante aos levantamentos, vistorias, cálculos e pesquisas, concluímos pelo seguinte:"

BENS ADQUIRIDOS ATÉ 02.2019			BASE RELATÓRIO FINAL 29.04.2019		
POSIÇÃO PATRIMONIAL (CONTÁBIL)			INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO		
VALOR DE AQUISIÇÃO	DEPRECIAÇÃO	SALDO	VALOR NOVO	DEPRECIAÇÃO	VALOR PATRIMONIAL
9.035.166,83	(5.105.552,47)	3.929.614,36	10.903.655,39	(1.698.094,58)	9.205.560,81

Para o resultado apresentado foram extraídos do relatório as informações dos bens adquiridos no período correspondente aos registros contábeis 2.014 à 2.019, até o mês de Fevereiro de 2019, período base para início do inventário, sem considerar os bens de períodos anteriores à 2.014, já baixados por doação a PMJ.

11. INTANGÍVEL

Os ativos intangíveis estão representados substancialmente por softwares e licença de direitos de uso.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

13. OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES

As obrigações com fornecedores a pagar decorrem de materiais, medicamentos e bens adquiridos no decorrer do exercício.

São reconhecidos, inicialmente ao valor de mercado e no momento das negociações de compras, os pagamentos são parcelados em 30, 60 e 90 dias, consequentemente sendo liquidados em até 90 dias.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Fornecedores de Mat/Med e Gêneros	6.095.560,31	4.576.473,04
Fornecedores de Bens Ativo Imobilizado	395.853,66	295.371,38
Confissão de dívida (C.P.)	77.932,34	362.253,92
TOTAL	**6.569.346,31**	**5.234.098,34**

Os valores demonstrados abaixo correspondem ao saldo de confissão de dívida com fornecedores de materiais e medicamentos em 31.12.2019.

C.P.	L.P
77.932,34	-
77.932,34	**-**

14. OBRIGAÇÕES COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

As obrigações representam a contratação de mão-de-obra terceirizada de pessoa jurídica e física pela instituição. Os respectivos valores produzidos com a assistência médica são analisados pelo Faturamento e aprovados pela Diretoria. Já os contratos de manutenção preventiva e corretiva, são avaliados pelos gestores das áreas envolvidas no processo e pelo setor de gestão de contratos. Os demais serviços sem contratos são avaliados pelos gestores das áreas envolvidas, cotados pelo setor de Compras e aprovados pela Diretoria.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Fornecedores de outros serviços	3.417.377,23	2.783.256,61
Serviços médicos pessoa jurídica	343.231,15	373.179,42
Confissão de dívida (C.P.)	777.236,07	1.477.014,89
Honorários médicos pessoa física	103.143,58	70.077,86
Provisão de honorários pessoa física	168.545,87	135.393,38
Provisão de honorários pessoa jurídica	2.902.780,85	2.710.570,58
Provisões de Fornecedores	2.025.387,73	1.760.629,38
TOTAL	**9.737.702,48**	**9.310.122,12**

Segue abaixo o saldo de confissão de dívida com serviços de terceiros C.P. e L.P.

SALDO -31/12/2019

C.P.	L.P
777.236,07	8.054,96
777.236,07	**8.054,96**

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

15. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Os impostos e contribuições apresentados são decorrentes da retenção sobre a folha de pagamento (PIS e IRRF) e sobre a prestação de serviços dos terceiros (IRRF, PIS/COFINS/CSLL e ISS), quando aplicável, e calculado de acordo com as bases legais tributárias vigentes na data de apresentação das Demonstrações Financeiras.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Imposto de renda retido na fonte	2.819.379,50	2.501.683,41
PIS a recolher	-	3.279.060,19
PIS, COFINS, CSLL a recolher	90.069,83	163.584,96
Imposto s/ serv. de qualquer natureza a rec.	10.849,57	2.149,92
PIS s/ férias a recolher	-	123.931,84
PIS s/ décimo terceiro a recolher	-	318.700,10
TOTAL	**2.920.298,90**	**6.389.110,42**

Considerando a imunidade tributária alcançada pela Instituição, a mesma por meio de sua assessoria jurídica ingressou em Janeiro de 2.016 com mandado de segurança e pedido liminar através do processo nº 0000811-25.2016.403.6128, solicitando o reconhecimento do direito de não recolhimento da contribuição social do PIS, incidentes sobre a folha de salários a partir do vencimento Janeiro de 2.016 (competência Dezembro de 2.015) em razão da inaplicabilidade à mesma das disposições do art. 13, inciso IV da medida provisória 2.158-35, em razão de ser a impetrante entidade filantrópica titular de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde / CEBAS-SAÚDE, com ressalva do direito de restituição dos valores indevidamente pagos, mediante ação própria, dentro do período questionável 05 (cinco) anos. Em 2.019, a instituição optou por efetuar a baixa dos registros contábeis dos valores em aberto e aguarda finalização do processo para restituir os valores pagos, conforme período informado.

16. PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS

Os valores evidenciados a seguir representam a posição atualizada na apresentação das Demonstrações Financeiras de acordo com o parcelamento das leis 11.941/2009 e 12.996/2014, conforme valores apontados no portal e-CAC da Receita Federal do Brasil. A consolidação da lei 12.996/2014 ocorreu em Abril de 2020, mas os seus efeitos já foram considerados no fechamento do exercício 2.019, pois a redução do valor já era esperada. Os procedimentos adotados referentes aos parcelamentos em questão constam na nota explicativa Nº 34.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Parcel. Refis Leis 11941/09 e 12.996/14 (C.P.)	1.742.538,63	33.827.820,09
TOTAL	**1.742.538,63**	**33.827.820,09**
Parcel. Refis Leis 11941/09 e 12.996/14 (L.P.)	16.755.745,18	108.065.518,15
TOTAL	**16.755.745,18**	**108.065.518,15**
TOTAL GERAL	**18.498.283,81**	**141.893.338,24**

17. PARCELAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO A ARTIGO DA CLT

Os valores abaixo correspondem ao saldo de parcelamento de multa por Infração ao Artigo CLT, devido a não pagamento no prazo do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) da competência 12.2016.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Parcel. de multa por infração artigo CLT - (C.P.)	214.381,21	171.504,97
TOTAL	**214.381,21**	**171.504,97**
Parcel. de multa por infração artigo CLT - (L.P.)	514.514,88	686.019,84
TOTAL	**514.514,88**	**686.019,84**
TOTAL GERAL	**728.896,09**	**857.524,81**

18. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Os valores abaixo correspondem à composição de obrigações trabalhistas e previdenciárias em 31 de Dezembro. Valores de salários a pagar, FGTS (salário/décimo terceiro/férias), rescisões e férias a pagar, registrados conforme informação disponibilizada pelo Departamento de Pessoal para apresentação no exercício de competência. Também correspondem a confissão de dívida do FGTS da competência 12.2016.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Salários e ordenados a pagar	8.410.366,67	7.576.227,72
Pensão alimentícia a pagar	57.221,40	38.824,00
Décimo terceiro a pagar (reajuste de sal. dos médicos)	315.955,77	315.955,77
Rescisões a pagar	45.520,86	189.125,91
INSS a recolher	737.326,03	659.012,13
INSS de terceiros a recolher	17.987,14	19.688,96
FGTS a recolher	870.898,81	869.957,62
FGTS s. 13º salário a recolher	475.073,28	430.206,98
Contribuição assistencial a recolher	50.542,60	43.045,88
Contribuição confederativa a recolher	29.154,42	17.259,58
Contribuição sindical a recolher	156,59	156,59
Convênio C.E.F. a repassar empréstimos	36.112,72	50.964,33
Convênio farmácia a repassar	116.344,67	58.173,24
Mensalidade sindical a repassar	32.161,90	16.879,30
Convênio Santander a repassar empréstimos	229.406,42	240.942,41
TOTAL	**11.424.229,28**	**10.526.420,42**

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS -B

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Férias a pagar	11.420.873,55	12.382.495,09
FGTS s/ férias a recolher	898.933,47	990.975,92
TOTAL	**12.319.807,02**	**13.373.471,01**

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS -C

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Confissão de dívida trabalhista FGTS (C.P.)	363.804,56	362.311,20
TOTAL	**363.804,56**	**362.311,20**
Confissão de dívida trabalhista FGTS (L.P.)	1.026.548,89	1.388.860,09
TOTAL	**1.026.548,89**	**1.388.860,09**
TOTAL GERAL (A+B+C)	**25.134.389,75**	**25.651.062,72**

19. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

A Administração da Instituição reconhece a provisão para causa de natureza cível e trabalhista com base nas informações de seus Assessores Jurídicos que analisam as demandas pendentes. Com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas e em conformidade com a IAS 37 e o CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Contingentes, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir perdas estimadas considerando a probabilidade de dispêndio Certa e Provável, efetuamos o provisionamento conforme segue:

		2.019			
NATUREZA	QTDE	ESTIMADO R$	PROVISIONADO R$	CURTO PRAZO R$	LONGO PRAZO R$
Trabalhista	89	40.218.850,25	40.121.814,62	2.000.000,00	38.121.814,62
Cível	52	21.571.845,20	2.830.794,92	403.304,92	2.427.490,00
TOTAL	**141**	**61.790.695,45**	**42.952.609,54**	**2.403.304,92**	**40.549.304,62**

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Provisão para contingência (C.P.)	2.403.304,92	1.236.240,25
TOTAL	**2.403.304,92**	**1.236.240,25**
Provisão para contingência (L.P.)	40.549.304,62	40.787.212,12
TOTAL	**40.549.304,62**	**40.787.212,12**
TOTAL GERAL	**42.952.609,54**	**42.023.452,37**

Os saldos demonstrados acima no campo estimado compõem o total das causas conforme informações da Assessoria Jurídica, sendo para causas trabalhistas o montante de 90.786,78 (noventa mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) correspondentes as causas com probabilidade de dispêndio Possível, o valor de 4.604.700,66 (quatro milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos reais e sessenta e seis centavos) correspondentes as causas com probabilidade de dispêndio Provável, o valor de 35.517.113,96 (trinta e cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e treze reais e noventa e seis centavos), correspondentes as causas com a probabilidade de dispêndio Certa e 6.248,85 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) correspondentes as causas com probabilidade de dispêndio remota. Para as causas cíveis o total está composto pelo montante de 15.888.403,98 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos) correspondentes as causas com probabilidade de dispêndio Possível, o valor de 2.732.867,20 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) correspondentes as causas com probabilidade de dispêndio Provável, o valor de 97.927,72 (noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) , correspondentes as causas com probabilidade de dispêndio Certa e o valor de 2.852.646,30 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), correspondentes as causas com probabilidade de dispêndio Remota.

Os valores provisionados no montante de 42.952.609,54 (quarenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondem às causas com probabilidade de dispêndio certa e provável

As causas tributárias, contabilizadas foram atualizadas mensalmente pela taxa Selic e de acordo com os saldos apontados no portal da Receita Federal do Brasil (e-CAC) em 31 de Dezembro de 2.019. Os procedimentos adotados constam demonstrados na nota explicativa Nº 34.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

20. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Os valores evidenciados abaixo, se referem às utilidades a pagar, acordos decorrentes das ações trabalhistas em que a Instituição foi sentenciada ao pagamento, confissão de dívida conforme termo firmado com a CPFL Piratininga correspondente a contas de energia elétrica em aberto e antecipações de Projetos a Realizar.

Os valores evidenciados representam os saldos em 31 de dezembro.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Aluguéis a pagar	42.346,40	38.830,45
Energia elétrica a pagar	242.168,54	136.763,73
Telefone a pagar	17.604,90	-
Prêmio de seguros a pagar	1.864,34	-
Assinatura e anuidades a pagar	3.290,25	-
Acordos trabalhistas	4.144.334,12	1.161.605,69
Confissão de dívida CPFL (C.P.)	296.431,10	390.126,82
Antecipações de Projetos a Realizar	363.805,34	-
TOTAL	**5.111.844,99**	**1.727.326,69**

SALDO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA CPFL

SALDO -31/12/2019	
C.P.	L.P
312.767,64	417.023,52
(16.336,54)	(7.709,76)
296.431,10	**409.313,76**

21. CONVÊNIOS A REALIZAR

Os valores correspondem a antecipação do Convênio IGH nº 32.450-9/2018, apropriação conforme a realização das despesas e valores correspondentes a saldos de despesas não cobertas pelos convênios a serem devolvidas com recurso próprio em 2.020, Convênio Radioterapia Nº 21.621-8/2018, Convênio Estratégia Saúde da Família Nº 23.834-3/2019, Convênio SAEC/SAMU Nº 7.381-5/2019 e Convênio Pronto Atendimento Nº 7.379-9/2019, lançadas também como valores a recuperar em ativo. Os valores a realizar a longo prazo correspondem a aquisição de imobilizado que são apropriados conforme a despesa de depreciação.

C.P.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Convênio IGH (Incentivo Qualif. Gestão Hosp.) Nº 14/2018	1.919,37	-
Convênio Radioterapia a Executar	34.871,08	-
Convênio Estratégia Saúde da Família a Executar	255,54	-
Convênio Saec/Samu a Executar	923,90	-
Convênio Pronto Atendimento a Executar	4.082,45	-
TOTAL	**42.052,34**	**-**

L.P.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Convênio Hospitalar Nº 033/2014	513.337,36	612.005,19
TOTAL	**513.337,36**	**612.005,19**

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

22. EMPRÉSTIMOS DE RECURSOS PRÓPRIOS AOS CONVÊNIOS

Os valores demonstrados abaixo correspondem a empréstimos de recursos próprios aos convênios que constavam lançados em 2.018 em valores a receber no longo prazo e que foram apropriados como cobertura de saldo dos convênios com recursos próprios em 2.019.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Empréstimos de Recursos Próprios ao Convênio Radioterapia	-	51.170,61
Empréstimos de Recursos Próprios ao Convênio SAEC-SAMU	-	417.803,57
TOTAL	-	468.974,18

23. SUBVENÇÕES E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAL A REALIZAR

Os valores correspondem aos convênios com o Ministério da Saúde para investimentos, Processos Nº. 836930/2016, Nº 851208/2017, Nº 848617/2017 e Nº 869084/2018 (em execução), convênio 014/2018 IGH (reforma - em execução), aos Convênios com o Estado de São Paulo Nº 353/2015, Nº 108/2017, Nº 030/2018, Nº 021/2019, Nº 237/2019, Nº 765/2018 e 1206/2019 (em execução), apropriados conforme a realização das despesas.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Pro Santa Casa 353/2015	258.128,20	1.861.365,10
Convênio Nº 836930/2016	-	432.222,90
Convênio Nº 108/2017 SANI	3.675,25	3.675,25
Convênio Nº 030/2018 SANI	1.632,21	3.355.122,09
Convênio Incent. Qualif. Hosp. IGH/Integrasus	30.221,96	179.613,77
Convênio Nº PR 851208/2017	349.866,29	500.767,48
Convênio Nº 848617/2017	183.688,21	3.006.169,41
Convênio Nº 765/2018 SANI	3.013,69	200.176,26
Convênio Nº 869084/2018	56.279,56	200.000,00
Convênio 021/2019 SANI	662.414,37	-
Convênio 237/2019 SANI 4732	3.725,04	-
Convênio 1206/2019 SANI	10.000.618,74	-
TOTAL	11.553.263,52	9.739.112,26

Os valores lançados em longo prazo correspondem ao montante de aquisições de imobilizado de cada convênio, sendo apropriado conforme a despesa de depreciação.

L.P

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Convênio Pr. 836930/2016	885.019,21	937.486,97
Convênio Pr. 851208/2017 Siconv	129.267,76	-
Convênio Pr. 848617/2017 Siconv	2.387.714,74	-
Convênio Pr. 03/2014 - Incent. Qualif. Hosp. IGH/Integrasus	1.171.023,70	518.282,15
Convênio Pr. 790694 Siconv	69.344,08	194.139,57
Convênio Pr. 869084-2018 Siconv	140.797,66	-
Convênio SANI 237/2019	105.045,00	-
TOTAL	4.888.212,15	1.649.908,69

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

24. BALANÇO POR PROJETO

Segue abaixo o Balanço por Projeto (convênios)

ATIVO	RADIOTERAPIA	ESF	SAEC/SAMU	PRONTO ATEND.	HOSPITALAR	TOTAL
ATIVO CIRCULANTE	614.255,25	1.798.399,17	484.789,56	1.521.812,11	19.456.646,95	23.875.903,04
Caixas e Equivalentes de Caixa	428.184,31	1.775.789,36	434.437,04	1.308.284,00	5.848.024,12	9.794.718,83
Créditos a Receber	87.780,00	-	-	586,98	10.654.026,89	10.742.393,87
Outros Créditos	74.560,58	14.337,47	38.212,80	19.278,02	519.476,55	665.865,42
Estoques	20.945,41	-	9.978,41	164.115,87	2.351.390,44	2.546.430,13
Desps do Exerc. Seguinte Pagas Antecip.	2.784,95	8.272,34	2.161,31	29.547,24	83.728,95	126.494,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE	15.227,13	-	-	15.444,00	7.598.824,02	7.629.495,15
Outros Créditos	15.227,13	-	-	-	341.431,07	356.658,20
Imobilizado	-	-	-	-	6.708.750,76	6.708.750,76
Intangível	-	-	-	15.444,00	548.642,19	564.086,19
ATIVO TOTAL	629.482,38	1.798.399,17	484.789,56	1.537.256,11	27.055.470,97	31.505.398,19

PASSIVO	RADIOTERAPIA	ESF	SAEC/SAMU	PRONTO ATEND.	HOSPITALAR	TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE	430.617,41	2.362.532,42	2.393.867,03	3.364.704,57	62.339.331,26	70.891.052,69
Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	6.488.478,53	6.488.478,53
Obrigações com Fornecedores	43.238,23	4.191,20	22.970,86	135.031,08	6.363.914,94	6.569.346,31
Obrigações com Servs de Terc.	129.595,55	7.085,55	61.772,44	1.508.653,67	8.030.595,27	9.737.702,48
Obrigações Tributárias	25.638,96	255.618,01	269.270,40	157.034,53	2.212.737,00	2.920.298,90
Parcel. de Débitos Fiscais	-	-	-	-	1.742.538,63	1.742.538,63
Parcel. de Multa Infração Artigo CLT	-	-	-	-	214.381,21	214.381,21
Obrigações Trab. e Previd.	88.938,09	823.174,15	841.159,94	727.067,63	8.943.889,47	11.424.229,28
Confissão de Dívida Trab. FGTS	-	-	-	-	363.804,56	363.804,56
Férias e Encargos a Pagar	107.913,19	1.016.031,12	983.515,26	826.201,23	9.386.146,22	12.319.807,02
Provisão p/ Contingência	-	253.003,07	150.301,85	-	2.000.000,00	2.403.304,92
Outras Obrigações	35.293,39	3.429,32	64.876,28	10.716,43	4.997.529,57	5.111.844,99
Convênios a Realizar	-	-	-	-	42.052,34	42.052,34
Subvenção, Assist.Gover. a Realizar	-	-	-	-	11.553.263,52	11.553.263,52
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	342.027,44	300.000,00	15.444,00	82.394.712,38	83.052.183,82
Empréstimos Financiamentos	-	-	-	-	18.387.152,02	18.387.152,02
Obrigações com Serviços de Terceiros	-	-	-	-	8.054,96	8.054,96
Confissão de Dívida Trabalhista - FGTS	-	-	-	-	16.755.745,18	16.755.745,18
Parcelamento de Débitos Fiscais	-	-	-	-	514.514,88	514.514,88
Parcel. de de Multa Infração Atigo CLT	-	-	-	-	1.026.548,89	1.026.548,89
Provisão p/ Contingência	-	342.027,44	300.000,00	-	39.907.277,18	40.549.304,62
Outras Obrigações	-	-	-	-	409.313,76	409.313,76
Convênios a Realizar	-	-	-	15.444,00	497.893,36	513.337,36
Subvenção e Assist.Gov. a Realizar	-	-	-	-	4.888.212,15	4.888.212,15
PASSIVO A DESCOBERTO / RESULTADO PROJETO	198.864,97	(906.160,69)	(2.209.077,47)	(1.842.892,46)	(117.678.572,67)	(122.437.838,3)
PASSIVO TOTAL + PASSIVO A DESCOBERTO	629.482,38	1.798.399,17	484.789,56	1.537.256,11	27.055.470,97	31.505.398,19

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

25. RECONHECIMENTO DA RECEITA

As receitas foram reconhecidas pela prestação de serviços ao SUS (AIH; SIA; CIHA), através de convênios públicos, privados e particulares em conformidade com o princípio da competência e sempre avaliando a precisão da fase de finalização da prestação de serviços. A Instituição reconheceu suas receitas em conformidade com a IAS 18 e a CPC 30 (R1).

As receitas recebidas durante o exercício de 2.019 foram aplicadas pela instituição em suas finalidades Estatutárias.

Os valores recebidos estão demonstrados na nota explicativa n° 26.

26. SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS PÚBLICOS, CONVÊNIOS PRIVADOS E PARTICULARES

Os convênios firmados junto a Prefeitura do Município de Jundiaí correm à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Prefeitura, oriundos de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde repassados ao Fundo Municipal de Saúde e de recursos próprios anteriormente repassados como Subvenção Municipal. Os valores repassados pela Prefeitura são transferidos diretamente em conta corrente da Instituição segregadas por convênio e fonte de recurso.

Durante o exercício de 2.019 a instituição obteve as seguintes receitas decorrentes de convênios privados e particulares, subvenções e convênios públicos.

RECEITAS	PROJETO					TOTAL GERAL
	RADIOTERAPIA - Conv. 08/2018	ESF - Conv. 032/2014 e 14/2019	SAEC/SAMU - Conv. 034/2014 e 08/2019	Pronto Atendimento 08/2019	HOSPITALAR - Conv. 033/2014 e 09/2019	
TOTAL DE RECEITAS POR PROJETO	3.030.696,54	12.421.088,00	15.043.651,18	19.908.649,67	326.596.572,00	377.000.657,39
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	-	-	-	569,67	2.246.520,99	2.247.090,66
Particulares	-	-	-	-	157.060,14	157.060,14
Convênios Privados	-	-	-	569,67	2.089.460,85	2.090.030,52
RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS PÚBLICOS	2.807.889,13	12.272.593,67	14.053.416,24	19.800.042,45	188.853.645,23	237.787.586,72
Pro Santa Casa 353/2015 - Estadual	-	-	-	-	1.529.003,34	1.529.003,34
SANI 030/2018 - Estadual	-	-	-	-	3.208.058,71	3.208.058,71
SANI 021/2019 - Estadual	-	-	-	-	14.072.178,48	14.072.178,48
SANI 765/2018 - Estadual	-	-	-	-	198.399,99	198.399,99
SANI 237/2019 - Estadual	-	-	-	-	5.649,00	5.649,00
IGH / Integrasus - Federal / Estadual e Municipal	-	-	-	-	12.994.224,15	12.994.224,15
SICONV Pr. 790694/2013	-	-	-	-	124.795,49	124.795,49
SICONV Pr. 836930/2016	-	-	-	-	300.882,96	300.882,96
SICONV Pr. 848617/2017	-	-	-	-	348.924,66	348.924,66
SICONV Pr. 851208/2017	-	-	-	-	29.533,41	29.533,41
SICONV Pr. 869084/2018	-	-	-	-	4.100,52	4.100,52
Convênios Públicos	2.807.889,13	12.272.593,67	14.053.416,24	19.800.042,45	156.037.894,52	204.971.836,01
FINANCEIRAS	6.066,09	44.667,13	25.795,67	47.447,54	257.993,05	381.969,48
Receitas Financeiras	6.066,09	44.667,13	25.795,67	47.447,54	257.993,05	381.969,48
OUTRAS RECEITAS	212.131,84	59.909,15	910.796,84	23.901,58	5.085.673,23	6.292.412,64
Doação de Fundos	212.131,84	59.909,15	910.796,84	23.899,78	1.911.415,20	3.118.152,81

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Doação de Mat/Med	-	-	-	1,80	3.001.477,94	3.001.479,74
Doação de Imobilizado	-	-	-	-	151.305,09	151.305,09
Demais Receitas	-	-	-	-	21.475,00	21.475,00
RECEITAS NÃO DECORRENTES DA PREST.DE SERVS DE SAÚDE	4.609,48	43.918,05	53.642,43	36.688,43	130.152.739,50	130.291.597,89
Recuperação de Despesas	4.609,48	43.918,05	53.642,43	36.688,43	130.119.986,97	130.258.845,36
Demais Receitas	-	-	-	-	32.752,53	32.752,53

Em conformidade com a IAS 20 e o CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais, as receitas foram reconhecidas na proporção em que as despesas foram efetivadas, os recursos não aplicados até o encerramento das demonstrações foram contabilizados no Passivo Circulante e Não Circulante (convênios a executar e subvenções e assist. Governamentais a realizar). Caso a Instituição não realize essa despesa nos prazos estipulados em convênio deverá devolver o recurso devidamente atualizado.

As subvenções recebidas foram aplicadas nas atividades a que se destinam e de acordo com os objetivos constantes em cláusulas contratuais.

27. DONATIVOS RECEBIDOS

Os valores recebidos a título de donativos durante o exercício de 2.019 se dividem em três grupos. As doações de fundos são depositadas diretamente em conta corrente da instituição. As doações de materiais, medicamentos e imobilizado seguem os fluxos dos processos adotados.

Os Donativos recebidos foram aplicados nas atividades fins da Instituição em conformidade com seu Estatuto Social.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Cobertura de Saldo dos Convênios c/ Recurso Próprio	1.206.737,61	-
Doações numerário	1.911.415,20	19.000,00
TOTAL (A)	3.118.152,81	19.000,00
Doações Mat/Med	3.001.479,74	2.372.407,50
Doações imobilizado	151.305,09	15.708,49
Demais Receitas	21.475,00	57.536,68
TOTAL (B)	3.174.259,83	2.445.652,67
TOTAL (A+B)	6.292.412,64	2.464.652,67

28. DEMAIS RECEITAS

Os valores correspondentes as demais receitas representam em maior parte recuperação de despesas, na qual a maior representatividade são valores correspondentes reversão de despesa com passivo tributário 126.537.153,23(cento e vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), devido a consolidação do Refis da lei 12.996/2014, conforme informado na nota explicativa Nº 34 e baixa do PIS sobre folha de pagamento 3.721.692,13 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e treze centavos) devido ao reconhecimento da imunidade, conforme informado na nota explicativa Nº 15.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Recuperações de despesas	130.258.845,36	9.199.389,59
Outras receitas operacionais	32.752,53	188.804,42
TOTAL	**130.291.597,89**	**9.388.194,01**

29. ATENDIMENTOS SUS (AIH; SIA; CIHA).

A Instituição atende indiscriminadamente a todos os usuários que buscam seus serviços na área da saúde, disponibilizando mais de 60% da sua capacidade total dos serviços aos pacientes do SUS no município de Jundiaí e região.

Em atendimento ao disposto na Lei Nº 12.101/2009 regulamentada pelo Decreto Nº 8.242/2014 e combinado com a Portaria GM/MS Nº 1.970/2011, a instituição encaminha os documentos requeridos para prestação de contas, a Carta do Gestor Público local, onde este atesta o cumprimento das pactuações dos serviços prestados ao SUS junto ao Gestor Municipal do SUS.

Atendimentos Quantitativos Área da Saúde

Em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 1.970/2011, a Instituição apresenta o quantitativo dos atendimentos de internações e ambulatoriais realizados para usuários SUS e para não usuários do SUS conforme quadro a seguir:

ANO / EXERCÍCIO: **2.019** — **CNES: 2786435**

TIPO DE ATENDIMENTO (Descrição dos serviços prestados)	Número de atendimentos no ano					
	SUS	GRATUIDADES C/ RECURSOS PRÓPRIOS	DEMAIS FONTES DE FINANCIAMENTOS		TOTAL	% SUS
Diárias Internações Paciente Dia	110.668	-	692		111.360	99,38%
Atendimentos Ambulatoriais	SUS	GRATUIDADES C/ RECURSOS PRÓPRIOS	DEMAIS FONTES DE FINANCIAMENTOS		TOTAL	% SUS
			ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS INDIVIDUALIZADOS	ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS CONSOLIDADOS		
	551.678	-	47	954	552.679	99,82%
Partic. Ambulatorial cfe. Parágrafo Único do art. 32 da Portaria nº 1.970/2011						10,00%
Art. 33 Portaria nº 1.970/2011:						
I - atenção obstétrica e neonatal.						0,00%
II - atenção oncológica.						0,00%
III - atenção urgências e emergências.						0,00%
IV - atendimentos voltados aos usuários de álcool, crack e outras drogas.						0,00%
V - hospitais de ensino.						1,50%
Incorporação cfe. letra "e", Inc. I, art. 9º da Portaria nº 1.970/2011						
Percentual SUS: conforme Art. 24 da Portaria GM/MS nº 1.970/2011						60,00%
Percentual SUS: conforme Art. 32 da Portaria GM/MS nº 1.970/2011						60,00%

Fonte: DATASUS - www2.datasus.gov.br

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

TOTAL DEVIDO CASO A ENTIDADE NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO	**247.670,82**	**228.057,80**
TOTAL	**36.454.919,90**	**33.036.797,43**

(*) INSS 20%, SESC 1,5%, SENAC 1%, SEBRAE 0,60%, INCRA 0,20%, SALARIO EDUCAÇÃO 2,5% E SEGUROS E ACIDENTES 3%

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Receitas operacionais	207.218.926,67	188.740.091,40
% COFINS	3,00%	3,00%
TOTAL DEVIDO CASO A ENTIDADE NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO	**6.216.567,80**	**5.662.202,74**

32. TRABALHO VOLUNTÁRIO

Atendendo a Resolução CFC Nº 1.409, de 21 de Setembro de 2012 aprovando a NBC ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros, onde interpreta que o trabalho voluntário deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro, foram levantados os trabalhos voluntários tomados pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

O montante foi apurado com base nos apontamentos de presença das horas de trabalho voluntário nas atividades de capelania, pastoral, acolhimento de visitantes, caminhos da alegria, bazar, acompanhamento previdenciário e serviços gerais, sem qualquer tipo de remuneração.

Os voluntários submetem-se as formalidades necessárias que são estabelecidas pela Instituição, assinando termo de trabalho voluntário, onde é indicada a contribuição do trabalho que será realizado.

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Trabalho voluntário	232.820,18	148.930,20
TOTAL	**232.820,18**	**148.930,20**

33. CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Não foram informados no Balanço Patrimonial os valores correspondentes as contas de compensação, para melhor apresentação. Os valores são compostos por cobertura referente a seguros, bens recebidos em cessão de uso de empresas e dos bens doados a Prefeitura Municipal de Jundiaí.

CONTAS DE COMPENSAÇÃO	2.019	2.018
Seguros contratados	20.000.000,00	20.000.000,00
Bens recebidos em comodato	1.863.109,10	1.863.109,10
Bens recebidos em comodato - PMJ (*)	9.569.210,27	9.578.496,37
TOTAL	**31.432.319,37**	**31.441.605,47**

(*) VALOR REGISTRADO CONFORME DOAÇÃO DOS BENS A P.M.J.

34. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Os valores apresentados abaixo representam o montante correspondente aos parcelamentos da Lei 11.941/2009- demais débitos art. 3º e débitos previdenciários da lei 12.996/2014, conforme consolidação ocorrida no mês 04.2020.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Em conformidade com o art. 33, alínea V, da Portaria GM/MS Nº 1.970/2011, a Instituição é reconhecida como Hospital de Ensino e poderia incorporar 1,5 caso não atingisse o percentual mínimo de 60 % de prestação de serviços aos SUS.

30. DEMONSTRATIVO DE DESPESAS SEGREGADAS POR PROJETO

DESPESAS	PROJETO					TOTAL GERAL
	RADIOTERAPIA - Convs. 045/2013 e 08/2018	ESF - Conv. 032/2014	SAEC/SAMU - Conv. 034/2014	Pronto Atendimento 09/2019	HOSPITALAR - Conv. 033/2014	
DESPESAS TOTAIS	**2.831.831,57**	**13.327.248,69**	**17.252.728,65**	**19.405.568,62**	**195.863.935,39**	**248.681.312,92**
DECORRENTES DA PREST.DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**2.812.428,75**	**12.718.076,34**	**13.918.797,07**	**19.405.568,62**	**190.803.680,38**	**239.658.551,16**
Pessoal e Encargos	1.321.464,39	12.621.037,83	13.106.221,04	9.946.292,13	109.528.729,07	**146.523.744,46**
Materiais/Medicamentos Reembolsáveis	24.951,98	-	153.767,63	662.843,27	28.090.093,01	**28.931.655,89**
Materiais/Medicamentos Não Reembolsáveis	27.886,64	-	33.790,00	258.293,02	6.209.785,02	**6.529.754,68**
Serviços Prestados P.J	1.371.733,01	-	572.234,62	8.165.431,03	29.712.387,08	**39.821.785,74**
Depreciação/Amortização	-	-	-	1.404,00	1.487.584,19	**1.488.988,19**
Tributárias	-	5.872,93	4.251,34	2.000,00	94.087,23	**106.211,50**
Administrativas e Gerais	53.169,57	82.995,35	42.682,81	355.168,95	4.524.654,50	**5.085.671,18**
Financeiras	13.223,16	8.170,23	5.849,63	14.136,22	11.156.360,28	**11.197.739,52**
Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde)	-	-	-	-	232.820,18	**232.820,18**
(-) Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde)	-	-	-	-	(232.820,18)	**(232.820,18)**
Cota Patronal (Isenção Contribuição)	325.471,37	2.997.774,90	3.255.826,43	2.372.746,34	27.503.100,85	**36.454.919,89**
Cofins (Isenção Contribuição)	84.236,67	368.177,81	421.602,49	594.018,36	4.748.532,47	**6.216.567,80**
Pis s/ Folha de Salários	11.659,20	107.418,68	114.289,64	84.819,34	951.594,17	**1.269.781,03**
(-) Benefícios fiscais recebidos	- 421.367,24	- 3.473.371,39	- 3.791.718,56	- 3.051.584,04	- 33.203.227,49	**- 43.941.268,72**
DESPESAS NÃO DECORRENTES DA PREST.DE SERVS DE SAÚDE	**19.402,82**	**609.172,35**	**3.333.931,58**	-	**5.060.255,01**	**9.022.761,76**
Provisões	19.402,82	609.172,35	3.333.931,58	-	5.057.905,51	**9.020.412,26**
Demais Despesas	-	-	-	-	2.349,50	**2.349,50**

31. ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO INSS CASO A INSTITUIÇÃO RECOLHESSE A QUOTA PATRONAL E A COFINS DEVIDAS À UNIÃO.

Atendendo aos dispositivos do art. 150, inciso VI, alínea C, parágrafo 4º e art. 195 parágrafo 7º da Constituição Federal, a Instituição é imune de tributação de impostos sobre a renda, o patrimônio e serviços. Quanto às isenções das contribuições sociais usufruídas pela entidade, apresenta o seguinte:

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

NOMENCLATURA	2.019	2.018
Base de cálculo do INSS da folha de pagamento	125.719.614,87	113.919.234,79
Percentual de contribuição devida (*)	28,80%	28,80%
TOTAL DEVIDO CASO A ENTIDADE NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO	**36.207.249,08**	**32.808.739,63**
Base de cálculo do INSS de serviços prestados por pessoa física (autônomo, inclusive médicos)	1.238.354,10	1.140.289,00
Percentual de contribuição devida (*)	20,00%	20,00%

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Foram compensadas na consolidação as antecipações e as parcelas pagas, conforme informações apresentadas no Portal e-CAC da Receita Federal do Brasil.

Seguem abaixo os valores apresentados na consolidação:

PARCELAMENTO DA LEI 12.996/2014

Dívida Consolidada em 23/08/2014	
Valor Sem Reduções	**39.212.289,53**
Valor Com Reduções	**26.993.319,20**
(-) Amortizações Antes da Conclusão da Consolidação	9.009.588,18
(=) Saldo Consolidado em valores de 23/08/2014	**17.983.731,02**
(-) Amortizações Após a Conclusão da Consolidação	7.388.307,10
(=) Saldo da Dívida Consolidada em valores de 23/08/2014	**10.595.423,92**
(+) Juros Acumulados até 04/2020 - 52,97%	5.612.396,05
(=) Saldo Devedor em 31/04/2020	**16.207.819,97**
Valores das parcelas até 03.2020 (antes da consolidação)	467.141,70
TOTAL DO PARCELAMENTO DA LEI 12.996/2014	**16.674.961,67**

PARCELAMENTO DA LEI 11.941/2009

Dívida Consolidada em 30/11/2009	
Valor Sem Reduções	**3.897.003,34**
Valor Com Reduções	**2.685.758,90**
(-) Amortizações Antes da Conclusão da Consolidação	**141.526,09**
(=) Saldo Consolidado em valores de 30/11/2009	**2.544.232,81**
(-) Amortizações Após a Conclusão da Consolidação	**1.611.873,36**
(=) Saldo da Dívida Consolidada em valores de 30/11/2009	**932.359,45**
(+) Juros Acumulados até 05/2020 - 95,56%	890.962,69
(=) Saldo Devedor em 31/12/2019	**1.823.322,14**
TOTAL DOS PARCELAMENTOS	**18.498.283,81**

35. PASSIVO A DESCOBERTO

Em 31 de Dezembro de 2.019, o Passivo a Descoberto da instituição apresentou o valor de R$ 122.437.838,32 (cento de vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos). O déficit teve redução relevante em 2.019 devido a consolidação do parcelamento da Lei 12.996/2014, que possibilitou

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

reversão do valor correspondente a Cota Patronal. Permanecem os efeitos do parcelamento, conforme nota explicativa Nº 34 e das atualizações acrescidas nas contingências trabalhistas e cíveis, baseadas no relatório apresentado pela Assessoria Jurídica, empréstimos bancários e passivos correntes. Em 2.019 a instituição apurou Superávit devido a reversões do PIS sobre folha de salários e do parcelamento do REFIS, conforme informado na nota explicativa Nº 28.

A Gestão atual da Instituição permanece em constante avaliação do cenário apresentado nas Demonstrações Financeiras, tomando providências necessárias, com o objetivo de readequar as despesas, promovendo o equilíbrio econômico financeiro.

Providências tomadas em relação aos seguintes pontos:

- Renegociação dos contratos dos prestadores de serviços médicos, possibilitando redução considerável;
- Renegociação de empréstimos com redução na taxa de juros;
- Redução no quadro de colaboradores, sem impactar nos atendimentos realizados;
- Renegociação de dívidas com fornecedores, sem acréscimos de juros;
- Aumento nos recursos recebidos como subvenção e auxílio para investimento e custeio.
- Melhorias nas instalações da instituição.
- Superávit no exercício de 2.018 devido revisão de dívida de despesa de Água e Esgoto e Contingências por meio de análise do Departamento Jurídico da Instituição.
- Superávit em 2.019 devido a consolidação do Parcelamento do Refis da Lei 12.996/2014.
- Projeto Acolha um Quarto Conforte Vidas, em parceria com Prefeitura Municipal de Jundiaí e com Pessoas Físicas e Jurídicas da região de Jundiaí, com o objetivo de reformar 72 quartos.
- Reforma do telhado com aproximadamente 3.000 m².

36. EVENTOS SUBSEQUENTES

36.1. Sem ajuste nas Demonstrações Financeiras do exercício finalizado

O Brasil como os demais países está enfrentando as dificuldades relacionadas ao novo coronavírus (COVID-19). A pandemia tem ocasionado até presente data tomada de decisões significativas por parte dos governantes e entidades do setor privado, aumentando o grau de incerteza para as organizações. Diante da situação apresentada, o Hospital informa que possui infraestrutura financeira e tecnológica para realizar as suas atividades. Por ser referência na saúde para Jundiaí e região, para a demanda de média e alta complexidade, também para o COVID-19, vem contando com a parceria dos governos, passando por constantes avaliações para a tomadas de decisões, visando amenizar os possíveis impactos e a continuidade dos serviços prestados. A Administração do Hospital não descarta que, num cenário de aumento na demanda em relação ao vírus, especialmente no Brasil, poderá sentir os efeitos adversos nas atividades e eventuais impactos contábeis, mas seguirá monitorando com o objetivo de amenizá-los.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

36.2. Com ajuste nas Demonstrações Financeiras do exercício finalizado

No mês de abril de 2.020 ocorreu a consolidação do parcelamento do Refis da Lei 12.996/2014 que representou alteração significativa nos valores registrados no passivo da Instituição. As informações foram consideradas para o fechamento do exercício 2.019, reduzindo consideravelmente os valores, conforme apresentado nas notas explicativas Nº 16 e 34.

37. SEGUROS E CONTRATOS

A Instituição possui cobertura de seguros em montantes julgados suficientes pela administração para cobrir sinistros do patrimônio envolvido.

38. FINALIZAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram concluídas e autorizadas para a emissão pela Administração em 15 de Maio de 2.020.

ANTONIO PEDRO VENDRAMIN
PRESIDENTE
CPF: 540.150.168-87

ROSIVANE VIANA
CONTADORA
1SP288583/O-5

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Diretoria da
Hospital de Caridade São Vicente de Paulo
Jundiaí - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, conforme determina a ITG 2002.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Parcelamentos fiscais: Conforme descrito nas notas explicativas nº 16 e 34, a Entidade aderiu ao parcelamento previsto na Lei nº 11.941/09 e na Lei nº 12.996/14, e no mês de abril de 2020 a Receita Federal concluiu a análise da consolidação da dívida, considerando a reversão de valores em vista do reconhecimento das imunidades tributárias antes incluída no débito fiscal. O valor reconhecido em 31 de dezembro de 2019 no valor de R$ 18.498.283,81 (R$ 141.893.338,24 em 2018), foram apropriados de acordo com os dados divulgados no sítio (ECAC) da Receita Federal do Brasil.

Ativo imobilizado: De acordo com a nota explicativa nº 33, o imobilizado adquirido pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e doado para a Prefeitura do Munícipio de Jundiaí, é classificado no grupo de compensação, como forma de segregar e melhor controlar esses bens em uso pelo Hospital. Observamos que até o presente momento, nenhum documento foi celebrado para formalizar o direito de uso desses bens. E conforme demonstrado na nota explicativa nº 10, as novas aquisições estão sendo registradas no imobilizado como bens próprios com e sem restrição, e na mesma nota consta que, no exercício de 2019 foi realizado inventário físico do ativo imobilizado, tendo sido registrados os ajustes respectivos ao levantamento efetuado pela empresa terceirizada, que ora foi contratada.

Continuidade das operações: Enfatizamos que as demonstrações contábeis foram preparadas com o pressuposto da continuidade normal das atividades da Entidade. Conforme descrito na nota explicativa nº 35, o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo continua apresentando deficiência de capital de giro, passivo a descoberto no valor de R$ 122.437.838,32 em 31 de dezembro de 2019, fato este que indica que a Entidade dependerá do repasse de verbas complementares futuras a fim de obter o reequilíbrio econômico-financeiro para a manutenção normal de suas operações. Na mesma nota é informado que a administração atual, vem tomando medidas necessárias para o saneamento das dívidas e resgatar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo que desde 2017, vem sendo renegociados contratos com os prestadores de serviços médicos, houve ainda a readequação de funcionários, renegociação de dívidas, e aumento dos recursos de subvenção e auxílio, com o objetivo de garantir a manutenção normal das operações e o atendimento da população. A nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, conforme determina a ITG 2002, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:
• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Jundiaí, 18 de maio de 2020.

CKS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
CRC-2SP032.457/O-6

EDSON JOSÉ DA SILVA
Contador
CRC-1SP251. 112/O-9

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.771, DE 02 DE JUNHO DE 2020
Revoga o Decreto Legislativo 800/2001 para cassar o título de Cidadão Jundiaiense concedido ao Deputado José Genoíno Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

Art. 1º. É revogado o Decreto Legislativo nº 800, de 04 de setembro de 2001, para, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990), cassar o título de Cidadão Jundiaiense concedido ao Deputado José Genoíno Neto.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de junho de dois mil e vinte (02/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de junho de dois mil e vinte (02/06/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.064
(Prefeito Municipal)
Regula o afastamento de servidores da Administração Pública Direta e Indireta, com diagnóstico de síndrome gripal e COVID-19, para fins de aquisição de direitos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os afastamentos dos servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico com diagnóstico de síndrome gripal ou de COVID-19, no período compreendido entre 13 de março de 2020 até o término do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, e atualmente regido pelo Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020 não serão considerados para prejudicar a aquisição do direito a férias regulamentares, férias-prêmio, progressão, perda de falta abonada ou suspensão do período de estágio probatório, sendo o período de afastamento considerado como de efetivo exercício, para todos os fins legais.

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se no caso de afastamento do servidor do trabalho em decorrência de medida de isolamento determinada nos termos das Portarias do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020 e nº 454, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de junho de dois mil e vinte (02/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 12.835
(Romildo Antonio da Silva)
Altera a Lei 7.016/08, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para ampliar a divulgação de informações sobre contemplados em programas e projetos de habitação de interesse social.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O inciso II do art. 40-A da Lei nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40-A. (…)

(...)

II – as relações dos munícipes inscritos e dos contemplados nos programas e modalidades descritos nos arts. 10 e 12 desta lei, bem como em regularização fundiária e em cada um dos novos programas habitacionais, contendo nome completo e data de cadastro no Sistema Municipal de Informações Habitacionais." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de junho de dois mil e vinte (02/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 142ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA
(EM 02 DE JUNHO DE 2020)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Silas Ramos da Silva
1.ª Secretaria: Rogério Ricardo da Silva
2.ª Secretaria: Arnaldo Ferreira de Moraes

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Silas Ramos da Silva e Valdeci Vilar Matheus.
Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes e Gustavo Martinelli.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.177/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Denomina "Praça TIAGO CRISTIANO FERREIRA" a área pública destinada a Sistema de Recreio na Rua Legionários da Pátria, no

entroncamento com a Rua João Risso, no loteamento Vila Jundiainópolis, na Vila Rami.
PROJETO DE LEI No. 13.178/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Prevê diretrizes para incremento da transparência na divulgação de atos e despesas do Município no enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19).
PROJETO DE LEI No. 13.179/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Denomina "Profª FERNANDA DE FAVRE MERBACH" a Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) situada na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz (Parque Residencial Jundiaí).
PROJETO DE LEI No. 13.180/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.940/2012, que "reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso, ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, de imóvel público situado em Vila Hortolândia, para construção de sua sede."; a fim retificar a descrição do imóvel.
MOÇÃO No. 317/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de Lei 1.397/2020, que aprova regras diferenciadas para recuperação judicial de empresas durante a pandemia, na forma do substitutivo aprovado, de autoria do deputado Isnaldo Bulhões Junior (MDB-AL).
PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.167/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Dispõe sobre utilização, orientação e fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual – EPIs em obras particulares.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:
Nº. 296/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - INFORMAÇÕES do Executivo sobre cobrança da tarifa de consumo mínimo nas contas da DAE-S/A, neste período de pandemia.

- à Presidência:
Nº. 685/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Congratulações com a Empresa Itabrás Mineração LTDA. pela doação de água reutilizada em prol das obras de asfalto no Jardim Novo Horizonte.
Nº. 686/2020 - EDICARLOS VIEIRA - SUSTAÇÃO, por 15 dias, da tramitação do Projeto de Lei nº 13.173/2020, de autoria do Vereador Edicarlos Vieira, que suspende, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19), os prazos de validade de concursos públicos.
Nº. 687/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - RETIRADA do Projeto de Lei nº 13.175, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que veda a realização de eutanásia em animais sem prévia justificação em laudo de médico veterinário, que ateste moléstia incurável que coloca em risco a saúde humana ou a de outros animais.
Nº. 688/2020 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES com o Grupo NOVO DIA pelo lançamento da revista "URBEM MAGAZINE".
Nº. 689/2020 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES com o Restaurante e Pizzaria "O CHOPÃO" pelos 44 anos de funcionamento.

2.c) Indicações Despachadas
Nº. 16274/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Recapeamento em toda a extensão da Rua Doutor Benedito Godoy Ferraz (Jardim Shangai).
Nº. 16275/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Pavimentação asfáltica em toda a extensão da Rua Jair Gobbi (Jardim Tarantela).
Nº. 16276/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e limpeza de área pública localizada na Avenida Paula Penteado, ao lado do nº 55 (Centro).
Nº. 16277/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Estudos de trânsito para cessar colisões no entroncamento da Rua Conde de Monsanto e Rua Senador Fonseca (Centro).
Nº. 16278/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em todas as vias públicas do bairro Vista Alegre.
Nº. 16279/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza de bueiros em toda a extensão da Rua Lourenço Pincinato (Cidade Santos Dumont).
Nº. 16280/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Santo Ceolin (Bairro dos Fernandes).
Nº. 16281/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Marco Polo (Cidade Santos Dumont).
Nº. 16282/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Samuel Martins (Vila Arens).
Nº. 16283/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Luiz Pereira dos Santos (Jardim Celeste).
Nº. 16284/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores do canteiro triangular situado no cruzamento das avenidas Benedicto Chrispim e Francisco Napolão Cid de Freitas - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-510 e 13205-500).
Nº. 16285/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvore na Rua Vagner de Souza, nº 76 - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-450)
Nº. 16286/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de obstáculo para impedir trânsito de motos na viela situada ao lado do número 298 da Avenida Victório Baradel - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-260)
Nº. 16287/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Passagem de máquina niveladora na Av. Augusta Zorzi Baradel, principalmente na altura do número 700 até o Centro de Detenção Provisória – Tijuco Preto (CEP: 13.205-710)
Nº. 16288/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de braços de iluminação na (Travessa Um) da Rua Um do bairro Chácara da Alegria (CEP: 13210-840)
Nº. 16289/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores por toda extensão da (Travessa Um) da Rua Um do bairro Chácara da Alegria (CEP: 13210-840)
Nº. 16290/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores por toda extensão da Rua Um do bairro Chácara da Alegria (CEP: 13210-840)
Nº. 16291/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Desobstrução de canaletas na (Travessa Um) da Rua Um do bairro Chácara da Alegria (CEP: 13210-840)
Nº. 16292/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Desobstrução de canaletas da Rua Um do Bairro Chácara da Alegria (CEP: 13210-840)
Nº. 16293/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de braços de iluminação na Rua Um do Bairro Chácara da Alegria (CEP: 13210-840)
Nº. 16294/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Realização de mutirão de castração de cães e gatos no Bairro Vista Alegre.
Nº. 16295/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Av. Carlos Ângelo Mathion, altura do n.º 854 (Jardim Tamoio) CEP:13219-270.
Nº. 16296/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reinstalação da rotatória na Rua Uva Niagara, na altura do Bloco 76A (Morada das Vinhas) - CEP:13214-699.
Nº. 16297/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Realização de mutirão de castração de cães e gatos no Bairro Morada das Vinhas.
Nº. 16298/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento em toda a extensão da Rua Uva Itália (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas) – CEP: 13214704.
Nº. 16299/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias da iluminação nos pontos de ônibus no Bairro Morada das Vinhas.
Nº. 16300/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo na calçada da Rua Uva Niagara, altura do bloco 76 (Morada das Vinhas) – CEP: 13214-699.
Nº. 16301/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhoria na iluminação na passarela que dá acesso ao Terminal Hortolândia (Vila Hortolândia).
Nº. 16302/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Pintura de sinalização de solo na Rua Pará, na altura do seu cruzamento com a Av. Cap. Francisco Copelli (Jd. Tarumã) - CEP 13216-602.
Nº. 16303/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo na valeta situada no entroncamento entre as ruas Carlos Hummel Guimarães e Ten. José Palermo (Jardim Tamoio).
Nº. 16304/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para a instalação de espelho no cruzamento da Rua Novo Horizonte com a Avenida União dos Ferroviários (CEP 13201-151), para facilitar a visão dos motoristas que acessam a avenida no sentido centro.

Nº. 16305/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da lombada localizada na Rua Brasil, defronte ao nº. 1.850 - CEP 13202-284 - (Vila Isabel Eber).
Nº. 16306/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte de sinalização de solo "PARE" na Rua Dr. Isaac da Silva Bellini, no cruzamento com Av. Dr Nelson Villaça - CEP 13203-522 - (Parque Cidade Jardim I).
Nº. 16307/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Ronda noturna ostensiva da Guarda Municipal na Rua Conde de Monsanto, próximo ao Ambulatório de Moléstias Infecciosas onde se abrigam alguns moradores de rua - CEP 13207-060 - (Centro).
Nº. 16308/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas noturnas ostensivas, no cruzamento da Rua Ida Lucchesi Gomes de Camargo e da Av. Comandante Videlmo Munhoz - CEP 13209-010 – (Jardim Luciana).
Nº. 16309/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repintura da faixa de pedestres na Rua Dr. Cândido Mojola, altura do nº. 422 - CEP 13214-220 - (Jardim Búfalo).
Nº. 16310/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestres na Rua Marília, altura do nº. 275 - CEP 13214-302 - (Jardim Búfalo).
Nº. 16311/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para implantação de placa de trânsito "PROIBIDO PARAR" ou tachão de demarcação viária na Rua Acre, altura do nº. 180 - CEP 13203-280 - (Vila Didi).
Nº. 16312/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza constante na Rua Padre Norberto Mojola, nº. 40 e nas vias próximas ao CRAS Santa Gertrudes, pois é a principal porta de entrada para os munícipes com alta vulnerabilidade e onde há grande concentração de pessoas diariamente - CEP 13205-000 - (Jardim Santa Gertrudes).
Nº. 16313/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza na área externa no imóvel da Rua Prudente de Moraes, nº. 1830 - CEP 13201-004 - e das vias próximas a Casa de Passagem (Centro).
Nº. 16314/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Providências para resolução de problemas na área central da cidade.
Nº. 16315/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Construção de ciclovia na Av. Henrique Brunini (bairro Fazenda Grande).
Nº. 16316/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Gestões para viabilizar a coleta de lixo em travessa sem denominação da Rua Luiz Fontebasso (Bairro Champirra).
Nº. 16317/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias na iluminação pública ao longo da Travessa 1 da Rua das Lágrimas (Bairro Bom Jardim).
Nº. 16318/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Colocação da placa toponímica na Rua das Lágrimas (Bom Jardim).
Nº. 16319/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Repintura da sinalização de solo em toda a extensão da Alameda Cesp (Bairro Fazenda Grande).
Nº. 16320/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Manutenção da iluminação em viela situada na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho (Parque Residencial Jundiaí).
Nº. 16321/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Canalização do esgoto a céu aberto na Av da Uva (Bairro do Poste).
Nº. 16322/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e instalação de placas inibitórias quanto ao descarte irregular de materiais inservíveis no entorno da lagoa situada na Av. Odila Chaves Rodrigues (Parque Industrial).
Nº. 16323/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Asfaltamento da Av. do Retentém (bairro Traviú).
Nº. 16324/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em ponto de ônibus localizado na Av. Fernando Arens nº 1.154 (Vila Arens II).
Nº. 16325/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos localizados na Rua Waldemar Lourenço em frente ao nº 84 (Jardim São Marcus).
Nº. 16326/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na esquina entre as Ruas Eunice Yarid Silva e Caetano Manzini (Jardim Califórnia).
Nº. 16327/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Avenida Antônio Raymundo de Oliveira, próximo ao nº 594 (Jardim Califórnia).
Nº. 16328/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Notificação ao proprietário para realização de corte de mato e limpeza de terreno localizado nos fundos da Rua Waldemar Lourenço nº 180 (Jardim São Marcus).
Nº. 16329/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Minas Gerais ao lado do nº 88 (Jardim Tarumã).
Nº. 16330/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Avenida União dos Ferroviários próximo ao nº 1.835 (Bairro Ponte de Campinas).
Nº. 16331/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Rua Fernando Carlos Orsini de Castro entre o nº 57 e o nº 151 (Chácara Urbana).
Nº. 16332/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação da sinalização de solo na Rua João Carbonari Junior em toda sua extensão (Vila Nova Jundiainopolis).
Nº. 16333/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização e melhoria de iluminação da Praça Virgílio Bulisani (Vila Nova Jundiainopolis).
Nº. 16334/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Avenida Odila Azalim em toda sua extensão (Vila Nova Jundiainopolis).
Nº. 16335/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização e melhorias na iluminação da Praça Guido Freddo (Vila Nova Jundiainopolis).
Nº. 16336/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação da iluminação das ruas do Residencial Anchieta (Vila Nova Jundiainopolis).
Nº. 16337/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Melhorias na iluminação do ponto de ônibus da Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro ao lado do n.º 171 (Bairro Anhangabaú).
Nº. 16338/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Cândido Portinari (Recanto Quarto Centenário) - CEP 13211-753.
Nº. 16339/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Disponibilização de caçamba para coleta de lixo na altura do número 120 da Rua Tavares Bastos (Vila Joaquina) – CEP 13219-687.
Nº. 16340/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Repinte de sinalização de solo na confluência das Ruas Glória Rocha Genovese, Reinaldo Massa e Luiz Gama (Vila Joaquina/Colônia).
Nº. 16341/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Estudo para proibição de estacionamento em um dos lados da Rua Vítor Brecheret (Recanto Quarto Centenário) – CEP 13211-741
Nº. 16342/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Melhorias na sinalização de lombada existente na Avenida Antonio Frederico Ozanam, altura do número 5.543 (Vila Rio Branco).
Nº. 16343/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Implantação de faixa ou lombo-faixa de pedestre na Rua Oito, altura do 4784 (Residencial Jundiai I).
Nº. 16344/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Implantação de faixa ou lombo-faixa de pedestre Rua Lazaro Domingos, altura do número 45 (Parque Residencial Jundiaí).
Nº. 16345/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Implantação de faixa ou lombo-faixa de pedestre rua Ernesto Pincinato, altura do número 900 – Bairro Quinta das Videiras.
Nº. 16346/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Operação tapa buraco Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filhos, 781 (Parque Residenial Jundiai).
Nº. 16347/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Operação tapa buraco no cruzamento da Estrada Hermenegildo Tonoli com a Avenida José Benassi (Jardim Santa Rosa/Parque Residencial Jundiai).
Nº. 16348/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Poda de árvore na Estrada Municipal do Varjão, 4633.
Nº. 16349/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Manutenção ou troca de lâmpadas de iluminação pública na Avenida Daniel Pelizari, do trecho da ponte do Rio Jundiaí até o Viaduto Bandeirantes.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos
1. Ofício n.° 202/2020/PRESID, do Presidente do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 276/2019, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APOIO à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 421/09, do Deputado Federal Sr. Sabino Castelo Branco, que prevê a aplicação da pena de prisão perpétua para as pessoas condenadas por crimes hediondos e de sequestro de qualquer natureza.
2. Ofício n.° 0612/ 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros

referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0415649-13/2016, no âmbito do Programa Pró-Transporte, Modalidade PRO-TRANSPORTE - SETOR PUBLICO.
3. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Convênio n.º 05/2020, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE JUNDIAÍ.

- Recebidos do Executivo
1. Ofício GPL 096/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 13.122 que cria o Conselho Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal e o Fundo respectivo e autoriza correlatos convênios, acordos e contratos de financiamento.
2. Ofício GPL 098/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 12.901 que institui a CAMPANHA DO LAÇO LARANJA - PREVENÇÃO CONTRA A CRUELDADE ANIMAL (primeira semana de abril).
3. Ofício GPL 099/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 13.009 que inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA CULTURA EQUESTRE" (terceira semana de maio).
4. Ofício GPL 100/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 13.044 que denomina "Rua Dr. RUBENS DORIA" a Rua 1 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.
5. Ofício GPL 101/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 13.045 que denomina "Rua MARIO FAGUNDES" a Rua 5 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.
6. Ofício GPL 102/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 13.049 que denomina "Rua Desembargador JOAQUIM CARVALHO NEVES" a Rua 9 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.
7. Ofício GPL 103/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 13.079 que denomina "Rua ARY PONTES DE OLIVEIRA" a Rua 6 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.
8. Ofício GPL 104/2020, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei n.º 13.136 que denomina "Praça ANTÔNIO CREBICA RAMOS" área pública situada na Rua Alagoas, no Jardim Tarumã.
9. Of. GP.L. n.° 105/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.° 288/2020, do Vereador Cristiano Lopes, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre sobre atendimento prestado às gestantes da rede municipal de saúde.
10. Of. GP.L. n.° 106/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.° 291/2020, do Vereador Gustavo Martinelli, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre imóveis particulares alugados pelo município.
11. Of. GP.L. n.° 107/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.° 292/2020, do Vereador Antonio Carlos Albino, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a cobrança de tarifa de consumo mínimo pela DAE S/A.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência
1. Ofício GVCL-N.° 77/2020, do Vereador Cristiano Lopes, solicitando cessão do Plenário no dia 4 de junho de 2020, para reunião da Comissão Especial COVID 19.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Silas Ramos da Silva e Valdeci Vilar Matheus.
Nenhum ausente.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.847/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Revoga o Decreto Legislativo 800/2001 para cassar o título de Cidadão Jundiaiense concedido ao Deputado José Genoíno Neto. Aprovado.
ITEM 2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.064/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula o afastamento de servidores da Administração Pública Direta e Indireta, com diagnóstico de síndrome gripal e COVID-19, para fins de aquisição de direitos. Aprovado.
ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.521/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Institui o Programa "Comércio do Bem", de permissão para entidades assistenciais comercializarem em próprios públicos. Adiado para a SO de 24/11/2020.
ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.835/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Altera a Lei 7.016/08, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para ampliar a divulgação de informações sobre contemplados em programas e projetos de habitação de interesse social. Aprovado com emenda.
ITEM 5 - MOÇÃO No. 313/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO aos Gestores da ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, e da CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, pela melhoria na qualidade do fornecimento de energia elétrica para Jundiaí. Aprovada.
ITEM 6 - MOÇÃO No. 318/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - REPÚDIO ao PL 2.630/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet (Lei das Fake News). Aprovada em urgência.
ITEM 7 - MOÇÃO No. 314/2020 – COLEGIADO DE VEREADORES - APELO ao Governo do Estado pela anistia da cobrança de ICMS retroativo sobre o pescado dos comerciantes de restaurantes e estabelecimentos varejistas. Aprovada.
ITEM 7 - MOÇÃO No. 316/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - APELO à Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN) pela postergação do pagamento das parcelas de financiamento de veículos escolares para o final do contrato, sem cobrança de taxas e juros, pelo prazo mínimo de 120 dias e suspensão temporária do procedimento de busca e apreensão de veículos com pagamentos inadimplentes no período da pandemia. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença
Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Silas Ramos da Silva e Valdeci Vilar Matheus.
Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

4.b) Oradores
1 - Márcio Petencostes de Sousa
2 - Antonio Carlos Albino
3 - Cristiano Vecchi Castro Lopes
4 - Douglas do Nascimento Medeiros
5 - Marcelo Roberto Gastaldo
6 - Rafael Antonucci

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença
Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Rafael Antonucci, Silas Ramos da Silva e Valdeci Vilar Matheus.
Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:57 horas

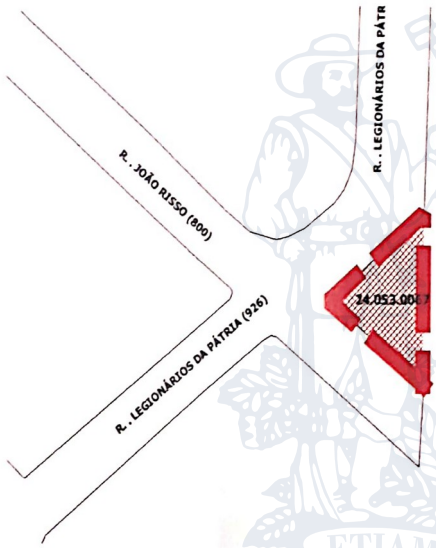
FAOUAZ TAHA
Presidente

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 13.177
(Cícero Camargo da Silva)
Denomina "Praça TIAGO CRISTIANO FERREIRA" a área pública destinada a Sistema de Recreio na Rua Legionários da Pátria, no entroncamento com a Rua João Risso, no loteamento Vila Jundiainópolis, na Vila Rami.

Art. 1o. É denominada "Praça TIAGO CRISTIANO FERREIRA" a área pública destinada a Sistema de Recreio na Rua Legionários da Pátria, no entroncamento com a Rua João Risso, no loteamento Vila Jundiainópolis, situado na Vila Rami, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.
Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 28/05/2020

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"

PROJETO DE LEI Nº. 13.178
(Edicarlos Vieira)
Prevê diretrizes para incremento da transparência na divulgação de atos e despesas do Município no enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19).

Art. 1o. A divulgação dos atos e despesas do Município no enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19) far-se-á, observados o art. 4o, § 2o, da Lei Federal no 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e o art. 6o do Decreto Legislativo Estadual no 2.495/2020, que reconhece, para efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado, de acordo com as seguintes diretrizes:

I – facilidade para acesso e pesquisa dos dados, assim como para gravação em diversos formatos de arquivos eletrônicos;

II – apresentação das informações de forma clara e objetiva, com utilização de textos e recursos gráficos e audiovisuais que simplifiquem questões e termos técnicos e auxiliem a compreensão pela população;

III – disponibilidade para visualização, em transparência ativa, pelo período mínimo de 1 (um) ano após o término do estado de calamidade pública.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A proposta de incrementar a transparência na divulgação dos atos administrativos e gastos realizados pelo Município no enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), sobretudo nos casos em que houver dispensa de licitação, tem por objetivo promover a efetividade das garantias constitucionais de informação e publicidade, regulamentadas por meio da Lei Federal no 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, para que haja uma maior fiscalização dos atos da Prefeitura Municipal.
É de nosso conhecimento que é indispensável que a Administração Municipal esteja orientada pelo respeito à coisa pública. Logo, recai sobre nós, representantes do povo, o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo e garantir a probidade da administração, filosofia esta muito bem elucidada pela tradicional doutrina jurídica, da qual colhe-se:
"(...) expõe Beckert que, 'nos regimes democráticos, o povo delega poderes, não só de legislação, mas e sobretudo de fiscalização, a seus mandatários nas Câmaras, para que assegurem um governo probo e eficiente'"1.
Logo, com a efetivação das medidas ora propostas, ficará mais eficiente a fiscalização dos atos do Poder Executivo por parte desta Casa de Leis, bem como de toda a população jundiaiense. Mesmo em tempos de crise e calamidade pública, é preciso garantir a transparência das ações do Poder Público.
Trata-se de uma evidente medida da mais alta relevância e interesse público, motivos pelos quais conto com o voto favorável dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 28/05/2020

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PROJETO DE LEI N.º 13.179
(Prefeito Municipal)
Denomina "Profª FERNANDA DE FAVRE MERBACH" a Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) situada na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz (Parque Residencial Jundiaí).

Art. 1º É denominada "PROFª FERNANDA DE FAVRE MERBACH" a Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) localizada na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, Loteamento Parque Residencial Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:
Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que tem por objetivo denominar de PROFª FERNANDA DE FAVRE MERBACH" a Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) localizada na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, no Loteamento Parque Residencial Jundiaí.
A iniciativa se justifica eis que, o próprio público encontra-se sem denominação oficial, bem como na biografia que integra o projeto de lei.
A homenageada era Advogada, Professora e Mestra na área de Educação. Atuou como membro de Comissões, Presidente da Comissão OAB vai à Escola, Presidente da Comissão do Jovem Advogado e eleita Secretária Geral.
Quanto à competência e iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal no artigo 6º, "caput", no artigo 13, inciso XVI c/c artigo 45, todos da Lei Orgânica do Município.
No mérito, cabe salientar que a matéria é de natureza legislativa, encontrando supedâneo legal na Lei Municipal nº 1.919/72, mais precisamente em seu artigo 2º que regula a denominação de próprios públicos.
Desse modo, verifica-se que o referido projeto atende os requisitos das legislações pertinentes ao tema.
Além disso, a presente propositura não provocará impacto orçamentário-financeiro ao Município, uma vez que tem por objetivo apenas a denominação de EMEB.

Ante o exposto, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 13.180
(Prefeito Municipal)
Altera a Lei 7.940/2012, que "reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso, ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, de imóvel público situado em Vila Hortolândia, para construção de sua sede."; a fim retificar a descrição do imóvel.

Art. 1º - Passa a vigorar o art.1º da Lei nº 7.940, de 16 de outubro de 2012, com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, denominada Lote "4", da Quadra "C", localizada na Avenida Navarro de Andrade e Avenida Projetada "3", no Bairro da Vila Hortolândia, nesta cidade, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 46; deste, segue confrontando com AV. NAVARRO DE ANDRADE, com raio de 37,00 m e desenvolvimento de 6,11 m até o vértice 47; deste, segue confrontando com a mesma, com azimute e distância: 168°54'01" e 42,75m até o vértice 50; deste, segue confrontando com SISTEMA DE LAZER "2", com azimute e distância: 235º25'53" e 36,91m até o vértice 69; deste, segue confrontando com AV.PROJETADA "3", com azimute e distância : 284°53'06" e 5,57 m até o vértice 72; deste segue confrontando com a mesma, com raio de 69,50m e desenvolvimento de 44,80m até o vértice 81; deste, segue confrontando com o CIESP, com azimute e distância: 55°25'59" e 76,11m até o vértice 46, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com uma área total de 2.698,64m².

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aditar, mediante termo próprio, o contrato de concessão administrativa de uso do imóvel municipal celebrado com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, na forma autorizada pelo art.2º da Lei nº 7.940, de 16 de outubro de 2012, no tocante à cláusula I, quanto à descrição da área em conformidade ao previsto no art. 1º desta Lei e à cláusula III, alínea "b", quanto ao prazo para início das obras em 85 (oitenta e cinco) meses e conclusão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ
PREFEITURA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Local: Avenida Navarro de Andrade e AV. Projetada " 3 " - Lote " 4 " Quadra " C " - Bairro Vila Hortolândia - Jundiaí / SP

Destinação: IPREJUN
Concessão de Uso Administrativo
Loteamento " CIDADE ADMINISTRATIVA "

DESCRIÇÃO

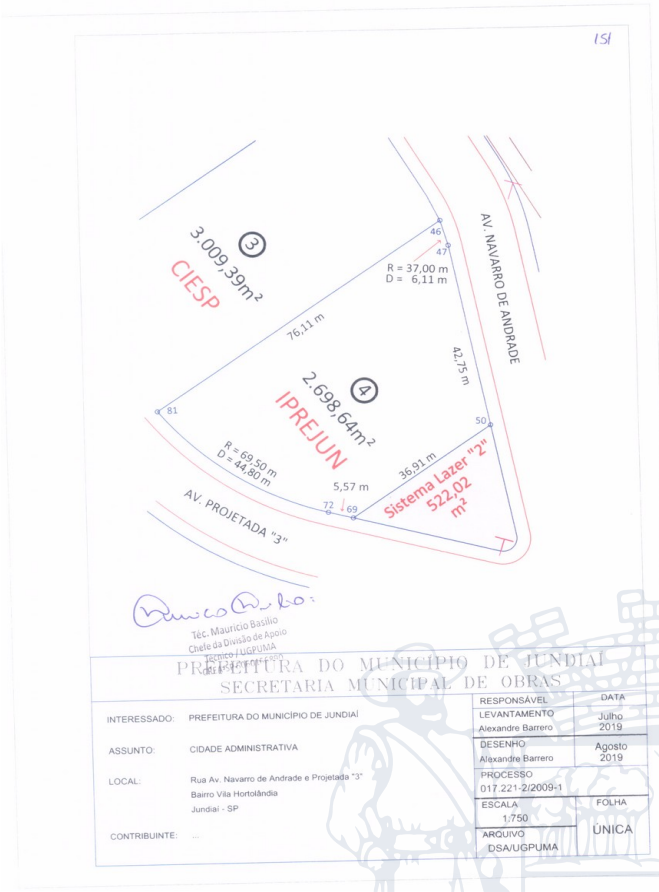
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **46**; deste, segue confrontando com AV. NAVARRO DE ANDRADE, com raio de 37,00 m e desenvolvimento de 6,11 m até o vértice **47**; deste, segue confrontando com a mesma, com azimute e distância: 168°54'01" e 42,75 m até o vértice **50**; deste, segue confrontando com SISTEMA DE LAZER " 2 ", com azimute e distância: 235°25'53" e 36,91 m até o vértice **69**; deste, segue confrontando com AV. PROJETADA " 3 ", com azimute e distância: 284°53'06" e 5,57 m até o vértice **72**; deste segue confrontando com a mesma, com raio de 69,50 m e desenvolvimento de 44,80 m até o vértice **81**; deste, segue confrontando com o CIESP, com azimute e distância: 55°25'59" e 76,11 m até o vértice **46**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com uma área total de 2.698,64 m².

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Sem mais,

Jundiaí, 03 de setembro de 2019

Mauricio Basilio
Chefe da Divisão de Serviços de Agrimensura
Técnico em construção Civil - Agrimensura
CFT-BR 13886087824
UGPUMA/DPU/DSA



JUNDIAÍ
PREFEITURA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4. BEM AVALIADO

Terreno: área de 2.698,24 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO

Terreno 2.698,64m² x R$ 680,00/m² = R$ 1.835.075,20
(um milhão oitocentos e trinta e cinco mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).

ENGº ADEMIR PEDRO VICTOR
GESTOR ADJUNTO DE OBRA E INFRAESTRUTURA

JUNDIAÍ
PREFEITURA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMISNISTRATIVAS

Processo nº: 17.221-2/2009

Decreto nº: **********

Finalidade : Concessão Administrativa e posterior Doação ao *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUNDIAÍ - IPREJUN*

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS

Proprietária: *PREFEITURA DE JUNDIAÍ*

Cadastro Municipal :

Matricula : **********

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL

Local : Rua Navarro de Andrade e Av. projetada 3, Vila Hortolândia

Imóvel : LOTE 4

Testadas : Para R. Navarro de Andrade D-6,11m com R 37,00m e 42,75m e para a Av. Projetada 3 D-44,80 com R-69,50 e D-5,57 m

Número de testada: 2

Formato: Irregular

Solo : Próprio para edificar

Salubridade : Seca

Serviços Públicos : rede de água potável, rede esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica, guias sarjetas, galeria de aguas pluviais, transporte coletivo próximo.

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a retificação da descrição do imóvel municipal destinado a construção da sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, por meio de concessão administrativa de uso, autorizada pela Lei nº 7.940, de 16 de outubro de 2012, localizado no denominada Lote "4" da Quadra "C", situado na Avenida Navarro de Andrade e Avenida Projetada '3', no Bairro da Vila Hortolândia.
A desapropriação foi feita judicialmente, através do Processo nº 717/74, da 1ª Vara Cível de Jundiaí, tendo a Prefeitura apenas a imissão na posse, razão pela qual ainda não é possível fazer a doação de forma definitiva, sendo a concessão administrativa de uso o instituto mais adequado, no momento.

Saliente-se por relevante, que a medida se afigura extremamente conveniente, tendo em vista que possibilitará a adequada acomodação das instalações do Instituto.
A propositura encontra amparo legal, nos termos do artigo 110, inciso I, alínea "a" c/c art. 113, § 1º da Lei Orgânica do Município, estando devidamente justificado o interesse público pela sua própria natureza.
Dessa maneira, ante ao inegável alcance da medida estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

MOÇÃO Nº 317
APOIO ao Projeto de Lei 1.397/2020, que aprova regras diferenciadas para recuperação judicial de empresas durante a pandemia, na forma do substitutivo aprovado, de autoria do deputado Isnaldo Bulhões Junior (MDB-AL).

Considerando que a situação que atravessa o país no decorrer da pandemia causada pelo agente infeccioso COVID-19 pede medidas econômicas para garantir o máximo possível que a economia continue ativa e criar as condições para que as empresas possam manter-se;
Considerando que o Projeto de Lei 1.397/2020, de autoria do Deputado Hugo Leal (PSD-RJ), e com substitutivo oferecido pelo Relator Isnaldo Bulhões Junior, institui medidas de caráter emergencial destinadas a prevenir a crise econômico-financeira de agentes econômicos e altera, em caráter transitório, o regime jurídico da Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 1.397/2020, que aprova regras diferenciadas para recuperação judicial de empresas durante a pandemia, na forma do substitutivo aprovado, de autoria do deputado Isnaldo Bulhões Junior (MDB-AL).
Dê-se ciência desta deliberação ao Presidente do Senado Federal, David Alcolumbre.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2020.

VALDECI VILAR MATHEUS
'Delano'

DECLARAÇÃO DE BENS PARA POSSE DE SUPLENTE DE VEREADOR – SR. SILAS RAMOS DA SILVA.

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 88173/2020
Data: 01/06/2020 Horário: 09:32
Administrativo -

Câmara Municipal Jundiaí
SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE BENS
- Lei Orgânica de Jundiaí, arts. 15, § 2º., 62, § 3º.

NOME: SILAS RAMOS DA SILVA
RG: 19586711-7 SSP/SP. CPF: 087.547.288-51
Domicílio: Rua Ernesto Pinunato, 913 Jundiaí CEP 13211-660
Profissão: Psicólogo Estado Civil: Divorciado

CARGO	ATO	DATA DO ATO
Vereador	Posse	01/06/2020

Item	Discriminação	Valor Atual (R$)
01	NADA A DECLARAR	
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
	TOTAL	

Jundiaí, 1º. de junho de 2020.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/20 - PROCESSO Nº 84.532
DELIBERAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 4.133/20, usando de suas atribuições legais, enumera e, ao final, delibera, conforme segue.
A empresa MPS SERVICE PROCESSAMENTO E COLETA DE DADOS EIRELI ME apresentou recurso contra sua inabilitação no presente certame às fls. 743-763. As demais licitantes apresentaram contrarrazões às fls. 772-803 (4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA) e às fls. 804-814 (CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA).
As orientações da Procuradoria Jurídica da Casa constam do Parecer nº 1.329 às fls. 815-817, que acolho na íntegra como justificativa da presente decisão, motivo pelo qual DELIBERA pela denegação do recurso interposto, mantendo a **INABILITAÇÃO** da empresa MPS SERVICE PROCESSAMENTO E COLETA DE DADOS EIRELI ME e convocação das demais participantes para reabertura da Sessão Pública do pregão no dia 10/06/2020 às 9h.
Fica cientificada a segunda colocada na fase de lances, a licitante CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, que na ocasião a reabertura será realizada a demonstração de seus sistemas, nos termos e condições do Item 9 do instrumento editalício.
Nos termos do § 4º, do art. 109 do da Lei Federal nº 8.666/1993, subam os autos para decisão da Presidência da Casa, Autoridade Superior nesta Sede.

Jundiaí, 03 de junho de 2020.

PEDRO HENRIQUE O. FERREIRA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/20 - PROCESSO Nº 84.532
DELIBERAÇÃO

Considerando o recurso interposto pela licitante MPS SERVICE PROCESSAMENTO E COLETA DE DADOS EIRELI ME contra sua INABILITAÇÃO, bem como a análise e emissão do Parecer nº 1.329 da Procuradoria Jurídica da Casa, seguida da deliberação do Pregoeiro do certame em epígrafe.

Delibera esta Presidência:

Fica **MANTIDA a INABILITAÇÃO**, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no Parecer Jurídico nº 1.329 (fls. 815-817).

Determino à Diretoria Administrativa deste Legislativo:
a) proceda À publicação do extrato desta deliberação na Imprensa Oficial do Município e no site desta Edilidade.
b) comunique a empresa recorrente, através de ofício, instruído com cópia desta deliberação.
c) proceda a continuidade dos trabalhos, ficando agendada a realização da Sessão Pública no dia 10/06/2020.

CUMPRA-SE.

Jundiaí, 03 de junho de 2020.

FAOUAZ TAHA
Presidente

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO CIDADÃO